

Lei N.º 4578 de 11 de Dezembro de 1956

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1957

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

R E C E I T A

ART. 1.º — A Receita do Município do Recife para o exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), é orçada em seiscentos e oitenta e dois milhões seiscentos e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 682.620.000,00) e será arrecadada de acordo com a discriminação abaixo:

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	Parcial	Efetiva Receita	Patrimoniais Mutações	TOTAL
		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
RECEITA ORDINARIA					
RECEITA TRIBUTARIA					
a) — Impostos :-					
0111	— Imposto Territorial				
	0111-1 — Imposto Territorial Urbano		6.000.000,00		
0121	— Imposto Predial		70.000.000,00		
0173	— Imposto de Indústrias e Profissões		380.000.000,00		
0183	— Imposto de Licença		30.000.000,00		
0197	— Imposto de Selo		350.000,00		
0263	— Imposto sobre Turismo e Hospedagem		2.000.000,00		
0273	— Imposto sobre diversões públicas		15.000.000,00		
	Total da Receita de Impostos		503.350.000,00		
b) — Taxas:					
1154	— Taxa de Assistência e Segurança Social				
	1154-1 — Taxa de Assistência Social		30.000.000,00		

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	Parcial	Receita Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
1214	Taxa de Expediente				
1214-1	Taxa de Expediente e Emolumentos	4.000.000,00
1234	Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos				
1234-1	Taxa de numeração de prédios, ambulantes, etc.	50.000,00
1234-2	Taxa de Aferição de Pésos e Medidas	800.000,00
1234-3	Taxa de Iluminação	30.000.000,00	30.850.000,00
1241	Taxa de Limpeza Pública	45.000.000,00
1251	Taxa de Viação				
1251-1	Conservação de Calçamento	3.750.000,00
1261-1	Contribuição de Melhoria	250.000,00
1261-2	Contribuição de Calçamento	1.500.000,00	1.750.000,00
TOTAL DA RECEITA DE TAXAS		115.350.000,00
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA		618.700.000,00	618.700.000,00
RECEITA PATRIMONIAL					
2010	Renda Imobiliária				
2010-1	Renda do Teatro Santa Izabel	10.000,00
2010-2	Aluguel de próprios municipais	40.000,00
2010-3	Investidura de terrenos	300.000,00	350.000,00
2020	Renda de Capitais	50.000,00
TOTAL DA RECEITA PATRIMONIAL		400.000,00	400.000,00

RECEITAS DIVERSAS

4110 — Receita de Mercados e Matadouro				
4110—1 — Renda de Mercados Públicos	8.000.000,00			
4110—2 — Renda do Matadouro	4.000.000,00	12.000.000,00		
4120 — Receita de Cemitérios		1.000.000,00		
4140 — Quota do Fundo Rodoviário (art. 15, § 2.º da Constituição Federal)		8.000.000,00		
TOTAL DAS RECEITAS DIVERSAS		<u>21.000.000,00</u>		<u>21.000.000,00</u>
TOTAL DA RECEITA ORDINÁRIA		640.100.000,00		<u>640.100.000,00</u>
RECEITA EXTRAORDINARIA				
6110 — Alienação de bens patrimoniais			20.000,00	
6120 — Cobrança de dívida ativa			40.000.000,00	
6130 — Receita de exercícios anteriores		600.000,00		
6140 — Receita de indenizações e restituições			100.000,00	
6180 — Contribuição do Estado				
6180—1 — Contribuição de 50% do imposto territorial arrecadado pelo Estado (Art. 43, § 2.º da Constituição Federal)	50.000,00			
6180—2 — Contribuição de 30% da taxa de melhoria cobrada pelo Estado sobre imóveis situados no Município (Art. 49 § 3.º da Constituição Federal)	50.000,00	100.000,00		
6210 — Multas				
6210—1 — Multas por infração	800.000,00			
6210—2 — Multas por indevida retenção de rendas	500.000,00	1.300.000,00		
6230 — Receita Eventual		400.000,00		
TOTAL DA RECEITA EXTRAORDINARIA		<u>2.400.000,00</u>	<u>40.120.000,00</u>	<u>42.520.000,00</u>
TOTAL GERAL				<u><u>682.620.000,00</u></u>

Os impostos e taxas municipais serão cobrados tendo em vista as normas seguintes:

0111—1 O IMPOSTO TERRITORIAL URBANO é devido pelos proprietários de terrenos não edificados; de terrenos em que que houver construção paralisada; de terrenos em que houver edificação inadequada, condenada e não ocupada em ruína, incendiada, ou desabada; de terrenos onde existam edificações cuja dimensão exceder de vinte (20) metros de testada por quarenta (40) de profundidade, quando situados no perímetro urbano e de quarenta (40) metros de testada por sessenta (60) de profundidade no suburbano, exceto se ocupados permanentemente com jardim ou pomar.

O imposto territorial urbano será cobrado tomando-se por base o valor venal do terreno, para cuja avaliação serão obedecidas as tabelas fixadas em regulamento, e nas proporções estabelecidas na Secção II do Título I do Código Tributário do Município.

0121—1 O IMPOSTO PREDIAL incide sobre todos os prédios situados no Município, desde que possam servir de habitação, uso ou recreio, seja qual for sua denominação, forma destino e material empregado na sua construção.

O imposto predial, cobrado semestralmente, será calculado sobre o valor locativo anual do prédio, à razão de 8% para os que servirem exclusivamente de residência aos respectivos proprietários, e de 10% para os demais prédios, obedecendo-se para a fixação do valor locativo e para cobrança do imposto, as normas estabelecidas na Secção III do Título I do Código Tributário do Município.

0173— O IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSOES recai sobre as pessoas naturais ou jurídicas que, no Município, explorem indústrias ou exerçam comércio, profissão, arte, ofício ou função, de qualquer espécie com ou sem localização fixa.

O imposto de indústrias e profissões é constituído de duas contribuições, uma fixa e outra variável. A parte variável será cobrada a base de 1,04% (um inteiro e quatro centésimos por cento) sobre o movimento comercial e industrial, de conformidade com o estabelecido no Título II do Código Tributário de Município, e a parte fixa será cobrada obedecendo as seguintes tabelas:

TABELA — A —

PROFISSÕES:	Cr\$
1—Advogado	500,00
2—Agente de leilão	850,00
3—Agente ambulante de companhia de seguros capitalização ou outra de qualquer natureza	200,00
4—Agrônomo	500,00
5—Agrimensor	200,00
6—Ajudante de despachante	150,00
7—Arquiteto	500,00
8—Corretor (pessoa física)	1.200,00
9—Despachante	450,00
10—Dentista	500,00
11—Eletricista	80,00
12—Enfermeiro	80,00
13—Engenheiro	500,00
14—Farmacêutico	200,00
15—Fotógrafo (sem estabelecimento)	80,00
16—Guarda livros ou Perito contador (pessoa física)	200,00
17—Intérprete	200,00
18—Médico	500,00
19—Mestre de obras, inclusive Saneamento	250,00
20—Manicure ou Pedicure	80,00
21—Massagista	80,00
22—Parteira	80,00
23—Procurador ou Encarregado de negócios de terceiros ..	300,00
24—Químico	500,00

	Cr\$
25—Solicitador	250,00
26—Veterinário	200,00

OBSERVAÇÕES :—

- 1º—Quando o agente de leilão mantiver depósito de móveis ou de outras mercadorias na respectiva agência ou escritório ficará sujeito a mais 60% sobre o imposto do n. 2 da presente tabela.
- 2º—As empresas e firmas que explorem serviços de corretagens e serviços especializados de contabilidade ou semelhante, ficarão sujeitas ao imposto proporcional sobre o movimento verificado.

T A B E L A — B —

Mercador de Gasolina e outros combustíveis, óleos combustíveis e lubrificantes.	
Por atacado, inclusive os distribuidores:	
Cr\$ 1,00 por Cr\$ 1.000,00 do movimento comercial, em ordem crescente de Cr\$	200,00
Mercador de gasolina e outros combustíveis, óleos combustíveis e lubrificantes.	
Em bombas, latas ou tambores:	
Cr\$ 1,00 por Cr\$ 1.000,00 do movimento comercial, em ordem crescente de Cr\$	200,00

OBSERVAÇÃO: — Quando houver exploração em postos de serviço, bombas e similares de gasolina e outros combustíveis, óleos combustíveis e lubrificantes, pela própria companhia importadora, o imposto será tributado pela sede.

T A B E L A — C —

1—Açougues, frigoríficos, peixarias e casas de venda de aves — 1,04% sobre o movimento em ordem crescente de	200,00
2—Agências, sucursais ou companhias de navegação e consignatárias — 1,04% sobre o movimento de carga e de venda de passagens, em ordem crescente de	200,00
3—Armazens de compra de algodão, cereais, café, mamona, peles, couros, quando não efetuarem as vendas no mesmo local — 1,04% sobre o movimento, em ordem crescente de	200,00
4—Agências, companhias cinematográficas e sucursais, 1,04% sobre o movimento, em ordem crescente de	200,00
5—Agências de publicidade de qualquer espécie — 1,04% sobre o movimento em ordem crescente de	200,00
6—Agentes, sub-agentes, gerentes, sub-gerentes, prepostos e superintendentes de filiais de companhias ou empresas de seguros de vida, marítimas, terrestres e de acidentes, bem como agentes de companhias cinematográficas e de companhias de navegação marítima, fluvial e aérea, e de transportes terrestres	
1,5% sobre comissões, gratificações e pró-labore até Cr\$ 100.000,00;	
2,2% sobre comissões, gratificações e pró-labore a mais de Cr\$ 100.000,00 até Cr\$ 200.000,00;	
3% sobre comissões, gratificações e pró-labore de mais de Cr\$ 200.000,00 em diante em ordem crescente de	200,00

	Cr\$
7--Agentes, representantes, praticistas, vendedores e firmas que operem à base de comissões:	
1,44% sobre comissões — até Cr\$ 100.000,00	
2,16% sobre comissões de mais de Cr\$ 100.000,00 até Cr\$ 200.000,00;	
2,88% sobre comissões de Cr\$ 200.000,00 em diante em ordem crescente de	200,00
8--Agentes representantes, praticistas e vendedores de automóveis novos e usados sejam as transações efetuadas em agências ou na via pública:	
1,04% sobre o valor da transação em ordem crescente de	200,00
9--Atelier de costuras:	
1,04% sobre o movimento, em ordem crescente de	200,00
10--Barbearias:	
de 2 e 3 cadeiras	300,00
de 4 e 5 cadeiras	900,00
Por unidade excedente de 5 cadeiras	100,00
11--Bancos, agências de bancos, casas bancárias, cooperativas de crédito e filiais de estabelecimentos que façam transações bancárias:	
Por Cr\$ 1.000,00 ou fração do ativo do último balanço referente ao exercício anterior, exclusiva as contas de compensação	1,80
12--Companhias filiais, agências ou representantes de seguros em geral:	
3,3% sobre o total dos prêmios efetivamente recebidos, em ordem crescente de	200,00
13--Caixas construtoras:	
1ª ordem — (movimento de prêmios até Cr\$ 50.000,00)	200,00
2ª ordem — (movimento de prêmios de mais de Cr\$ 50.000,00 até Cr\$ 100.000,00)	500,00
3ª ordem — (movimento de prêmios de mais de Cr\$ 100.000,00 até Cr\$ 250.000,00)	1.000,00
4ª ordem — (movimento de prêmios de mais de Cr\$ 250.000,00 até Cr\$ 500.000,00)	2.000,00
5ª ordem — (movimento de prêmios superior a Cr\$ 500.000,00)	3.500,00
14--Casas ou empresas de diversões:	
1,04% sobre o movimento, em ordem crescente de	200,00
15--Casas de bilhar:	
Pelo primeiro bilhar	700,00
Por cada bilhar excedente	350,00
16--Casas de apartamento:	
1ª ordem — (até 3 apartamentos)	150,00
2ª ordem — (de 4 a 6 apartamentos)	350,00
3ª ordem — (de 7 a 9 apartamentos)	700,00
4ª ordem — (de 10 a 12 apartamentos)	1.000,00
5ª ordem — (de 13 a 15 apartamentos)	1.400,00
6ª ordem — (de 16 a 20 apartamentos)	2.000,00
7ª ordem — (de 21 a 30 apartamentos)	3.000,00

	Cr\$
8. ^a ordem — (de 31 a 40 apartamentos)	4.500,00
De mais de 40, por apartamento	150,00
17—Compradores de madeiras e dormentes, por conta de terceiros, sejam ou não estabelecidos:	
1,04% sôbre o movimento, em ordem crescente de ..	200,00
18—Compradores de lenha e carvão, por conta de terceiros, quer sejam ou não estabelecidos:	
1,04% sôbre o movimento em ordem crescente de ..	200,00
19—Diretores, superintendentes, inspetores e gerentes de bancos, casas bancárias, cooperativas de crédito e de sociedades anônimas, inclusive das suas filiais; de sociedade por ações ou por quotas de responsabilidade limitada, bem como depositários de firmas qualquer que seja o ramo de negócio que explorem:	
1,5% sôbre comissões, gratificações e pró-labores — até Cr\$ 100.000,00;	
2,2% sôbre comissões, gratificações e pró-labores — de mais de Cr\$ 100.000,00 até Cr\$ 200.000,00;	
3% de Cr\$ 200.000,00 em diante, em ordem crescente de	200,00
20—Sub-gerentes de bancos, casas bancárias, cooperativas de crédito e de sociedade anônima, inclusive das suas filiais; de sociedade por ações ou por quotas de responsabilidade limitada;	
1% sôbre comissões, gratificações e pró-labore na ordem crescente de	200,00
21—Empresas proprietárias de alvarengas:	
Por tonelada de cada embarcação	8,00
22—Empresas proprietárias de rebocadores e lanchas:	
Por tonelada de cada embarcação	30,00
23—Estábulos:	
1. ^a ordem — (capacidade para 5 animais) ..	80,00
2. ^a ordem — (capacidade de 6 a 10 animais)	150,00
3. ^a ordem — (capacidade de 11 a 15 animais)	300,00
4. ^a ordem — (capacidade para mais de 15 animais) ..	600,00
24—Empresas, firmas ou companhias que explorem serviços de instalações elétricas:	
1,04 % sôbre o movimento, em ordem crescente de ..	200,00
25—Empresas, firmas ou companhias que explorem o serviço de transporte de passageiros sob contrato ou concessão legalmente obtidos:	
Por veículo registrado e obrigado ao tráfego	300,00
26—Empresas, firmas ou companhias que explorem o mesmo serviço sem contrato, ou seja, por mera concessão a título precário:	
Por veículo registrado e obrigado no tráfego	700,00
27—Empresas, firmas, ou companhias de transporte de cargas, qualquer que seja a espécie de veículo:	
1,04 %sôbre o movimento, em ordem crescente de ..	200,00
28—Empresas, firmas ou companhias que explorem serviços de atêrro, terraplenagem, movimentação de terras, etc.	

	Cr\$
1.047 sobre movimento, em ordem crescente de	200,00
29—Empresas, firmas ou companhias que explorem transações imobiliárias:	
1.047 sobre o movimento, em ordem crescente de ..	200,00
30—Estabelecimentos destinados ao recolhimento de mercadorias pertencentes a terceiros:	
1.047 sobre o movimento, em ordem crescente de ..	200,00
31—Garagens de aluguel para veículos de praça ou particulares:	
1.ª ordem (capacidade até 10 veículos)	200,00
2.ª ordem (capacidade de 11 a 20 veículos)	350,00
3.ª ordem (capacidade de mais de 20 veículos)	700,00
32—Institutos de beleza:	
1.047 sobre o movimento, em ordem crescente de ..	200,00
33—Lavandarias:	
1.047 sobre o movimento, em ordem crescente de ..	200,00
34—Oficinas em geral, onde não haja venda de mercadorias:	
1.047 sobre o movimento em ordem crescente de ..	200,00
35—Sociedade ou agência de mutualidade e capitalização	
1.047 sobre a cobrança total dos títulos, em ordem crescente de	200,00
36—Estabelecimentos em negócios não classificados e não sujeitos ao pagamento do imposto na parte variável:	
1.047 sobre o movimento verificado ou arbitrado em ordem crescente de	200,00

OBSERVAÇÕES: I — As empresas de transporte, quando explorarem simultaneamente serviços de passageiros e cargas, pagarão o imposto de acôrdo com o n. 25 da presente.

II — As empresas, firmas ou companhias que explorem transações imobiliárias, bem como as agências de publicidade e de transportes de carga, quando operarem a base de comissão serão taxadas de acôrdo com o n. 2 desta tabela.

0183— AO IMPÓSTO DE LICENÇA estão sujeitos todos os estabelecimentos, pessoas naturais ou jurídicas, que explorem indústria ou exerçam comércio, profissão, ofício ou função, de qualquer espécie, em caráter eventual ou permanente.

Estão sujeitas ao pagamento obrigatório do imposto de licença: — localização, funcionamento em caráter permanente de qualquer estabelecimento comercial, industrial ou profissional; o comércio especial, ambulante e eventual; — a realização de obras particulares e serviços diversos; — a exploração e utilização de meios de publicidade; — a instalação e funcionamento de máquinas, motores e equipamentos em geral; — a ocupação do solo; — a matança de gado; — o funcionamento de diversões públicas; — o tráfego de carros fúnebres; as matrículas diversas.

0183—1 O IMPÓSTO DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO incide sobre: — a localização e funcionamento de estabelecimentos comercial, industrial e profissional; a mudança ou alteração de ramo de atividade; — a reavaliação

da licença — o funcionamento em horário extraordinário; — o comércio eventual nas épocas de carnaval e festas tradicionais ou típicas; o funcionamento do estabelecimento que tiver escrita centralizada em outro local.

O imposto de licença para localização e funcionamento será calculado tomando-se por base o capital e o valor locativo anual ou venal do prédio, ou da parte do prédio, onde estiver localizado o estabelecimento e de conformidade com os critérios de cobrança estabelecidos na Secção II — do Título III — do Código Tributário do Município.

0183—2 O IMPOSTO DE LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE OU EM ESTABELECIMENTO DE NATUREZA OU INSTALAÇÃO PRECÁRIA, será cobrado com o estabelecido na Secção III do Título III do Código Tributário do Município, tendo em vista a seguinte tabela:

1) GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E SEMELHANTES

Animais para alimentação.

	Cr\$
Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	150,00
Nas demais zonas	80,00
Carnes frescas	100,00
Carne secas e em conserva	100,00

Casus de pasto:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	150,00
Nas demais zonas	80,00

Cereais:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	150,00
Nas demais zonas	80,00
Ervas e raízes	30,00

Estivas:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	200,00
Nas demais zonas	100,00

Frutas e verduras em grosso:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	200,00
Nas demais zonas	100,00

Frutas, verduras e flores a varejo:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	80,00
Nas demais zonas	50,00

Leite, manteiga, queijo e ovos:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	150,00
Nas demais zonas	80,00

Peixes e crustáceos:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	80,00
Nas demais zonas	50,00

Refreshcos, sorvetes, doces, pães, bolos, biscoitos, bombons, chocolates, cuscus, caldo de cana, amendoim, roletes, pipocas, cachorro quente, artigos de pastelaria e confeitaria, etc.

30,00

— UTILIDADES DIVERSAS —

Artefatos de tecidos:	Cr\$
Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	300,00
Na demais zonas	150,00
Artigos de couro, ossos, tartaruga, madeira e material plástico	100,00
Artigos de palha, fibra, flandres, barro e papel	50,00
Barbearias:	
Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	100,00
Na demais zonas	50,00
Brinquedos	50,00
Calçados:	
Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	300,00
Na demais zonas	150,00
Carvão em saco e lenha em grosso	300,00
Carvão em saco e lenha a retalho	50,00
Chapeus, guarda-chuvas, sombrinhas, etc.	150,00
Chinelos, sandálias, alpargatas e tamancos	100,00
Garrafas, latas, caixões, barris e vidros (compradores. .)	30,00
Ferro velho:	
Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	150,00
Na demais zonas	80,00
Livros, revistas, quadros, postais, estampas e fotografias:	
Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	80,00
Na demais zonas	50,00
Louças de ágata, vidro, alumínio, porcelana, artigos de ferro e cutelaria:	
Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	300,00
Na demais zonas	150,00
Madeiras e materiais de construção:	
Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	400,00
Na demais zonas	300,00
Miudezas:	
Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	300,00
Na demais zonas	150,00
Oficinas em geral, quando não haja venda de artigos:	
Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	100,00
Na demais zonas	80,00
Querozene em caminhões	500,00
Rêdes	150,00
Tecidos de sêda, lã, linho e tecidos finos de algodão:	
Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	500,00
Na demais zonas	300,00
Tecidos grosseiros e retalhos	150,00

— ARTIGOS E ANIMAIS DE LUXO, FUMO E BEBIDAS —		Cr\$
Animais domésticos		50,00
Aves de luxo		100,00
Artigos para fumantes e cartas de jôgo:		
Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista		150,00
Nas demais zonas		80,00
Automóveis novos e usados		1.000,00
Bebidas em geral (depósito)		1.000,00
Botequins:		
Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista		300,00
Na demais zonas		150,00
Fiteiros de cigarros:		
Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista		150,00
Nas demais zonas		80,00
Fumo:		
Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista		150,00
Nas demais zonas		80,00
Jóias, relógios e objetos de arte		1.000,00
Ouro, prata, platina, objetos de arte, etc. (compradores) .		300,00
Perfumes:		
Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista		300,00
Nas demais zonas		150,00

OBSERVAÇÕES: — Para os negócios não previstos serão cobrados impostos variáveis de Cr\$ 30,00 a Cr\$ 1.000,00.
O imposto será único, cobrado sobre o ramo de negócios que representar maior incidência na tabela.

0183—3 O IMPOSTO DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO EVENTUAL DE ARTIGOS CARNAVALESCOS será cobrado de acôrdo com a tabela abaixo

Em estabelecimentos de caráter permanente, inclusive mercados públicos:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	300,00
Nas zonas de Santo Amaro, Graças, Encruzilhada, Afo- gados, Madalena e Casa Amarela	200,00
Nas zonas de Tejipló, Boa Viagem, Pôço, Várzea e Be- beribe	100,00

Em estabelecimentos de caráter provisório o dôbro do imposto previsto para os estabelecimentos de caráter permanente.

Vendedores ambulantes

60,00

0183—4 O IMPOSTO DE LICENÇA PARA COMÉRCIO EVENTUAL DE FOGOS PERMITIDOS será cobrado de conformidade com a tabela seguinte:

Em estabelecimentos de caráter permanente, inclusive nos mercados públicos:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	400,00
Nas zonas de Santo Amaro, Graças, Encruzilhada, Afo- gados, Madalena e Casa Amarela	300,00

	Cr\$
Nas zonas de Tejipló, Boa Viagem, Pôço, Várzea e Beribe	200,00
Em estabelecimentos de caráter provisório:	
Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	2.000,00
Nas zonas de Santo Amaro, Graças, Encruzilhada, Afogados, Madalena e Casa Amarela	1.500,00
Nas zonas de Tejipló, Boa Viagem, Pôço, Várzea e Beribe	1.000,00
Vendedores ambulantes	150,00
0133—5 O IMPOSTO DE LICENÇA PARA COMÉRCIO ESPECIAL E EVENTUAL DE MADEIRAS, CARVÃO, LENHA, etc. E O EFETUADO EM EMBARCAÇÕES, será cobrado tendo em vista a tabela seguinte:	
Venda nas margens dos rios e nas estações de estrada de ferro:	
Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	1.200,00
Nas zonas de Santo Amaro, Graças, Encruzilhada, Afogados, Madalena e Casa Amarela	600,00
Nas zonas de Tejipló, Boa Viagem, Pôço, Várzea e Beribe	300,00
0183—6 O IMPOSTO DE LICENÇA PARA COMÉRCIO EVENTUAL DE BEBIDAS ALCOÓLICAS será cobrado de acôrdo com a tabela abaixo:	
Durante o Carnaval, inclusive a semana que o antecede:	
Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	700,00
Nas zonas de Santo Amaro, Graças, Encruzilhada, Afogados, Madalena e Casa Amarela	400,00
Nas zonas de Tejipló, Boa Viagem, Pôço, Várzea e Beribe	200,00
Durante quaisquer outras festividades, pelo período máximo de 15 dias:	
Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	350,00
Nas zonas de Santo Amaro, Graças, Encruzilhada, Afogados, Madalena e Casa Amarela	200,00
Nas zonas de Tejipló, Boa Viagem, Pôço, Várzea e Beribe	100,00
As sociedades recreativas, desportivas e carnavalescas que funcionarem com bares por ocasião de suas festas ficam sujeitas ao pagamento do imposto anual para venda de bebidas alcoólicas de acôrdo com a classificação abaixo:	
Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	400,00
Nas zonas de Santo Amaro, Graças, Encruzilhada, Afogados, Madalena e Casa Amarela	200,00
Nas zonas de Tejipló, Boa Viagem, Pôço, Várzea e Beribe	100,00
0183—7 O IMPOSTO DE LICENÇA ESPECIAL será cobrado nos casos previstos pela tabela abaixo:	
Para funcionamento nos dias úteis além do horário legal:	
Por ano:	
Sôbre o valor locativo anual	5%
Sôbre o valor venal	0,5%

	Cr\$
Por semestre:	
Sôbre o valor locativo anual	2,5%
Sôbre o valor venal	0,25%
Por mês:	
Sôbre o valor locativo anual	0,5%
Sôbre o valor venal	0,05%
Para balanço, limpeza e arrumação:	
Por dia:	
Sôbre o valor locativo anual	0,1%
Sôbre o valor venal	0,01%
Mínimo por dia Cr\$	50,00
Máximo por dia Cr\$	200,00
Carnaval, durante o mês que o anteceder, e durante os três dias da festa:	
Santo Antônio, São João e São Pedro, durante o mês de Junho;	
Natal, Ano Bom e Reis, durante o mês de dezembro até 6 de janeiro:	
Sôbre o valor locativo anual	0,5%
Sôbre o valor venal	0,05%
Festejos tradicionais da cidade e outras festas patrióticas e regionais:	
A mesma tabela de licença para balanço, limpeza e arrumação.	
Estabelecimentos comerciais que tiverem contratos de fornecimento com agências de vapores:	
Sôbre o valor locativo anual	3%
Sôbre o valor venal	0,3%

0183—8 O IMPOSTO DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES E SERVIÇOS DIVERSOS incide sôbre construções, reconstruções, acréscimos, reformas, demolições, consertos de prédios e muros, loteamentos e modificações de loteamentos e quaisquer obras ou serviços executados dentro do Município, e será cobrado de acôrdo com a tabela seguinte:

— A —

Aprovação de projetos para abertura de logradouros públicos:	
Por logradouro	300,00
Aprovação de projeto de loteamento:	
Por lote constante de planta aprovada	5,00
Taxa mínima	50,00
Alteração de loteamento:	
Cada lote	15,00
Mínimo	150,00
Alinhamento ou arruamento para serviços a executar à margem das vias públicas	40,00
Alinhamento para abertura de logradouros públicos:	
Por metro linear	2,00

	Cr\$
Alpendre:	
Por metro quadrado ou fração	2,00
Alteração de meio-fio e passeio para acesso de veículo ..	100,00
Andaime e tapume fixos colocados no alinhamento das vias públicas para execução de obras	100,00
Andaime transportável	50,00
Armários de alvenaria	
Por unidade	25,00
Abraçadeira ou estribos de ferro para tesoura	10,00
Areia ou pedra, extração de:	
Por ano	1.000,00
Por mês	100,00
Azulejo, colocação ou substituição de:	
Por metro quadrado	1,00
Aparelho de diversão , a motor, instalação de:	
Por unidade	100,00
Idem, manual:	
Por unidade	50,00
— B —	
Balcão de granito ou azulejo, construção ou reconstrução de:	
Por metro linear	5,00
Bandeira de ferro, colocação ou substituição de:	
Por unidade	10,00
Barraca, instalação de:	
Por metro quadrado ou fração	20,00
Barreira, exploração de:	
Por ano	1.000,00
Por mês	100,00
Basculante, colocação ou substituição de:	
Por unidade	50,00
Beiral, construção ou reconstrução de:	
Por metro linear	3,00
Bombas de combustíveis e lubrificantes em geral, assenta- mento de, inclusive do tanque:	
Por unidade	2.000,00
Idem, substituição ou conserto, de, inclusive do tanque:	
Por unidade	2.000,00
Idem, em postos de abastecimento	1.000,00
— C —	
Caeira de tijolo ou cal, exploração de:	
Por ano	1.000,00
Por mês	100,00

	Cr\$
Cais, construção ou reconstrução de:	
Por metro linear ou fração	10,00
Calbro, colocação ou substituição de:	
Por unidade	2,00
Calha ou condutor de água pluvial, colocação ou substituição de:	
Por metro linear ou fração	2,00
Canalização, escavação nas vias públicas:	
Em ruas que tenham calçamento moderno	100,00
Idem, calçamento antigo	70,00
Idem, sem calçamento	50,00
Canil, construção ou reconstrução de:	
Por unidade	50,00
Cantoneiras, colocação ou substituição de:	
Por unidade	10,00
Cachorro, colocação ou substituição de:	
Por unidade	20,00
Casa de madeira ou taipa, construção ou reconstrução de:	
Por metro quadrado ou fração, inclusive andaimes ..	4,00
Casa de alvenaria, construção ou reconstrução de:	
Por metro quadrado ou fração, inclusive andaime	5,00
Cêrca de alinhamento, construção ou reconstrução de:	
Por metro linear	1,00
Chaminé, construção ou reconstrução de:	
Por metro de altura	30,00
Circo, instalação de:	
Grande	500,00
Pequeno	100,00
Clarabóia, colocação ou substituição de:	
Por unidade	120,00
Coberta, construção ou reconstrução de:	
Por metro quadrado ou fração	2,00
Cóta de piso	200,00
— D —	
Demolição de prédios:	
Total	50,00
Parcial	30,00
Desmembramento de terrenos, cada um	60,00
Desmonte de terra para atêrro:	
Por ano	1.000,00
Por mês	100,00
Divisão de madeira:	
Por metro linear ou fração	5,00

— E —

	Cr\$
Elevador, instalação de:	
Por unidade	500,00
Empanada, colocação ou substituição de:	
Por unidade	50,00
Enxamé, colocação ou substituição de:	
Por unidade	2,00
Escada, construção, reconstrução ou colocação de:	
Por unidade (metro de altura)	20,00
Esquadrias, colocação ou substituição de:	
Por unidade	20,00
Estábulo, construção ou reconstrução de:	
Por metro quadrado ou fração	3,00
Estuque, construção ou substituição de:	
Por metro quadrado ou fração	2,00
Estrado de madeira sôbre barrotes:	
Por metro quadrado ou fração	3,00

— F —

Fôrça elétrica, ligação de:	
Por unidade	100,00
Fôrno para fins industriais, construção ou reconstrução de:	
Por unidade	600 00
Fôrro, colocação ou substituição de:	
Por metro quadrado ou fração	1,50
Fogão a gás do sub-solo (para verificação do local quanto à segurança)	50,00

— G —

Galeria ou giráu de madeira, ou casas comerciais, construção ou reconstrução de:	
Por metro linear	3,00
Galeria para águas pluviais, construção ou reconstrução de:	
Por metro linear	6,00
Galinheiro de alvenaria, construção ou reconstrução de:	
Por unidade	30,00
Galpão, construção ou reconstrução de:	
Por metro quadrado ou fração	3,00
Grade de ferro ou madeira, colocação ou substituição de:	
Por unidade	50 00

	Cr\$
Garage, construção ou reconstrução de:	
Por metro quadrado ou fração	6,00
— J —	
Janela, colocação ou substituição de:	
Por unidade	20,00
— L —	
Lambrexim, colocação ou substituição de:	
Por metro linear ou fração	2,00
Lambris, colocação ou substituição de:	
Por metro linear ou fração	4,00
Luz elétrica, ligação de:	
Por unidade	25,00
— M —	
Manilha, colocação ou substituição de:	
Por metro linear ou fração	6,00
Marquise, construção ou reconstrução de:	
Por metro quadrado	20,00
Mausolôu, jazigo, túmulo e carneiro, construção ou reconstrução de:	
Por metro quadrado ou fração	10,00
Mesanino, colocação ou substituição de:	
Por unidade	10,00
Muralha de sustentação, construção ou reconstrução de:	
Por metro linear ou fração	5,00
Muro divisório, construção ou reconstrução de:	
Por metro linear ou fração	1,00
Muro de alinhamento, construção ou reconstrução de:	
Por metro linear ou fração	1,00
Paredes, construção ou reconstrução de:	
Por metro quadrado ou fração	2,00
Palanque (vêr estrada de madeira).	
Pavilhão (idem).	
Passeio inteiro construção ou reconstrução de:	
Por metro quadrado ou fração	2,00
Pedreira, exploração de (vêr areia ou pedra, extração).	
Pérgola, construção ou reconstrução de:	
Por unidade	70,00

	Cr\$
Festana construção ou reconstrução de:	
Por unidade	10,00
Pilar, construção ou reconstrução de:	
Por unidade	20,00
Pilastra, construção ou reconstrução de:	
Por unidade	20,00
Fiscina, construção ou reconstrução de:	
Por unidade	3.000,00
Piso, construção, reconstrução ou revestimento de:	
Por metro quadrado ou fração	2,00
Piso, cota de	200,00
Platibanda, construção ou reconstrução de:	
Por metro linear ou fração	3,00
Ponte, construção ou reconstrução de:	
Por metro linear ou fração	20,00
Porta de ferro, colocação ou substituição de:	
Por unidade	70,00
Porta de madeira, colocação ou substituição de:	
Por unidade	20,00
Portão de ferro ou de madeira, colocação ou substituição de:	
Por unidade	60,00
Poste, escavação nas vias públicas para colocação de:	
Por unidade	100,00
Poste, para ornamentação de logradouros públicos:	
Por unidade	60,00
Postes diversos, colocação ou substituição de:	
Por unidade	10,00

— R —

Rebôco, aplicação ou substituição de:	
Por metro quadrado ou fração	1,00
Ripa, colocação ou substituição de:	
Por unidade	1,00
Revestimento de fachada ou rebôco aplicado na mesma:	
Por metro quadrado ou fração	1,50
Reconhecimento e denominação de logradouro público .	100,00

— S —

Soleira, construção ou reconstrução de:	
Por unidade	10,00
Sondagem, com obrigação de fornecer o resultado	60,00

— T —

	Cr\$
Tabique, construção ou reconstrução de:	
Por metro linear ou fração	5,00
Tablado, palanque ou pavilhão, construção ou reconstrução de (vêr estrada, construção ou reconstrução de).	
Tanque para fins domésticos, construção ou reconstrução de:	
Por unidade	30,00
Tanque para fins industriais ou comerciais, construção ou reconstrução de:	
Por unidade	100,00
Tesoura, colocação ou substituição de:	
Por unidade	25,00
Telheiro, construção ou reconstrução de:	
Por metro quadrado ou fração	2,00
Terraço, construção ou reconstrução de:	
Por metro quadrado ou fração	2,00
Trave, colocação ou substituição de:	
Por unidade	15,00

— V —

Varanda, construção ou reconstrução de:	
Por metro quadrado ou fração	2,00
Vão, abertura, eliminação ou transformação de, em fachada, muro ou parede:	
Por unidade	15,00
Veneziana, colocação ou substituição de:	
Por unidade	10,00
Verga, colocação ou substituição de:	
Por unidade	10 00
Viga de ferro ou de cimento armado, colocação ou substituição de:	
Por unidade	70,00
Vitrina, construção ou reconstrução de:	
Por metro quadrado ou fração	40,00

OBSERVAÇÕES:—

I — Os serviços não previstos na presente tabela, ficam sujeitos a um impôsto variável de Cr\$ 1,00 a Cr\$.. 100,00 por unidade, a critério do chefe da repartição competente.

II — Quando os serviços fôrem executados sem licença ou em desacôrdo com a planta aprovada, cobrar-se-á pelo dôbro o impôsto correspondente, caso tenha sido dispensada a multa de infração.

0183 — 9 O IMPÔSTO DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE incide sobre a exploração ou utilização dos meios de publicidade de qualquer tipo ou natureza e feita em quaisquer locais. A incidência compreende: os cartazes, letreiros, faixas, programas, quadros, painéis, placas, anúncios e mostruários fixos ou volantes, luminosos ou não, afixados, distribuídos ou pintados em paredes, muros, postes, veículos, calçadas, etc.; a propaganda falada ou musicada, fixa ou volante, em lugares públicos, por meio de amplificadores de voz, alto-falantes e propagandistas.

O impôsto de licença para publicidade será cobrado de conformidade com o estabelecido na Secção V, do Título III, do Código Tributário do Município, e tendo em vista as tabelas seguintes:

a) — LETREIROS

	Cr\$
I — De qualquer espécie ou formato, em fachadas de prédios, ombreiras, vitrinas, taboletas ou placas:	
Por unidade — metro quadrado ou fração	100,00
II — Placas de profissionais, com a indicação exclusiva do nome e profissão:	
Por unidade — até 1/2 metro quadrado	30,00
Excedente dêste limite, por metro quadrado ou fração ..	100,00

b) — CARTAES OU ANÚNCIOS DE QUALQUER NATUREZA

I — Alto-falantes (em locais permitidos):	
Por dia e por unidade	50,00
II — Anúncios permanentes:	
Por ano — metro quadrado ou fração	30,00
III — Anúncios provisórios:	
Por mês — metro quadrado ou fração	5,00
IV — Anúncios pintados em veículos:	
Por ano e por veículo:—	
De tração mecânica	100,00
De tração animal ou manual	60,00
V — Anúncio por meio de aparelhos cinematográficos:	
Por mês:—	
1a. classe	100,00
2a. classe	80,00
3a. classe	50,00
4a. classe	30,00
VI — Anúncios falados ou em alegorias:	
Por dia	30,00
VII — Anúncios ou cartazes colocados diariamente em logradouros públicos com a indicação de espetáculos em teatros, cinemas, etc.	
Por ano:	
1a. classe	1.000,00
2a. classe	800,00
3a. classe	500,00
4a. classe	300,00

	Cr\$
VIII — Cartazes de papel colados:	
Por exemplar e por metro quadrado ou fração	1,00
IX — Exposição ou propaganda de produtos feitos em estabelecimentos de terceiros ou em locais de frequência pública:	
Por mês	100,00
X — Programas de cinemas, teatros, parques de diversões, jogos desportivos, etc., contendo propaganda:	
Por programa	20,00
XI — Prospectos:	
Por espécime distribuído	100,00
OBSERVAÇÕES: — Os anúncios ou propagandas não previstos na presente tabela ficarão sujeitos a um imposto variável de Cr\$ 2,00 a Cr\$ 1.000,00, a critério da repartição competente.	
0183 — 10 O IMPÔSTO DE LICENÇA PARA INSTAÇÃO DE MÁQUINAS, MOTORES E EQUIPAMENTOS EM GERAL é devido pelas indústrias, estabelecimentos comerciais, oficinas, cinemas, pedreiras, obras, elevadores, padarias e quaisquer outros estabelecimentos em que existam máquinas, motores e instalações mecânicas em geral, e será exigido por ocasião da concessão da licença para instalação, da renovação da licença anual e da vistoria.	
O imposto será cobrado de conformidade com as disposições constantes da Secção VI do Título III do Código Tributário do Município e tendo em vista as tabelas seguintes:	
a) — MÁQUINAS, MOTORES E EQUIPAMENTOS EM GERAL	
Potência até 5 HP	30,00
De mais de 5 até 10 HP	60,00
De mais de 10 até 20 HP	120,00
De mais de 20 até 40 HP	240,00
De mais de 40 até 80 HP	480,00
De mais de 80 até 160 HP	960,00
De mais de 160 até 320 HP	1.920,00
Por HP excedente de 320 HP	3,00
b) — GUINDASTES, ELEVADORES E MONTA-CARGAS	
Guindastes:	
Por tonelada ou fração	50,00
Elevadores:	
Por 100 quilogramas de capacidade ou fração	20,00
Monta-cargas:	
Por 100 quilogramas de capacidade ou fração	10,00
0183 — 11 O IMPÔSTO DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO incide sobre a ocupação do solo nas feiras, cais, vias e logradouros públicos, inclusive sobre o estacionamento privativo de veículos, o depósito de material de construção na via pública para obras licenciadas e o depósito de mercadoria nos cais de pequenas embarcações.	
O imposto será cobrado de conformidade com a tabela seguinte:	
Negócios de estacionamento permanente, tais como barracas, balcões, fiteiros e congêneres:	

Cr\$

Por metro quadrado e por dia:	
Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	4,00
Nas demais zonas	2,00
Negócios de estacionamento transitório, quais sejam tabo- leiros, caixas, mercadorias empilhadas, depósito de mercadorias nos cais de pequenas embarcações, etc.	
Por metro quadrado e por dia:	
Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	3,00
Nas demais zonas	2,00

OBSERVAÇÕES:

I — Os depósitos de mercadorias nos cais de pequenas embarcações pagarão imposto único, ficando estabelecido o mínimo de Cr\$ 10,00 por dia e o máximo de Cr\$ 40,00, com a área máxima de 50,00 m²:

II — Nos demais casos o imposto não poderá ser inferior a Cr\$ 10,00 nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista, e de Cr\$ 6,00 nas demais zonas, com o máximo de Cr\$ 50,00 para as quatro citadas zonas e de Cr\$ 40,00 para as demais, com a área máxima de 20,00 m².

Estacionamento privativo de veículos de aluguel (carga ou passageiros) :

Por veículo e por ano	200,00
-----------------------------	--------

Localização de mesas em logradouros públicos:
Por mesa com 4 cadeiras e por dia:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista (bares)	6 00
Nas mesmas zonas (sorveterias)	3,00
Nas demais zonas (bares)	3,00
Nas demais zonas (sorveterias)	1,50

Localização permanente:

For mesa com 4 cadeiras e por ano:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista (bares)	1.000,00
Nas mesmas zonas (sorveterias)	500,00
Nas demais zonas (bares)	500,00
Nas demais zonas (sorveterias)	250,00

Localização de trilhos nas vias públicas:

Por metro linear e por ano	20,00
----------------------------------	-------

— FEIRANTES —

Gêneros alimentícios:

Açúcar; batatas; cachorro quente; amendoim; pipocas; café; caldo de cana e mel; carne fresca de bovinos, caprinos, ovinos, suínos, etc.; cebola e alho; cereais; côco; comidas; estivas; fressuras; frutas; geladas; massas alimentícias; ovos; peixes e crustáceos frescos; peixes e crustáceos secos; tempêros (condimentos); verduras:

Por metro quadrado ou fração	3,00
------------------------------------	------

Utilidades diversas:

Calçados; carvão e madeira; ervas, fazendas e artefatos de tecidos; fumos, louças de ágata, alumínio, porcelana, vidros, etc.; miudezas; móveis; rédes; roupas feitas;

sabões e óleos; tamancos, sandálias chinelos e alpar- gatas:		Cr\$
Por metro quadrado ou fração		4,00
Artigos de ferro, flandres ou zinco; artigos de palha ou vime; brinquedos em geral; cordas; estampas, fotogra- flas, quadros, postais, etc.; ferro velho; latas vazias; louças de barro e cerâmica; plantas:		
Por metro quadrado ou fração		2,00
Animais para alimentação e outros:		
Animais para alimentação; animais domésticos; aves de luxo:		
Por metro quadrado ou fração		4,00
Volumes:		
Os volumes descarregados de caminhões, quando não fô- rem consignados a feirantes e que fôrem expostos à venda, ficam sujeitos aos seguintes tributos:		
Volume grande contendo gêneros alimentícios		3,00
Volume pequeno contendo gêneros alimentícios		2,00
Volume grande contendo utilidades diversas ou animais		4,00
Volume pequeno contendo utilidades diversas ou animais		3,00
Vendas a granel efetuadas em caminhões:		
Gêneros alimentícios — caminhões grandes		60,00
Gêneros alimentícios — caminhões pequenos		40,00
Utilidades diversas ou animais — caminhões grandes ..		70,00
Utilidades diversas ou animais — caminhões pequenos ..		50,00

0183 12 O IMPÓSTO DE LICENÇA PARA MATAN-
ÇA DE GADO incide sobre o abate de gado de qualquer
espécie, realizado no Matadouro Municipal e nos parti-
culares, e será cobrado de acôrdo com a tabela abaixo:

Abate no Matadouro Municipal:		Cr\$
Bois — por unidade		30,00
Vacas ou novilhas em condições de procriar — por unidade		300,00
Caprinos e ovinos — por unidade		3,00
Suínos — por unidade		4,00
Abate em Matadouros particulares:		
Bois — por unidade		40,00
Vacas ou novilhas em condições de procriar — por unidade		350,00
Caprinos e ovinos — por unidade ..		4,00
Suínos — por unidade		6,00

OBSERVAÇÕES: — A titulo provisório é permitida a
matança de vacas e novilhas, na base de 10% da quota
de cada marchante ou do total do abate diário de gado
bovino, em se tratando de Matadouros particulares.

0183 — 13 O IMPÓSTO DE LICENÇA PARA FUN-
CIONAMENTO DE DIVERSÕES PÚBLICAS incide sobre
tôdas as casas e estabelecimentos de diversões públicas,
permanentes ou não, ou sobre as próprias diversões, se-
jam quais fôrem as suas características, que se realizem
no Município e será cobrado tendo em vista a tabela se-
guinte:

a) — DIVERSÕES PERMANENTES

Jogos permitidos em cassinos e balneários:

Por ano:		
1a. classe		50.000,00
2a. classe		30.000,00
3a. classe		15.000,00

Cr\$

Bailes públicos:

Por dia:

Nas zonas de Recife, Santo Antônio, São José, Boa Vis e Santo Amaro	50,00
Nas zonas das Graças, Encruzilhada, Afogados, Madalena e Casa Amarela	30,00
Nas zonas de Tejipló, Boa Viagem, Várzea, Beberibe e Pôço	15,00

Bailes públicos carnavalescos:

Por dia:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José, Boa Vista e Santo Amaro	100,00
Nas zonas das Graças, Encruzilhada, Afogados, Madalena e Casa Amarela	80,00
Nas zonas de Tejipló, Boa Viagem, Pôço, Várzea e Beberibe	50,00

Earracas e bazares de jogos permitidos, prendas ou prêmios:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José, Boa Vista e Santo Amaro:	
Por dia	30,00
Por mês	700,00

Nas zonas das Graças, Encruzilhada, Afogados, Madalena e Casa Amarela:

Por dia	20,00
Por mês	400,00

Nas zonas de Tejipló, Boa Viagem, Pôço, Várzea e Beberibe:

Por dia	10,00
Por mês	200,00

Circos:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José, Boa Vista e Santo Amaro:

Por dia	50,00
Por mês	1.200,00

Nas zonas das Graças, Encruzilhada, Afogados, Madalena e Casa Amarela:

Por dia	30,00
Por mês	700,00

Nas zonas de Tejipló, Boa Viagem, Pôço, Várzea e Beberibe:

Por dia	15,00
Por mês	300,00

Espectáculos de qualquer gênero em festas populares:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José, Boa Vista e Santo Amaro:

Por dia	30,00
Por mês	700,00

Nas zonas das Graças, Encruzilhada, Afogados, Madalena e Casa Amarela:

Por dia	20,00
Por mês	400,00

Nas zonas de Tejipió, Boa Viagem, Pôço, Várzea e Beberibe:

	Cr\$
For dia	10,00
For mês	200,00

Parque de diversões:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José, Boa Vista e Santo Amaro:

Cada aparelho, por dia	15,00
Cada aparelho, por mês	300,00
Cada aparelho, por ano	3.000,00

Nas zonas das Graças, Encruzilhada, Afogados, Madalena e Casa Amarela:

Cada aparelho, por dia	10,00
Cada aparelho, por mês	200,00
Cada aparelho, por ano	2.000,00

Nas zonas de Tejipió, Boa Viagem, Pôço, Várzea e Beberibe:

Cada aparelho, por dia	8,00
Cada aparelho, por mês	150,00
Cada aparelho, por ano	1.500,00

0183 — 14 — O IMPÔSTO DE LICENÇA PARA TRÁFEGO DE CARROS FÚNEBRES incide sobre as empresas, firmas e pessoas naturais ou jurídicas, que explorem os serviços funerários no Município e que mantenham carros e automóveis para transportes fúnebres, e será cobrado pela forma seguinte:

Carros, automóveis ou carrêtas de luxo	500,00
Carros, automóveis ou carrêtas de 1a. classe	100,00
Carros, automóveis ou carrêtas de 2a. classe	40,00
Carros, automóveis ou carrêtas de 3a. classe	20,00

OBSERVAÇÃO: — Quando os enterramentos fôrem de crianças, as quantias tabeladas serão recolhidas com 50% de redução.

0183 — 15 O IMPÔSTO DE LICENÇA PARA MATRÍCULAS DIVERSAS será cobrado nos casos previstos na tabela seguinte:

Animais de carga	15,00
Cães	20,00
Amoladores	30,00
Carregadores	20,00
Engraxates	40,00
Fotógrafos ambulantes	60,00
Magarefes	20,00
Marchantes	400,00
Soldadores e latoeiros	30,00
Talhadores	40,00

OBSERVAÇÃO: — Para os casos não previstos, serão cobrados impostos variáveis de Cr\$ 20,00 a Cr\$ 400,00.

0197 — O IMPÔSTO DE SÊLO incide sobre todos os requerimentos, papéis, documentos, faturas de mercadorias, etc., entrados na Prefeitura ou anexados a requerimentos e que disserem respeito ao serviço público municipal e sobre atos emanados do Governo Municipal.

Impôsto de sêlo será cobrado de conformidade com o estabelecido no Título IV do Código Tributário do Município, obedecendo-se à tabela seguinte:

Atestado fornecido por qualquer autoridade municipal ..	10,00
Requerimentos que entrarem em qualquer Departamen-	

	Cr\$
to, por meia fôlha	5,00
Requerimentos de réplica de quaisquer despachos, bem como petições de recursos administrativos, por meia fôlha	25 00
Requerimentos solicitando favôres ou concessões previstos em lei, pela primeira meia fôlha	25,00
Por meia fôlha que exceder	15,00
Requerimentos solicitando favôres ou concessões não previstos em lei, pela primeira meia fôlha	100,00
Por meia fôlha que exceder	50 00
Requerimentos solicitando registro de título de profissional, de patente, de contrato, de renovação ou transferência de contrato, de procuração ou de sub estabelecimento, que tiver de produzir efeito em qualquer Departamento Municipal	15,00
Requerimentos solicitando concessão ou transferência de concessão para exploração de transportes coletivos ..	100,00
Propostas para inscrição em concorrência pública	100 00
Documentos ou papéis anexados a requerimento, cada um	3,00
Sêlo de Educação e Saúde	2,00

0263 — O IMPÔSTO SÔBRE TURISMO E HOSPEDAGEM recairá sôbre:

Fassagens vendidas aos que viajarem para outros Estados da União ou para o exterior; passagens vendidas ou ordens de fornecimento emitidas por agentes ou representantes de companhias de transportes sediados nêste Município, para embarque de passageiros em utros municípios, em viagem para outros Estados ou para o exterior; — passagens vendidas em outros Municípios para embarque de passageiros nêste Município; — passagens de retôrno adquiridas fóra do Município; — hospedagem nos perímetros urbano e suburbano do Município. O impôsto sôbre turismo e hospedagem será cobrado de acôrdo com o dispôsto no Título V do Código Tributário do Município e ten do em vista a tabela seguinte:

I — Sôbre cada passagem vendida a pessoa que viajar para fóra do Estado:

até Cr\$ 500,00	10,00
de mais de Cr\$ 500,00 até Cr\$ 1.000,00	20,00
de mais de Cr\$ 1.000,00 até Cr\$ 2.000,00	30,00
de mais de Cr\$ 2.000,00 até Cr\$ 5.000,00	50,00
de mais de Cr\$ 5.000,00 em diante	100,00
passagem para fóra do país	200,00

II — Sôbre a diária ou despesa mensal de hospedagem:

Por hóspede	5%
-------------------	----

0273 — O IMPÔSTO SÔBRE DIVERSÕES PÚBLICAS incide sôbre o preço dos bilhetes de ingresso em teatro, cinema, concôrto, baile, parque de diversões, circo, auditório de radiofonia, salas de dança, cassinos ou quaisquer outros locais acessíveis por meio de ingresso pago, sôbre o preço de cartão de bingo, de reserva de localidades, reserva de mêsã, de picote por contra-dança, consumação ou outro meio semelhante.

O impôsto sôbre diversões públicas será cobrado à base de 15% sôbre o valôr do bilhete de ingresso ou qualquer outra forma que onere o gôso de divertimento ou jôgo, e de acôrdo com as normas estabelecidas no Título VI do Código Tributário do Município.

1154 — I A TAXA DE ASSISTENCIA SOCIAL incia sôbre todos os contribuintes dos impostos e taxas municipais, atingindo tôdas as quitações emitidas, exceto as referentes ao impôsto de sêlo, e será cobrada na base de 5% (cinco por cento) sôbre os impostos e taxas municipais.

1214 — I A TAXA DE EXPEDIENTE E EMOLUMEN-
TOS incidirá sobre atos, fatos e outros serviços tributáveis,
referentes aos assuntos de competência municipal e será
cobrada de acôrdo com a tabela seguinte:

Alvará de abertura e renovação de alvará:

	Cr\$
Estabelecimentos que explorem exclusiva ou predominantemente o ramo de negócio "gêneros alimentícios" ..	30,00
Estabelecimentos que explorem exclusiva ou predominantemente os ramos de negócios "utilidades diversas" .	50,00
Estabelecimentos que explorem exclusiva ou predominantemente os ramos de negócios discriminados no § 2.º do artigo 94 do Código Tributário do Município .. .	100,00

Anotação de despacho pondo em execução leis ou decretos especiais, concedendo isenção de impostos e taxas comerciais em favor de firmas ou empresas de qualquer espécie:

A partir da data do despacho:

até 30 dias	1.000,00
até 60 dias	2.000,00
depois de sessenta dias	3.000,00

Anotação de responsabilidade de impostos devidos por terceiros:

A partir da data do despacho:

até 30 dias	100,00
até 60 dias	200,00
depois de 60 dias	300,00

Anotação de isenção do imposto predial concedido de acôrdo com o Código Tributário:

por prédio:

de valôr locativo até Cr\$ 6.000.000,00	50,00
de mais de Cr\$ 6.000,00 a Cr\$ 12.000,00	100,00
de mais de Cr\$ 12.000,00 a Cr\$ 30.000,00	200,00
de mais de Cr\$ 30.000,00 a Cr\$ 60.000,00	400,00
de mais de Cr\$ 60.000,00 a Cr\$ 120.000,00	800,00
de mais de Cr\$ 120.000,00 em diante	1.200,00

Anotação de isenção do imposto territorial urbano (de acôrdo com a avaliação feita pela Prefeitura).

Por lote:

de valôr até Cr\$ 20.000,00	20,00
de mais de Cr\$ 20.000,00 a Cr\$ 50.000,00	40,00
de mais de Cr\$ 50.000,00 a Cr\$ 100.000,00	50,00
de mais de Cr\$ 100.000,00 a Cr\$ 300.000,00	70,00
de mais de Cr\$ 300.000,00 a Cr\$ 500.000,00	100,00
de mais de Cr\$ 500.000,00 a Cr\$ 1.000.000,00	200,00
de mais de Cr\$ 1.000.000,00 em diante	300,00

Anotação de isenção de quaisquer outros impostos ou taxas, por lançamento de Cr\$ 10,00 a

Arrematação de obras:

Pela lavratura do respectivo termo

Certidão negativa de prédio, terreno, estabelecimento, etc.

Por lançamento

Certidão narrativa:

Pelo primeiro item

Por item excedente

Quando houver busca por ano

Cr\$

Certidão de valor locativo:	
Por prédio	35,00
Certidão venal do terreno:	
Por lote	35,00
Certidão de primeira coleta	35,00
Certidão de segunda via de quitação de impôsto, taxa, contribuição ou de outro qualquer tributo	35,00
Certidão de averbamento de prédio:	
Por prédio:	
de valor locativo até Cr\$ 10.000,00	50,00
de mais de Cr\$ 10.000,00 a Cr\$ 30.000,00	100,00
de mais de Cr\$ 30.000,00 a Cr\$ 60.000,00	200,00
de mais de Cr\$ 60.000,00 a Cr\$ 100.000,00	400,00
de mais de Cr\$ 100.000,00 a Cr\$ 500.000,00	800,00
de mais de Cr\$ 500.000,00 a Cr\$ 1.000.000,00	1.600,00
de mais de Cr\$ 1.000.000,00 em diante	3.200,00
Certidão de averbamento de terreno (de acôrdo com a avaliação feita pela Prefeitura):	
Por lote:	
de valor venal até Cr\$ 20.000,00	50,00
de mais de Cr\$ 20.000,00 a Cr\$ 50.000,00	100,00
de mais de Cr\$ 50.000,00 a Cr\$ 200.000,00	200,00
de mais de Cr\$ 200.000,00 a Cr\$ 400.000,00	400,00
de mais de Cr\$ 400.000,00 a Cr\$ 800.000,00	800,00
de mais de Cr\$ 800.000,00 a Cr\$ 1.200.000,00	1.600,00
de mais de Cr\$ 1.200.000,00 em diante	3.200,00
OBSERVAÇÃO: — As taxas de averbamento de prédios e terrenos serão cobradas pela metade, quando se tratar de anotação de promessa, de compra e venda.	
Desmembramento de coleta de prédio ou terreno:	
Cada desmembramento	100,00
Edital:	
Pela publicação de cada um	100,00
Expediente:	
Por conhecimento ou guia de quitação expedida	6,00
Laudo de avaliação (requerimento pelo interessado):	
Por estabelecimento, prédio ou terreno	500,00
Perempção (para prosseguimento do curso de requerimento que permanecer em exigência por mais de 30 dias):	
Cada requerimento	25,00
Registro de firma ou empresa construtora no Departamento de Engenharia e Obras	1.000,00
Título de nomeação de despachante:	
Pela respectiva expedição	300,00
Título de nomeação de ajudante de despachante:	
Pela respectiva expedição	200,00

	Cr\$
Título de nomeação de marchante:	
Pela respectiva expedição	1.000,00
Títulos de habilitações profissionais diversas:	
Pelo registro de cada um	100,00
Título conferido por escolas superiores ou pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura:	
Pelo respectivo registro	200,00
Térmo de responsabilidade, fiança ou declaração:	
Por termo lavrado	100,00
Transferência de propriedade de estabelecimento comercial, industrial, etc., (para que seja feito o devido averbamento):	
Por lançamento	120,00
Transferência de localização ou alteração de propriedade de estabelecimento comercial, industrial, etc. (para que seja feito o devido averbamento):	
Por lançamento	80,00
No caso de depósito fechado será cobrada nova licença de funcionamento.	
Transferência de propriedade de automóvel, caminhão, ônibus, etc. (para que seja feito o devido averbamento):	
Por unidade	100,00
Transferência de contrato celebrado com a municipalidade:	
Sobre o valor do contrato	2%
Taxa mínima	200,00

OBSERVAÇÃO: — Para os casos imprevistos serão cobradas taxas variáveis de Cr\$ 20,00 a Cr\$ 3.000,00.

1234 — 1 A TAXA PELA EXPEDIÇÃO DE PLACAS DE NÚMEROS DE PRÉDIOS, DE MATRÍCULAS DE ANIMAIS, CARREGADORES, ENGRAXADES, AMOLADORES, MAGAREFES, TALHADORES, MARCHANTES E OUTRAS OCUPAÇÕES será cobrada de conformidade com a tabela abaixo:

Placa de prédio	20 00
Placa de matrícula de animal	10,00
Placa de matrícula de carregador, engraxate, etc	10,00

1234 — 2 A TAXA DE AFERIÇÃO DE BALANÇAS, PÊSOS, MEDIDAS e quaisquer aparelhos ou instrumentos de pesar e medir, incide sobre toda entidade ou pessoa estabelecida ou não que, no exercício da profissão, fizer uso de aparelho ou instrumento de pesar e medir artigos destinados à compra, venda ou conferência, e será cobrada semestralmente, de acôrdo com o estabelecido no Título X do Código Tributário do Município e tendo em vista a tabela seguinte:

Recipientes para engarrafamento de gás e balanças, inclusive a respectiva série de pesos:	
até 5 quilogramos	25 00
de mais de 5 até 10	35,00
de mais de 10 até 20	50,00
de mais de 20 até 30	60,00

	Cr\$
de mais de 30 até 50	90,00
de mais de 50 até 100	120,00
de mais de 100 até 200	150,00
de mais de 200 até 300	200,00
de mais de 300 até 500	250,00
de mais de 500 até 1.000	350,00
de mais de 1.000	600,00

Fêsos a mais da série:

Per unidade:

Até 500 gramas	2,00
Até 5 quilogramos	5,00
De mais de 5 quilogramos	10,00

Medidas de capacidade:

Série de medidas para venda de sêcos:

Por fração de litro até 5 litros	10,00
de mais de 5 litros	20,00

Série de medidas para venda de líquidos:

Por fração de litro até 5 litros	15,00
De mais de 5 litros	30,00
Por unidade extra séde	5,00

Visíveis de bombas de combustíveis, óleos e lubrificantes em geral:

Por unidade	60,00
-------------------	-------

Carros Tanque:

Por unidade	200,00
-------------------	--------

Medidas de extensão:

Metro, escala, trena e congêneres:

Por unidade	60,00
-------------------	-------

OBSERVAÇÃO: — A taxa será acrescida de 25% estabelecido o mínimo de Cr\$ 20,00, quando as aferições fôrem feitas em domicílio, bem como nos mercados e feiras.

1234 — 3 A TAXA DE ILUMINAÇÃO incide sôbre todos os prédios e terrenos situados em logradouros servidos de iluminação pública, e será cobrada na base de 4% sôbre o valôr locativo que servir de base para cobrança do impôsto predial, nunca podendo ser inferior a 0,25% do valôr venal do prédio, de conformidade com o estabelecido no Título XI do Código Tributário do Município.

1241 — 1 A TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA incide sôbre todos os prédios e terrenos situados no Município, bem como sôbre estabelecimentos, instalações não localizados em prédios, de cujo funcionamento resulte a formação de lixo, sôbre o comércio eventual e o ambulante, de cuja atividade resulte a formação de lixo, sôbre o licenciamento para o tráfego de veículos e sôbre a realização de obras particulares.

A taxa de limpeza pública será cobrada a razão de 3% (três por cento) sôbre o valôr locativo que servir de base para a cobrança do impôsto predial, nunca podendo ser inferior a 0,36% do valôr venal do prédio, ou ainda tendo em vista a tabela abaixo, obedecendo-se, em qualquer caso, as disposições contidas no Título XII do Código Tributário do Município:

Estabelecimentos e instalações não localizados em prédios, de cujo funcionamento resulte a formação de lixo:

Sôbre a licença anual a que estiverem sujeitos	20%
--	-----

Cr\$

Comércio eventual e ambulante, de cuja atividade resulte a formação de lixo:

Sobre a licença anual a que estiverem sujeitos 20%

Execução de obras particulares:

Sobre o valor da licença	10%
Automóveis particulares	50,00
Automóveis de aluguel	60,00
Caminhões	100,00
Motocicletas e tricicles a motor	20,00
Ônibus	100,00

OBSERVAÇÃO: — Os casos não previstos na presente tabela, pagarão impostos variáveis de Cr\$ 20,00 a Cr\$.. 100,00.

1251 — 1 A TAXA DE CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTO incide sobre todos os prédios e terrenos marginais das vias públicas e logradouros públicos, situados no Município e beneficiados com pavimentação de qualquer espécie, bem como sobre veículos a motor matriculado ou guardados no Município.

A taxa de conservação de calçamento será cobrada na base de 1% sobre o imposto predial e o territorial urbano ou de acordo com a tabela abaixo, quando se tratar de veículos (Título XIII do Código Tributário do Município):

Automóveis de passeio	50,00
Caminhões e ônibus	100,00
Motocicletas e tricicles a motor	10,00

1261 — 1 A CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, prevista no artigo 30.º, § único, da Constituição Federal, será cobrada quando resultar valorização do imóvel de propriedade particular, decorrente de obra ou melhoramento executado pela Municipalidade.

A contribuição de melhoria será cobrada sobre a valorização obtida pelo imóvel, na base fixada em Regulamento e de conformidade com as normas estabelecidas no Título XIV — Secção I — do Código Tributário do Município.

1261 — 2 A CONTRIBUIÇÃO DE CALÇAMENTO é devida por todos os proprietários cujos terrenos e edifícios façam frente ou se limitem com as áreas beneficiadas por estes serviços.

A contribuição de calçamento será cobrada sem juros, de uma só vez ou até em 10 (dez) prestações mensais, ou ainda a juros de 10% (dez por cento) ao ano em 10 (dez) anuidades.

Para efeito de cobrança da contribuição de calçamento, o total das despesas efetuadas será dividido em três (3) partes, ficando os proprietários dos imóveis beneficiados responsáveis pelo pagamento das outras duas partes, pagamento esse calculado em função da tabela de preços que resultará sempre da equivalência do custo, subtraída do montante, a parte de responsabilidade da Prefeitura. A tabela estabelecerá o custo por metro quadrado ou metro linear, conforme a natureza do serviço, e deve ser publicada no Diário Oficial e jornal de grande circulação, todas as vezes que o preço da construção sofrer diferença para mais ou para menos. (Título XIV — Secção II — do Código Tributário do Município).

2010 — RENDA IMOBILIÁRIA — provém de laudêmios, fôros, arrendamento de imóveis e aluguéis de próprios municipais (Secção I, Capítulo Único, art. 238.º, do Código Tributário do Município).

2020 — RENDA DE CAPITAIS provém de juros sobre importâncias depositadas em estabelecimentos bancários e

de dividendos (Secção II, Capítulo Único, art. 239.º do Código Tributário do Município).

4110 — 1 RENDA DE MERCADOS provém da ocupação dos compartimentos será cobrada de acôrdo com o estabelecido em Regulamento e as tabelas anexadas ao mesmo (Secção IV, Capítulo Único, art. 241.º e 242.º do Código Tributário do Município).

4110 — 2 RENDA DO MATADOURO provem das taxas incidentes sôbre abate e transporte de carne verde e congêneres, das de utilização de frigorífico e da vendagem de gelo e sub-produtos e será cobrada de acôrdo com o estabelecido em Regulamento e as tabelas anexas ao mesmo (Secção V, Capítulo Único, art. 243.º do Código Tributário do Município).

4120 — RECEITA DE CEMITÉRIOS provém de aluguel de catacumbas pertencentes a irmandades, confrarias ou ordens, de enterramento em jazigo, túmulo, mausoléu ou carneiro, destinado a perpetuidade de inhumação em sepulturas comuns ou reservadas, de prorrogação de prazo de inhumação feita em catacumbas pertencentes ao Município ou em cova rasa, de alienação de terreno para construção de jazigo ou mausoléu destinado à perpetuidade, de alienação de espaços para depósitos de esqueletos, de alienação ou arrendamento de ossuários construídos pelo Município, de retirada de esqueletos de catacumbas, jazigos, túmulos, etc., e de exumações, será cobrado de acôrdo com o estabelecido em Regulamento e as Tabelas anexas ao mesmo (Secção IV, Capítulo Único, art. 244.º do Código Tributário do Município).

4140 — QUOTA DO FUNDO RODOVIÁRIO proveniente da quota devida pela União, nos termos do parágrafo 2.º, do art. 15.º, da Constituição Federal (Secção VII, Capítulo Único, art. 246.º, do Código Tributário do Município).

6110 — ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS proveniente de alienação de bens patrimoniais do Município (Secção VIII, Capítulo Único, art. 247.º do Código Tributário do Município).

6120 — COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA provém de impostos, taxas e contribuições que deixaram de ser recolhidas nos prazos legais, em exercícos anteriores, acrescidos das respectivas multas, por indevida retenção de rendas (Secção IX, Capítulo Único, art. 248.º, do Código Tributário do Município).

6130 — RECEITA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES provém da arrecadação de impostos, taxas e contribuições, não lançados, relativos a exercícos anteriores (Secção X, Capítulo Único, art. 249.º, do Código Tributário do Município).

6140 — RECEITA DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES provém de indenização por serviço prestado pelo Município, não especificado no Código Tributário do Município, de indenização, pela venda de sub-produtos de Lmpêsa Pública, de recolhimento de saldos de adiantamentos ou de alcances, referentes a exercícos anteriores e de restituições devidas à Fazenda Municipal (Secção XI, Capítulo Único, art. 250.º, do Código Tributário do Município).

6180 — 1 CONTRIBUIÇÃO DE 50% DO IMPOSTO TERRITORIAL ARRECADADO PELO ESTADO provém da quota devida pelo Estado, nos termos do § 2.º, do art. 46, da Constituição do Estado (Secção XII, Capítulo Único, art. 251.º, do Código Tributário do Município).

6180 — 2 CONTRIBUIÇÃO DE 30% DA TAXA DE MELHORIA COBRADA PELO ESTADO provém da arrecadação da Taxa de Melhoria, cobrada pelo Estado, sobre imóveis situados no Município, de acôrdo com o § 3.º do artigo 49, da Constituição do Estado (Secção XIII, Capítulo Único, art. 252, do Código Tributário do Município).

6210 — 1 MULTAS DE INFRAÇÃO provém das multas aplicadas por infração de lei, decreto, ato, contrato ou regulamento e penalidades aplicadas ao funcionalismo por faltas cometidas (Secção XIV, Capítulo Único, art. 253, incisos I e II do Código Tributário do Município).

6210 — 2 MULTAS POR INDEVIDA RETENÇÃO DE RENDAS provém do valor de 10% de multa acrescida aos tributos não recolhidos na época regulamentar, inclusive por agentes arrecadadores (Secção XIV, Capítulo Único, art. 253, inciso III, do Código Tributário do Município).

6230 — RECEITA EVENTUAL provém de fontes de rendas não previstas no Código Tributário do Município, tais como donativos concedidos ao Município, venda de móveis e objetos usados, prescrição de dívidas municipais e outra qualquer arrecadação imprevista (Secção XV, Capítulo Único, art. 254, do Código Tributário do Município).

D E S P E S A

ART. 2.º — A despesa do Município do Recife, para o exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e sete (1.957), é fixada em (...), discriminada pelos quadros abaixo e distribuída pela forma seguinte:

Códigos Local-Geral	Designação	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
		Cr\$	Cr\$	Cr\$
1—ADMINISTRAÇÃO GERAL				
101—Poder Executivo				
101.8020	—Pessoal Fixo ..	444.000,00		444.000,00
102	—Gabinete do Prefeito			
102.8020	—Pessoal Fixo ..	348.000,00		
102.8021	—Despesas Diver- sas	564.000,00		912.000,00
102—A	—Gabinete do Vi- ce Prefeito			
102—A—8020	—Material Permanente		40.000,00	
102—A—8021	—Material de Consumo	20.000,00		
102—A—8022	—Despesas Diversas	190.000,00		
		<u>210.000,00</u>	<u>40.000,00</u>	250.000,00
103	—Câmara Municipal do Recife			
103.8000	—(...VETADO...)			
103.8001	—(...VETADO...)			
103.8002	—Material Per- manente		60.000,00	
103.8003	—Material de Consumo	800.000,00		
103.8004	—Despesas Diver- sas (... Vetado parci- almente...)			
103.8005	—(...VETADO...)			
104	—Departamento de Ad- ministração			
104.8040	—Pessoal Fixo ..	11.560.600,00		
104.8041	—Pessoal Variá- vel	14.680.200,00		
104.8042	—Material Per- manente		3.000.000,00	
104.8043	—Material de Consumo	4.300.000,00		
104.8044	—Despesas Diver- sas	3.400.000,00		
		<u>33.940.800,00</u>	<u>3.000.000 00</u>	36.940.800,00

Códigos Local-Geral	Designação	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
		Cr\$	Cr\$	Cr\$
105—	Procuradoria Geral do Município			
105.8040—	Pessoal Fixo ..	2.329.200,00		
105.8041—	Pessoal Variá- vel	90.000,00		
105.8042—	Material Per- manente		50.000,00	
105.8043—	Material de Consumo	20.000,00		
105.8044—	Despesas Diver- sas	180.000,00		
		<u>2.619.200,00</u>	50.000,00	2.669.200,00
	TOTAL	<u><u>76.063.400,00</u></u>	<u>10.690.000,00</u>	<u>86.753.400,00</u>
 2—EXAÇÃO E FISCALI- ZAÇÃO FINANCEIRA				
201—	Departamento de Fi- nanças			
201.8110—	Pessoal Fixo ..	22.362.600,00		
201.8111—	Pessoal Variá- vel	9.218.400,00		
201.8112—	Material Per- manente		600.000,00	
201.8113—	Material de Consumo	1.800.000,00		
201.8114—	Despesas Diver- sas	2.340.000,00		
		<u>35.721.000,00</u>	600.000,00	36.321.000,00
202—	Serviço de Fiscaliza- ção			
202.8120—	Pessoal Fixo ..	6.738.400,00		6.738.400,00
203—	Percentagens, Comis- sões e outras despe- sas			
203.8110—	Pessoal Fixo ..	4.000.000,00		
203.8114—	Comissão do Estado	9.000.000,00		
		<u>13.000.000,00</u>		13.000.000,00
	TOTAL	<u>55.459.400,00</u>	600.000,00	<u>56.059.400,00</u>
 3—SEGURANÇA PÚBLI- CA E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
301—	Contribuição para o Serviço Social Con- tra o Mocambo			
301.8284—	A—Quota do Município	360.000,00		360.000,00

Códigos Local-Geral	Designação	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
		Cr\$	Cr\$	Cr\$
302—	Subvenções e Auxílios Assistenciais			
302.8284—B—	Para Fins de Segurança Pública e Assistência Social	6.072.900,00		6.072.900,00
	TOTAL	<u>6.432.900,00</u>		<u>6.432.900,00</u>
4—EDUCAÇÃO PÚBLICA				
401—	Departamento de Documentação e Cultura			
401.8370—	Pessoal Fixo ..	6.143.200,00		
401.8371—	Pessoal Variável	5.504.400,00		
401.8372—	Material Permanente		450.000,00	
401.8373—	Material de Consumo	650.000,00		
401.8374—	Despesas Diversas	2.988.000,00		
		<u>15.285.600,00</u>	<u>450.000,00</u>	15.735.600,00
402—	Contribuição para o Estado			
402.8384—	Quota do Município	3.000.000,00		3.000.000,00
403—	Subvenções e Auxílios Educacionais			
403.8384—	Para Fins Culturais	4.405.100,00		4.405.100,00
404—	Ginásio Municipal			
404.8483—	Para a instalação do Ginásio Municipal		7.000.000,00	7.000.000,00
			<u>7.000.000,00</u>	
404.8385—	(...VETADO...)			
	TOTAL	<u>23.690.700,00</u>	<u>7.450.000,00</u>	<u>31.140.700,00</u>
5—SAÚDE PÚBLICA				
501—	Contribuição para o Departamento de Assistência Hospitalar			
501.8484—	Quota do Município	7.000.000,00		7.000.000,00
502—	Subvenções e Auxílios Sanitários			
502.8484—	Defesa da Saúde Pública	976.000,00		976.000,00
		<u>7.976.000,00</u>		<u>7.976.000,00</u>

Códigos Local-Geral	Designação	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
		Cr\$	Cr\$	Cr\$
6—DÍVIDA PÚBLICA				
601—	Dívida Externa Fun-			
	dada			
601.8724—	Amortização de			
	Juros dos Empréstimos	550.221,90		550.221,90
602—	Dívida Interna Fun-			
	dada			
602.8734—	Amortização			
	dos Empréstimos In-		2.523.702,30	
	ternos			
602.8744—	Juros dos Em-	1.236.113,80		3.759.816,10
	préstimos Internos ..			
		<u>1.786.335,70</u>	<u>2.523.702,30</u>	<u>4.310.038,00</u>
7—SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA				
701—	Departamento de			
	Engenharia e Obras			
701.8890—	Pessoal Fixo ..	17.466.200,00		
701.8891—	Pessoal Variá-			
	vel	65.828.290,00		
701.8892—	Material Per-			
	manente		900.000,00	
701.8893—	Material de			
	Consumo	3.000.000,00		
701.8894—	Despesas Diver-			
	sas	1.400.000,00		
		<u>87.694.490,00</u>	<u>900.000,00</u>	<u>88.594.490,00</u>
702—	Obras Novas e Me-			
	lhoramentos			
702.8894—	Destinado a o			
	Plano de Obras Novas			
	e Melhoramentos em			
	geral	130.000.000,00		130.000.000,00
703—	Execução do Plano			
	da Cidade			
703.8894—	Desapropriação	18.000.000,00		18.000.000,00
704—	Gabinete e Secção			
	de Administração			
	(Departamento de			
	Bem Estar Público)			
704.8890—	Pessoal Fixo ..	1.486.000,00		
704.8892—	Material Per-			
	manente		45.000,00	
704.8893—	Material de			
	Consumo	25.000,00		
704.8894—	Despesas Diver-			
	sas	30.000,00		
		<u>1.541.000,00</u>	<u>45.000,00</u>	<u>1.586.000,00</u>

Códigos Local-Geral	Designação	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
		Cr\$	Cr\$	Cr\$
705—	Divisão de Parques, Jardins e Cemitérios (Departamento de Bem Estar Público)			
705.8890—	Pessoal Fixo ..	1.277.600,00		
705.8891—	Pessoal Variá- vel	23.239.285,00		
705.8892—	Material Per- manente		90.000,00	
705.8893—	Material de Consumo	1.500.000,00		
705.8894—	Despesas Diver- sas	300.000,00		
		<u>26.316.885,00</u>	<u>90.000,00</u>	26.406.885,00
706—	Divisão de Limpeza Pública (Departamento de Bem Estar Público)			
706.8850—	Pessoal Fixo ..	2.565.200,00		
706.8851—	Pessoal Variá- vel	49.968.194,00		
706.8852—	Material Per- manente		5.000.000,00	
706.8853—	Material de Consumo	5.000.000,00		
706.8854—	Despesas Diver- sas	1.400.000,00		
		<u>58.933.394,00</u>	<u>5.000.000,00</u>	63.933.394,00
707—	Serviço Médico (Departamento de Bem Estar Público)			
707.8490—	Pessoal Fixo ..	7.455.400,00		
707.8491—	Pessoal Variá- vel	1.819.200,00		
707.8492—	Material Per- manente		240.000,00	
707.8493—	Material de Consumo	900.000,00		
707.8494—	Despesas Diver- sas	50.000,00		
		<u>10.224.600,00</u>	<u>240.000,00</u>	10.464.600,00
708—	Iluminação Pública			
708.8884—	Despesas Diver- sas	8.000.000,00		8.000.000,00
709—	Departamento de Agricultura, Merca- dos e Matadouro			
709.8810—	Pessoal Fixo ..	2.160.800,00		
709.8811—	Pessoal Variá- vel	11.876.893,00		
709.8812—	Material Per- manente		500.000,00	
709.8813—	Material de Consumo	1.500.000,00		
709.8814—	Despesas Diver- sas	150.000,00		
		<u>15.687.693,00</u>	<u>500.000,00</u>	16.187.693,00

Códigos Local-Geral	Designação	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
		Cr\$	Cr\$	Cr\$
710—	Divisão de Mercados e Matadouro			
	— Divisão de Mercados —			
	(Departamento de Agricultura, Mercados e Matadouro)			
710.8890—	Pessoal Fixo ..	4.693.600,00		
710.8891—	Pessoal Variável ..	8.928.715,00		
710.8892—	Material Permanente ..		200.000,00	
710.8893—	Material de Consumo ..	800.000,00		
710.8894—	Despesas Diversas ..	360.000,00		
		<u>14.782.315,00</u>	<u>200.000,00</u>	14.982.315,00
711—	Matadouro			
	(Dep. Agricultura Mercados e Matadouros)			
711.8690—	Pessoal Fixo ..	3.299.400,00		
711.8691—	Pessoal Variável ..	11.641.885,00		
711.8692—	Material Permanente ..		350.000,00	
711.8693—	Material de Consumo ..	1.100.000,00		
711.8694—	Despesas Diversas ..	1.180.000,00		
		<u>17.221.285,00</u>	<u>350.000,00</u>	17.571.285,00
712—	Contribuição para o Departamento de Saneamento do Estado			
712.8894—	Contribuição do Município ..	240.000,00		240.000,00
713—	Aquisição de Terrenos no Ibura			
713.8894—	Destinado a compra de terrenos — Lei n.º 4349, de 2.7.1956) ..	12.000.000,00		12.000.000,00
	TOTAL ..	<u>400.641.662,00</u>	<u>7.325.000,00</u>	<u>407.966.662,00</u>
8—	ENCARGOS DIVERSOS			
801—	Funcionários Adidos e em Disponibilidade			
801.8930—	Pessoal Fixo ..	997.600,00		997.600,00
802—	Pensões Diversas			
802.8954—	Despesas Diversas ..	285.600,00		285.600,00

Códigos Local-Geral	Designação	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
		Cr\$	Cr\$	Cr\$
803—	Funcionários Inativos			
803.8900—	Pessoal Fixo ..	22.500.000,00		22.500.000,00
804—	Contribuição para o I.P.S.E.P.			
804.8914—	Quota do Mu- cípio	<u>1.500.000,00</u>		1.500.000,00
805—	Contribuição para o Conselho Técnico de Economia e Finan- ças e Associação Bra- sileira dos Municípios			
805.8994—	Quota do Mu- nicipio	<u>22.000,00</u>		22.000,00
806—	Cumprimento de Sentenças			
806.8924—	Para pagamen- to de Sentenças Judi- ciárias	<u>1.000.000,00</u>		1.000.000,00
807—	Eventuais			
807.8994—	Para despesas imprevistas	<u>1.000.000,00</u>		1.000.000,00
808—	Indenizações e Res- tituições			
808.8924—	Importância a indenizar ou restituir	<u>600.000,00</u>		600.000,00
809—	Licença Prêmio			
809.8890—	Para pagamen- to a funcionários com mais de 35 anos de serviço público	<u>500.000,00</u>		500.000,00
810—	Auxílios Diversos			
810.8994—	Para fins diver- sos	<u>666.600,00</u>		666.600,00
811—	Serviço de Constru- ção de Casas da Pre- feitura do Recife			
811.8994—	Contribuição do Município de acôrdo com a Lei n.º 1722, de 27.3.1952	<u>2.000.000,00</u>		2.000.000,00

Códigos Local-Geral	Designação	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
		Cr\$		Cr\$
812—	Plano de Reestruturação			
812.8994—	Para ser aplicado no plano de reestruturação do funcionalismo do Poder Executivo Municipal	50.000.000,00		50.000.000,00
	TOTAL PARCIAL . . .	81.071.800,00		81.071.800,00
	TOTAL GERAL . . .	653.122.197,70	28.588.702,30	681.710.900,00

RESUMO:

- 1 — Administração Geral
- 2 — Exação e Fiscalização Financeira
- 3 — Segurança Pública e Assistência Social
- 4 — Educação Pública
- 5 — Saúde Pública
- 6 — Dívida Pública
- 7 — Serviço de Utilidade Pública
- 8 — Encargos Diversos

ART. 3.º — Fica estabelecido o regime de duodécimo para a movimentação das diversas verbas do presente orçamento, excetuando-se aquelas cujos pagamentos sejam exigíveis de uma só vez.

ART. 4.º — A Municipalidade (... VETADO ...) fiscalizará as instituições subvencionadas.

ART. 5.º — O Poder Executivo Municipal, baixará as instruções necessárias à boa marcha e integral execução da presente Lei Orçamentária.

ART. 6.º — A presente lei entrará em vigor a partir de primeiro (1.º) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), revogadas as disposições em contrário.

Recife, 10 de dezembro de 1956.

(a) Pelópidas Silveira
Prefeito

1 — ADMINISTRAÇÃO GERAL

101 — PODER EXECUTIVO

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
101.820—		
PESSOAL FIXO		
a) — Subsídios e representação do Prefeito sendo Cr\$ 168.000,00 de subsídios e Cr\$ 96.000,00 de representação	264.000,00	
b) — Subsídios e representação do Vice-Prefeito, sendo Cr\$ 120.000,00 de subsídios e Cr\$ 60.000,00 de representação	180.000,00	444.000,00

(a) Pelópidas Silveira
Prefeito

1 — ADMINISTRAÇÃO GERAL
102 — GABINETE DO PREFEITO

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
102.8020—PESSOAL FIXO			
a) — Vencimentos:			
1—Chefe de gabinete (em comissão) N		58.800,00	
1—Oficial de Gabinete (em comissão) I		40.800,00	
2—Contínuos D		45.600,00	
		<u>145.200,00</u>	
b) — Gratificação Adicional		10.000,00	
c) — Abono Familiar		20.000,00	
d) — Abono Provisório		28.800,00	
e) — Gratificações.			
A o motorista que servir no carro do Prefeito		8.400,00	
f) — Abono de Emergência		135.600,00	348.000,00
		<u>135.600,00</u>	
102.8021—DESPESAS DIVERSAS			
a) — Gratificação aos jornalistas credenciados junto à Sala de Imprensa do Poder Executivo Municipal		264.000,00	
b) — Para representação do Executivo, no próximo Congresso Nacional dos Municípios		300.000,00	564.000,00
		<u>300.000,00</u>	<u>564.000,00</u>
			<u>912.000,00</u>

(a) Pelópidas Silveira
 Prefeito

1 — ADMINISTRAÇÃO GERAL
02—A — GABINETE DO VICE-PREFEITO

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
102—A—8020 — Material Permanente .	40.000,00	40.000,00
102—A—8021—Material de Consumo . .	20.000,00	20.000,00
102—A—8022 — DESPESAS DIVERSAS:		
a) — VETADO...		
b) — Eventuais	60.000,00	

(a) Pelópidas Silveira
 Prefeito

1 — ADMINISTRAÇÃO

103 — CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
103.8000—PESSOAL FIXO		
I—Subsídios e representações dos vereadores, sendo Cr\$ 2.700.000,00 de subsídios e Cr\$ 2.100.000,00 de representação	4.800.000,00	
II—(... VETADO ...)		
103.8001—PESSOAL VARIÁVEL		
(... VETADO ...)		
103.8002—MATERIAL PERMANENTE ..		600.000,00
103.8003—MATERIAL DE CONSUMO ..		800.000,00
103.8004—DESPESAS DIVERSAS:		
a)—Indiscriminadas	1.200.000,00	
b)—(... VETADO ...)		
c)—(... VETADO ...)		
d)—Confecção dos Anais	250.000,00	
e)—Gratificações aos jornalistas credenciados junto à Câmara Municipal	360.000,00	
103.8005—(... VETADO ...)		

(a) Pelópidas Silveira
Prefeito

1 — ADMINISTRAÇÃO GERAL

104—DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
104.8040—PESSOAL FIXO			
a)—Vencimentos:			
1—Diretor (em comissão)	CC1	108.000,00	
1—Técnico em Administração	S	90.000,00	
1—Técnico de Material	S	90.000,00	
1—Técnico de Orçamento	S	90.000,00	
1—Técnico de Pessoal	S	90.000,00	
1—Assistente de Administração	S	90.000,00	
2—Oficiais Administrativos	S	180.000,00	
1—Assistente de Técnico do Orçamento	R	73.200,00	

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	
2—Oficiais Administrativos	R	146.400,00	
1—Superintendente de Equipamento	Q	69.600,00	
1—Superintendente de Oficinas ..	Q	69.600,00	
3—Oficiais Administrativos	P	198.000,00	
2—Revisores	O	124.800,00	
1—Auxiliar de Administração	N	58.800,00	
1—Encarregado de Transporte	N	58.800,00	
3—Oficiais Administrativos	N	235.200,00	
1—Auxiliar de Almoxtarifado	M	55.200,00	
1—Auxiliar de Armazem	M	55.200,00	
5—Oficiais Administrativos	J	222.000,00	
1—Ajudante de Encarregado de Transporte	H	37.200,00	
6—Escriturários	H	223.200,00	
35—Motoristas	H	1.302.000,00	
8—Escriturários	G	268.800,00	
1—Zelador	G	33.600,00	
1—Ajudante de Zelador	F	30.000,00	
2—Contínuos	F	60.000,00	
10—Escriturários	F	300.000,00	
5—Contínuos	E	132.000,00	
12—Escreventes Datilografos	E	316.800,00	
6—Serventes	D	136.800,00	
17—Serventes	C	326.400,00	
		<u>5.271.600,00</u>	
b)—Gratificação adicional		540.000,00	
c)—Abono familiar		1.240.000,00	
d)—Abono provisório		972.000,00	
e)—Funções gratificadas		324.000,00	
f)—Gratificações diversas:			
Ao motorista que servir no carro do Diretor		8.400,00	
g)—Abono de emergência		3.204.600,00	11.560.600,00
		<u>5.271.600,00</u>	
104.8041—PESSOAL VARIÁVEL			
I — Mensalistas			
a)—Vencimentos		7.076.600,00	
b)—Gratificação adicional		360.000,00	
c)—Abono familiar		60.000,00	
d)—Abono provisório		1.680.000,00	
e)—Complemento do salário mínimo ..		28.800,00	
f)—Gratificações por serviços extraordinários		78.400,00	
g)—Abono de emergência		5.040.000,00	
		<u>14.323.800,00</u>	
II — Diaristas			
a)—Vencimentos		211.200,00	
b)—Abono de emergência		145.200,00	
		<u>356.400,00</u>	14.680.200,00
104.8042—MATERIAL PERMANENTE ..		3.000.000,00	3.000.000,00
104.8043—MATERIAL DE CONSUMO .. .		4.300.000,00	4.300.000,00

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
104.8044--DESPESAS DIVERSAS:			
		Cr\$	Cr\$
a) --Indiscriminadas		400.000,00	
b) --Publicação no Diário Oficial		600.000,00	
c) --Manutenção do Refeitório		2.400.000,00	3.400.000,00
		<u>Cr\$</u>	<u>36.940.800,00</u>
(a) Pelópidas Silveira Prefeito			

1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
105 -- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
105.8040--PESSOAL FIXO			
		Cr\$	Cr\$
a) --Vencimentos:			
1--Chefe de Expediente (em co- missão)	CC3	72.000,00	
1--Procurador Geral do Município	S	90.000,00	
1--Procurador Fiscal	R	73.200,00	
2--Procuradores Auxiliares	Q	139.200,00	
1--Assessor do Procurador Geral	P	66.000,00	
2--Procuradores adjuntos	P	132.000,00	
1--Solicitador	P	66.000,00	
1--Ajudante de Procurador	O	62.400,00	
2--Assistentes jurídicos	O	124.800,00	
1--Arquivista	N	58.800,00	
2--Assistentes Administrativos	N	117.600,00	
1--Encarregado da Despesa	N	58.800,00	
1--Contínuo	D	22.800,00	
1--Servente	C	19.200,00	
2--Oficiais de Justiça	C	38.400,00	
		<u>1.141.200,00</u>	
b) --Gratificação adicional		120.000,00	
c) --Abono familiar		180.000,00	
d) --Abono provisório		144.000,00	
e) --Funções gratificadas:			
1--Ao Procurador Geral -- FG1 (art. 12º da Lei n. 4.028, de 16.11.955)		24.000,00	
f) --Abono de emergência		720.000,00	2.329.200,00
105.8041--PESSOAL VARIÁVEL			
Gratificação a três (3) serventuários do fóro		90.000,00	90.000,00
105.8042--MATERIAL PERMANENTE		50.000,00	50.000,00
105.8043--MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	20.000,00
105.8044--DESPESAS DIVERSAS			
a) --Indiscriminadas		60.000,00	
b) --Pagamento de custas, escrituras e anotações nos registros públicos		120.000,00	180.000,00
		<u>Cr\$</u>	<u>2.669.200,00</u>
(a) Pelópidas Silveira Prefeito			

2 — EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

201 — DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
201.8110—PESSOAL FIXO			
a)—Vecimentos:		Cr\$	Cr\$
1—Diretor (em comissão)	CCI	108.000,00	
2—Diretores de divisão (em comissão)	CC2	18.000,00	
1—Contador Geral	S	90.000,00	
1—Tesoureiro	S	90.000,00	
5—Oficiais Administrativos	S	450.000,00	
7—Oficiais Administrativos	R	512.400,00	
10—Oficiais Administrativos	P	660.000,00	
15—Oficiais Administrativos	N	882.000,00	
1—Pagador	N	58.800,00	
2—Pagadores	M	110.400,00	
5—Recebedores	M	276.000,00	
18—Escriturários	J	799.200,00	
21—Escriturários	H	781.200,00	
3—Operadores de Máquina IBM	H	111.600,00	
24—Escriturários	G	806.400,00	
28—Escriturários	F	840.000,00	
5—Operadores auxiliares de máquinas IBM	F	150.000,00	
5—Encarregados do Arquivo IBM	E	132.000,00	
36—Escreventes datilógrafos	E	950.400,00	
25—Contínuos	D	570.000,00	
10—Cobreadores	C	192.000,00	
25—Serventes	C	480.000,00	
		<u>9.230.400,00</u>	
b)—Gratificação adicional		1.000.000,00	
c)—Abono familiar		1.700.000,00	
d) Abono provisório		1.800.000,00	
e)—Funções gratificadas		558.000,00	
f)—Gratificações diversas:			
1—A 36 Lançadores para gratificação e locomoção		648.000,00	
2—A 40 Encarregados de Cadastro predial e comercial		240.000,00	
3—A 10 Encarregados de carteiras de contabilidade		60.000,00	
4—Ao Tesoureiro para diferença de caixa e serviços extraordinários		18.000,00	
5—Ao Ajudante do Tesoureiro para diferença de caixa e serviços extraordinários		15.600,00	
6—Aos 5 Recebedores		30.000,00	
7—Ao Encarregado da venda de fórmulas e sêlos		3.600,00	
8—Ao encarregado de pagamento externo		3.600,00	
9—Ao operador do Serviço de Mecanização		3.600,00	
10—Aos encarregados das carteiras de empenhos		12.000,00	
11—A 150 agentes arrecadadores		540.000,00	
12—A 4 encarregados da conferência da Receita da Contadoria		24.000,00	
13—A 3 encarregados da Carteira de Ordem de pagamento		18.000,00	
14—Ao encarregado da Carteira de pagamento de Subvenções e Auxílios		6.000,00	
15—Aos 2 encarregados da carteira de			

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
cálculos da Secção de Despesa do Pessoal		12.000,00	
16—Ao motorista que serve no carro do Diretor		8.400,00	
17—Ao contador geral por serviços especiais		18.000,00	
18—Aos 2 Inspetores de Lançamentos para despesas de locomoção		12.000,00	
19—Ao encarregado geral da Carteira de Contabilidade		12.000,00	
20—Ao Chefe do Setor de Recebimentos		6.000,00	
21—Aos 3 pagadores para diferença do caixa		18.000,00	
22—A 4 Fiscais de Anúncios		38.400,00	
23—Ao encarregado da classificação da receita do serviço de Mecanização		4.800,00	
24—A Continuo do gabinete do Diretor		1.200,00	
25—Ao continuo que faz a distribuição do expediente externo		1.800,00	
26—A 2 Vigas		4.800,00	
27—A 3 Contínuos que trabalham na Secção de cobrança		9.000,00	
28—Ao Chefe da Secção de Administração por serviços especiais e diferença de caixa		6.000,00	
29—Aos Fiscais encarregados da revisão de cobrança de feiras		14.400,00	
30—Ao Chefe da Secção de Despesa do Pessoal por serviços especiais		6.000,00	
31—Ao Continuo encarregado de distribuição de café		3.600,00	
		<u>6.886.800,00</u>	
g). -Abono de emergência		6.275.400,00	22.362.600,00
201.8111—PESSOAL VARIÁVEL			
1—Mensalistas:			
a)—Vencimentos		4.322.400,00	
b)—Gratificação adicional		60.000,00	
c)—Abono familiar		700.000,00	
d)—Abono Provisório		974.400,00	
e)—Complemento do Salário Mínimo		38.400,00	
f)—Gratificação por serviços extraordinários		200.000,00	
g)—Abono de Emergência		2.923.200,00	9.218.400,00
		<u>600.000,00</u>	600.000,00
201.8112—MATERIAL PERMANENTE ..		1.800.000,00	1.800.000,00
201.8113—MATERIAL DE CONSUMO ..		<u>1.800.000,00</u>	<u>1.800.000,00</u>
201.8114—DESPESAS DIVERSAS:			
a)—Locação do equipamento da International Business Machine Company of Delaware		1.100.000,00	
b)—Aluguel de prédios ocupados pela Prefeitura		790.000,00	
c)—Indiscriminadas		450.000,00	2.340.000,00
		<u>450.000,00</u>	<u>2.340.000,00</u>
			<u>36.321.000,00</u>

(a) Pelópidas Silveira
Prefeito

2 — EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
202 — SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
202.8120—PESSOAL FIXO			
a) — Vencimentos:			
1—Inspetor Geral	Q	69.600,00	
5—Inspetores	N	294.000,00	
10—Inspetores	J	444.000,00	
12—Inspetores	I	489.600,00	
15—Inspetores	H	558.000,00	
20—Inspetores	G	672.000,00	
20—Inspetores	E	528.000,00	
		<u>3.055.200,00</u>	
b) — Gratificação adicional		450.000,00	
c) — Abono familiar		820.000,00	
d) — Abono provisório		597.600,00	
e) — Funções gratificadas		66.000,00	
f) — Gratificações diversas:			
Gratificação ao motorista que servir no carro do Inspetor Geral ..		8.400,00	
g) — Abono de emergência		<u>1.741.200,00</u>	<u>6.738.400,00</u>

Pelópidas Silveira
Prefeito

2 — EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

203 — PERCENTAGENS, COMISSÕES E OUTRAS DESPESAS

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
203.8110—PESSOAL FIXO		
a) — Para atender as despesas com percentagens e comissões	2.500.000,00	
b) — Substituição, serviços extraordinários e outros não especificados .. .	1.500.000,00	4.000.000,00
203.8114—Comissão de 3% ao Estado pela arrecadação do imposto de indústrias e profissões ..	<u>9.000.000,00</u>	<u>9.000.000,00</u>
		<u>13.000.000,00</u>

Pelópidas Silveira
Prefeito

3 — SEGURANÇA PÚBLICA E ASSISTENCIA SOCIAL
301 — CONTRIBUIÇÃO PARA O SERVIÇO SOCIAL CONTRA O MOCAMBO

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
301.8284—Quota do Município de acôrdo com o art. 30. ^o do Decreto Municipal n. ^o 10. de 6 de julho de 1945	360.000,00	360.000,00

Pelópidas Silveira
Prefeito

3 — SEGURANÇA PÚBLICA E ASSISTENCIA SOCIAL
302 — SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS ASSISTENCIAIS

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
302.8284—A—Para fins de Segurança Pública Subvenções	300.000,00	
302.8284—B—Para fins de Assistência Social Subvenções	4.110.000,00	
Auxílios	1.662.900,00	6.072.900,00

Pelópidas Silveira
Prefeito

A U X Í L I O S

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
---------------	-------------	----------------------

Cr\$

302--ASSISTENTES

Rubrica — 302.8284 — B — PARA FINS DE ASSISTENCIA SOCIAL

— A —

Ação Social Agamenon Magalhães . . .	10.000,00
Asilo do Bom Pastor	14.000,00
Associação Pernambucana de Servidores do Estado	100.000,00
Associação dos Profissionais Inativos de Pernambuco	100.000,00

— C —

Campanha da Boa Vontade	40.000,00
Centro de Assistência Social de Campo Grande	106.400,00

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	
Centro de Assistência Social Samuel Pinto		124.000,00	
Centro Social do Bongí		60.000,00	
Centro Social do Engenho do Meio		40.000,00	
Centro Social Nossa Senhora da Soledade		50.000,00	
Centro Social da Mustardinha à rua Moreira Reis, 466		25.000,00	
Centro Social de Santo Amaro		70.000,00	
Cooperativa da Associação dos Inativos de Pernambuco		5.000,00	
Cruzada Social Agamenon Magalhães ..		100.000,00	
— D —			
Departamento de Assistência Social do Atlético Clube de Amadores		50.000,00	
Diretório Acadêmico da Escola do Serviço Social		5.000,00	
— L —			
Legião dos Amigos da Infância Desprotegida		100.000,00	
Núcleo de Assistência Social — Historiador Pereira da Costa		71.000,00	
Núcleo Social dos Afogados		70.000,00	
Núcleo Social do Mórro da Conceição ..		100.000,00	
— O —			
Obras Sociais do Centro Espirita Mensageiros de Jesus, sito à rua Santo Antônio, n. 238		3.000,00	
Obras Sociais do Centro "Verdade e Força do Caboclo Itanagé"		5.500,00	
Obras Sociais da Paróquia de Boa Viagem		6.000,00	
Orfanato Sta. Maria, do Ginásio das Damas Cristãs, à Avenida Rui Barbosa, n. 1.426, Ponte d'Uchôa ..		6.000,00	
— P —			
Patronato das Filhas de Santana		12.000,00	
Patronato do Sagrado Coração		12.000,00	
— S —			
Serviço de Assistência Social dos Moradores nas Vilas Populares		124.000,00	
Serviço Social de Beberibe		100.000,00	
Serviço Social da Matriz de Belém		4.000,00	
Serviços Sociais da Macaxeira, Bêco do Quiabo, n. 1.010		34.000,00	
Sociedade Protetora dos Vendedores de Jornais e Revistas de Pernambuco ..		6.000,00	
— U —			
União dos Despachantes Municipais, para a construção de sua sede		100.000,00	
União da Polícia Civil de Pernambuco		10.000,00	1.662.900,00

(a) Pelópidas Silveira
Prefeito

DISTRIBUIÇÕES DAS SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
SUBVENÇÕES		
	Cr\$	
302—ASSISTENCIAIS		
Rubrica—302.8284 — A — PARA FINS DE SEGURANÇA PÚBLICA		
Segurança Noturna do Recife	300.000,00	
Rubrica—302.8284 — B — PARA FINS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
— A —		
Abrigo Cristo Redentor	364.000,00	
Ação Social Agamenon Magalhães	6.000,00	
Ação Social Paroquial do Espinho	24.000,00	
Asilo do Bom Pastor	48.000,00	
Assistência Social Amália Beltrão	248.000,00	
Associação Brasileira de Assistentes Sociais — (Centro de Pernambuco)	120.000,00	
Associação dos Comerciantes de Casa Amarela	6.000,00	
Associação Cristã Feminina	60.000,00	
Associação dos Profissionais Inativos de Pernambuco	8.400,00	
C —		
Campanha da Boa Vontade	60.000,00	
Campanha Pernambucana Pró-Infância	240.000,00	
Casa do Estudante de Pernambuco	84.000,00	
Casa do Pequeno Jornaleiro	24.000,00	
Centro de Assistência Social de Casa Amarela	189.000,00	
Centro de Assistência Social da Paróquia de São José	12.000,00	
Centro de Assistência Social Samuel Pinto	125.000,00	
Centro de Caridade Nossa Senhora da Visitação mantido pelas Missionárias da Imaculada Conceição Mãe de Deus	36.000,00	
Centro de Recuperação Humana	12.000,00	
Centro Social do Cordeiro	25.000,00	
Centro Social do Engenho do Meio	45.000,00	
Centro Social da Mustardinha, rua Moreira Reis, 466	60.000,00	
Centro Social São José mantido pelas Irmãs de Caridade	12.000,00	
Centro Social da Torre	207.000,00	
Círculo Operário do Recife	60.000,00	
Clube Sargento Wolff	20.000,00	
Campanha de Caridade Padre Venâncio	72.000,00	
Cruzada Social "Agamenon Magalhães"	24.000,00	
— D —		
Dispensário Santo Antônio, mantido pelas Irmãs Missionárias de Jesus Crucificado	18.000,00	
— F —		
Federação das Sociedades Beneficentes de Pernambuco	18.000,00	
Fichário Central das Obras Sociais de Pernambuco	6.000,00	
Fundação do Bem Estar do Cego de Pernambuco	120.000,00	

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
- I -			
Instituto dos Cegos		24.000,00	
Instituto Domingos Sávio, de surdos e mudos		36.000,00	
Instituto Profissional Feminino de Ca- ridade		18.000,00	
Internato Misto Joel Carlson		36.000,00	
- J -			
Jardim da Infância dos Pobrezinhos ..		36.000,00	
Juvenato D. Vital		24.000,00	
- L -			
Legião dos Amigos da Infância Despro- tegida		91.000,00	
Liga Protetora da Infância Desvalida ..		36.000,00	
- N -			
Núcleo de Assistência Social - "His- toriador Pereira da Costa"		100.000,00	
Núcleo Espírita Investigadores da Luz, para construção da Escola e do Al- bergue Noturno		48.000,00	
- O -			
Obras Sociais da Paróquia de Casa A- marela		18.000,00	
Obras Sociais da Paróquia de Casa For- te		36.000,00	
Obras Sociais da Paróquia da Madale- na		24.000,00	
Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia		36.000,00	
Obras Sociais da Paróquia da Soledade		60.000,00	
Obras Sociais da Paróquia de Vasco da Gama		50.000,00	
Orfanato SÃO Vicente de Paula		24.000,00	
- P -			
Patronato Padre Machado		48.000,00	
Patronato do Sagrado Coração, no Vas- co da Gama		24.000,00	
Patronato SÃO Vicente de Paula		36.000,00	
- R -			
Refeitório das Moças Empregadas no Co- mércio		24.000,00	
- S -			
Senhoras de Caridade da Matriz do Bom Parto		3.600,00	
Serviço de Assistência Social e Educa- cional do Malacó		40.000,00	
Serviço de Assistência Social e Educa- cional da Matinha		24.000,00	
Serviço de Assistência Social dos Mo- radores das Vilas Populares		125.000,00	
Serviço Social do Alto da Favela		77.000,00	
Serviço Social do Alto do Mandú		10.000,00	
Serviço Social e Casa de Proteção à In- fância "Emília Lima" - Mórro da Conceição		24.000,00	
Serviços Sociais da Macaxeira, sito no Beco do Quiabo, n. 1.010		216.000,00	
Sociedade Agrícola e Pecuária dos Plan- tadores de Pernambuco - rua Pan- taleão, n. 231 - Engenho do Meio		6.000,00	
Sociedade Beneficente dos Cegos		12.000,00	

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
Sociedade Beneficência e Cultura da Boa Idéla		6.000,00	
Sociedade Protetora dos Vendedores de Jornals e Revistas de Pernambuco .		12.000,00	
Sociedade Beneficente Mixta 23 de Agosto		12.000,00	
— V —			
Vila da Medalha Milagrosa		60.000,00	4.110.000,00

4 — EDUCAÇÃO PÚBLICA

401 — DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E CULTURA

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
401.8370—PESSOAL FIXO			
a) — Vencimentos:			
1—Diretor (em comissão)	CC-1	108.000,00	
1—Administrador do Teatro Santa Isabel	S	90.000,00	
1—Arquivista Chefe	S	90.000,00	
3—Assistentes de Administração ..	S	270.000,00	
1—Bibliotecário Chefe	S	90.000,00	
1—Regente de Orquestra	S	90.000,00	
1—Secretário de Biblioteca	R	73.200,00	
1—Assistente Técnico de Expediente	O	62.400,00	
1—Assistente Técnico de Divulgação	N	58.800,00	
1—Assistente Técnico de Turismo .	N	58.800,00	
1—Assistente Técnico de Documentação	N	58.800,00	
1—Assistente Técnico do Teatro Santa Isabel	N	58.800,00	
1—Assistente Técnico	N	58.800,00	
1—Chefe de Discoteca	N	58.800,00	
1—Chefe de Secção	N	58.800,00	
1—Chefe de Expediente	N	58.800,00	
1—Encarregado de Expediente .. .	N	58.800,00	
1—Discotecário Auxiliar	N	58.800,00	
1—Intérprete	N	58.800,00	
1—Técnico de som e gravação	N	58.800,00	
1—Bibliotecário auxiliar	K	48.000,00	
1—Redator	K	48.000,00	
2—Escriturários	J	88.800,00	
1—Eletricista	I	40.800,00	
4—Operadores	I	163.200,00	
3—Escriturários	H	111.600,00	
1—Auxiliar do Teatro Santa Isabel	G	33.600,00	
2—Escriturários	G	67.200,00	
5—Informantes	G	168.000,00	
2—Escriturários	F	60.000,00	
1—Mordomo	F	30.000,00	
8—Escreventes-Datilógrafos	E	211.200,00	
1—Bilheteiro do Teatro Santa Isabel	D	22.800,00	
3—Maquinistas de cena	D	68.400,00	

4 — EDUCAÇÃO PÚBLICA

403 — SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS EDUCACIONAIS

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
403.8384—Para fins culturais:		
SUBVENÇÕES	1.933.600,00	
AUXÍLIOS	2.471.500,00	4.405.100,00

Pelópidas Silveira
Prefeito

4 — EDUCAÇÃO PÚBLICA

404 — GINÁSIO MUNICIPAL

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
404.8483—Destinado a instalação do Ginásio Municipal do Recife	7.000.000,00	7.000.000,00
404.8385—(... VETADO ...)		

Pelópidas Silveira
Prefeito

DISTRIBUIÇÃO DAS SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$

AUXÍLIOS

403—EDUCACIONAIS

Rubrica — 403.8384 — PARA
FINS CULTURAIS

— A —

Aéreo Clube de Pernambuco	50.000,00
América Futebol Clube	10.000,00
Associação de Atletismo de Beberibe .	121.000,00
Associação Atlética Recreativa, Cultural e Filantrópica do IPSEP, no Iburá	10.000,00
Associação dos Cantadores Violeiros — Secção de Pernambuco	3.000,00
Associação dos Cronistas Desportivos de Pernambuco	12.000,00
Associação Educacional e Social do Cai-	

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	
Área na Iputinga		130.000,00	
Associação dos ex-alunos da Escola Rui Barbosa		9.000,00	
Associação Propagadora do Ensino Pri- mário Joaquim da Silva Maia		108.000,00	
Atlântico Futebol Clube		10.000,00	
Atlético Esporte Clube — Hipódromo		4.000,00	
Auto Esporte Clube		13.000,00	
— B —			
Barra Forte Futebol Clube na Mus- tardinha		3.000,00	
Biblioteca do Colégio São Luiz, dos Ir- mãos Maristas		10.000,00	
Bousucesso Futebol Clube — Rua 6, Al- to José do Pinho		12.000,00	
— C —			
Cacique Esporte Clube		5.000,00	
Caixa Escolar Antonieta Magalhães do Grupo Escolar Landelino Rocha		3.000,00	
Caixa Escolar do Grupo Escolar Clóvis Beviláqua		18.000,00	
Cajueiro Voley Clube, à Rua do Cajuei- ro, em Casa Amarela		10.000,00	
Centro Esportivo Bartolomeu, sito no Córrego do Bartolomeu		16.000,00	
Clube Náutico Capibaribe		100.000,00	
Clube Otávio de Freitas, do Conjunto Sanatorial do Sancho		5.000,00	
Clube da Guarda Civil		10.000,00	
Clube Recreativa Litero do Monteiro		20.000,00	
Clube Unidos da Mustardinha		6.000,00	
Colégio Pôrto Carreiro — para remode- lar o seu laboratório		10.000,00	
Colégio São Luiz, em Ponte D'Uchôa		6.000,00	
Colombo Futebol Clube		2.000,00	
Comediantes do Recife		18.000,00	
Coral Bach do Recife		2.000,00	
Corinthians Esporte Clube		4.000,00	
— D —			
Danunbio Futebol Clube		2.000,00	
Dez do Munguba Futebol Clube — Rua 10, s/n		6.000,00	
— E —			
Educandário da Imaculada Conceição Avenida Dr. José Rufino, 2.184 — Barro		13.000,00	
Educandário 6 de Novembro		6.000,00	
Eldorado Esporte Clube — no Ibura		5.000,00	
Elmo Esporte Clube		6.000,00	
ESCOLAS			
Escola de Alfabetização, mantida pela Sociedade "Lutadores do Bem"		12.000,00	
Escola Alto do Mandú — mantida pela Paróquia de Casa Forte		2.000,00	
Escola Antonieta Magalhães, em Água Fria		2.000,00	

Cr\$	Cr\$ Padrão	Cr\$ Anual	Cr\$ Consignação
		Cr\$	
Escola Antônio de França, à rua Egas Muniz, s/n, em Água Fria		3.000,00	
Escola de Arte Culinária do Sindicato dos Têxteis do Recife		5.000,00	
Escola Bartolomeu Santiago		3.000,00	
Escola de Comércio do Sindicato dos Comerciantes do Recife		10.000,00	
Escola de Corte e Costura D. Sebastião Leme		80.000,00	
Escola de Corte e Costura Nossa Senhora das Graças		3.000,00	
Escola de Corte e Costura de Santo Amaro — Avenida Norte, 888		67.000,00	
Escola de Corte e Costura do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Bebidas do Recife		5.000,00	
Escola de Corte e Costura do Sindicato dos Metalúrgicos		10.000,00	
Escola Dezesseis (16) de Julho, rua Estrada Velha da Várzea, 899 — Torrões		11.200,00	
Escola Dominical da Igreja Congregacional da Rua do Hospício		5.000,00	
Escola Espírita Augusto César, em Santo Amaro		10.000,00	
Escola Fenelon de Souza, 1a. rua da Vila São Miguel, 243		3.000,00	
Escola Frei Cassimiro, Avenida Norte — Santo Amaro		12.000,00	
Escola Getúlio Vargas, em Casa Amarela		66.000,00	
Escola Getúlio Vargas, da Vila Henrique La Roque		2.000,00	
Escola Gratuita, anexa ao 7 de Maio Futebol Clube		12.000,00	
Escola Gratuita, anexa ao União Esporte Clube		12.000,00	
Escola Gratuita das Dorotéias, mantida pelas Irmãs Dorotéias		50.000,00	
Escola Gratuita Matias da Rocha, mantida pelo Clube Vassourinhas		17.000,00	
Escola Joana Bezerra		5.000,00	
Escola Jorge Abreu		3.000,00	
Escola Juvenal Brasil, mantida pelo Clube Lenhadores		8.000,00	
Escola Luiz Pereira da Costa		5.000,00	
Escola do Mecânica Futebol Clube .. .		4.000,00	
Escola Nossa Senhora de Fátima, da Paróquia dos Afogados		10.000,00	
Escola Nossa Senhora de Fátima, anexa à Capela da Imbiribeira		6.000,00	
Escola Nossa Senhora e Lourdes, na Rua João Leite		2.000,00	
Escola Olavo Bilac — do Sindicato dos Hoteleiros		10.000,00	
Escola Particular, anexa ao União Esporte Clube		12.000,00	
Escola Particular Gratuita do Pina .. .		12.000,00	
Escola Particular Mista Alfredo Pio na Mangueira		30.000,00	
Escola Primária, do Centro Espírita Bezerra de Menezes		2.000,00	
Escola Quinze (15) de Julho, do Atlético Clube de Amadores		18.000,00	
Escola Raymundo Freixeira, no Barro ..		3.000,00	
Escola de Samba Limonil, à Rua Vicente Ribeiro, 185		5.000,00	

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
Escola Santo Antônio, de Água-Fria .		6.000,00	
Escola Santa Lúcia, à Rua Santa Luzia, 257 — Sítio do Calára — Iputinga		20.000,00	
Escola Santa Terezinha, à 3a. Travessa da Rua Murilo Portela		5.000,00	
Escola São Cristovão, no Sítio Novo ..		6.000,00	
Escola São Luiz, no Fundão		50.000,00	
Escola São Severino, na Tamarineira .		25.000,00	
Escola Sérgio Felipe, no Sítio São Braz, em Dois Irmãos		12.000,00	
Escola Social do Forte		20.000,00	
EXTERNATOS			
Externato Misto 4 de Setembro, sito à Avenida Beberibe, 1.543		41.000,00	
Externato Misto São José, sito à Rua de Motocolombó, n. 152 — Afoga- dos		3.000,00	
Externato Nossa Senhora das Graças, sito à Rua Sertãozinho, 115 — Afo- gados		3.000,00	
Externato São Severino, sito à 2a. Rua de Miguel Afogados		8.400,00	
Externato São Silvestre, sito à Rua João Leite n. 504, na Mangueira		12.500,00	
— F —			
Federação de Basquett Bal		41.000,00	
Filarmônica 24 de Janeiro		30.000,00	
Fluminense Futebol Clube		10.000,00	
G —			
Ginásio da Encruzilhada		10.000,00	
Ginásio Santa Joana D'Arc, Avenida Herculano Bandeira, no Pina		40.000,00	
Grêmio Cultural Esportivo Castro Alves, sito à rua dos Coqueiros		3.000,00	
— I —			
Instituto Ipiranga		6.000,00	
Instituto Joana D'Arc		5.000,00	
Instituto Keller		8.000,00	
Instituto Maria Auxiliadora, à Rua Joa- quim Nabuco n. 237, Capunga		40.000,00	
Instituto Nove (9) de Junho, situado á rua Raul Cesário de Melo, 99, no Cajueiro		8.000,00	
Instituto Santana		5.000,00	
Instituto Santo Amaro		20.000,00	
Instituto Santa Rosa de Lima, no Pina		2.000,00	
Isa Voley Clube — Avenida Beberibe ..		5.000,00	
— J —			
Jet Clube		31.000,00	
— L —			
Limonil Futebol Clube, rua Vicente Ri- beiro, 185		6.400,00	

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
— P —			
Palmeiras Futebol Clube		3.000,00	
— O —			
Obras da Confraria da Santíssima Trindade — Rua Augusta		5.000,00	
— S —			
Santa Cruz Futebol Clube		53.000,00	
São Cristovão Futebol Clube		3.000,00	
Selta Africana Nosso Senhor do Bomfim, Rua João Leite, 468, na Mangueira		2.000,00	
Sport Clube do Recife		500.000,00	
Sociedade de Arte Moderna do Recife .		20.000,00	
— T —			
Tabernáculo Apóstolos de Cristo, rua Miranda Cúrio, 701		4.000,00	
Teatro Gráfico de Amadores		5.000,00	
Teatro Pernambucano		58.000,00	
Tricolor Futebol Clube — Rua Barbosa Lima, s/n		5.000,00	
— U —			
Urano Futebol Clube — Rua do Chafariz, 151		6.000,00	2.471.500,00

(a) Pelópidas Silveira
Prefeito

SUBVENÇÕES

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	
SUBVENÇÕES		
403—EDUCACIONAIS		
Rubrica—403.8384—PARA FINS CULTURAIS		
— A —		
Associação Atlética de Casa Amarela, à rua Joaquim Nabuco	24.000,00	
Associação de Bibliotecas e Escolas Populares	198.000,00	
Associação Espírita Paulo e Estevão, Av. José Rufino n.º 3.340	48.000,00	
Associação de Imprensa de Pernambuco	48.000,00	
Associação Pernambucana de Esperanto	7.200,00	
Atelier Coletivo da Sociedade Arte Moderna do Recife	7.200,00	
Atlético Clube do Barro	12.000,00	

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
— C —			
		Cr\$	
Capela-Escola Imaculada Conceição, na rua 21 de Abril n.º 1.669		12.000,00	
Centro de Arte Cênica de Campo Grande, para pagamento do aluguel do prédio		9.600,00	
Centro Espírita Egípciana das Neves		12.000,00	
Centro Espírita João da Luz, rua Teixeira Coimbra, 27 — Vila dos Contínuos		6.000,00	
Centro Espírita Terezinha de Jesus		18.000,00	
Colégio Padre Machado		24.000,00	
Colégio Padre Venâncio da Companhia de Caridade		30.000,00	
Colégio Profissional Misto Santo Antônio, rua do Jardim n.º 442		10.800,00	
Conferência São Francisco de Assis		3.600,00	
Conferência Vicentina do Cordeiro		9.000,00	
Conservatório Pernambucano de Música		12.000,00	
Coral Bach do Recife		18.000,00	
— E —			
Educandário Albuquerque Rêgo, à rua Manoel Gonçalves da Luz, 648, Afogados		7.200,00	
Educandário Dona Joanita Portela		12.000,00	
Elite Esporte Clube, rua Franklin Távora, Campo Grande		6.000,00	
ESCOLAS			
Escola de Alfabetização S. José, no Cordeiro		12.000,00	
Escola Alice Gomes, Vasco da Gama		6.000,00	
Escola Antônio Gomes de Oliveira, mantida pelo Bloco Carnavalesco Inocentes do Rosarinho		18.000,00	
Escola Avelino de Carvalho		12.000,00	
Escola Batista do Alto da Esperança		12.000,00	
Escola Celina Simões		6.000,00	
Escola Centro Espírita Obreiros da Vida Eterna		6.000,00	
Escola do Centro Social do Capuá		9.600,00	
Escola D. Bôsko de Arte e Ofícios		84.000,00	
Escola Fonte Cristã		6.000,00	
Escola Dr. João Lemos, rua São Luiz 316, Pina		18.000,00	
Escola José Honório, mantida pelo Clube Carnavalesco Transportes em Folia		12.000,00	
Escola José Ribeiro Pessoa		12.000,00	
Escola Leopoldo Cisne, mantida pelo Centro Espírita Deus Precisa de Seus Filhos		12.000,00	
Escola mantida pelo Núcleo Espírita Investigadores da Luz		48.000,00	
Escola mantida pelo Orfanato Nosso Lar		6.000,00	
Escola Maria Nazaré		6.000,00	
Escola Maria Tereza		12.000,00	
Escola Mista Elementar Nossa Senhora dos Remédios, 277 — Afogados		12.000,00	
Escola Mista do Engenho do Melo		6.000,00	
Escola Mista Santa Terezinha		6.600,00	
Escola Motocolombó Esporte Clube		12.000,00	
Escola Noturna D. Giordano		12.000,00	

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
Escola Nossa Senhora da Penha		6.000,00	
Escola Ondina Ramos		6.000,00	
Escola Oscar Moreira Pinto, rua São Miguel, 1.787 -- Afogados		12.000,00	
Escola Paroquial Santo Antônio		24.000,00	
Escola Particular Mista Alfredo Pio, na Mangueira		12.000,00	
Escola Particular Mista São Severino, à Travessa Herculano Bandeira, 148 -- Pina		6.000,00	
Escola Professor Ageu Magalhães		7.200,00	
Escolas Reunidas do Centro Social Padre Dehon		30.000,00	
Escola Rural Américo Ludilf, do Curado, na Várzea		12.000,00	
Escola Rural Mista José Domingos, à Estrada da Boa Idéla		6.000,00	
Escola Santo Antônio, na Mustardinha		6.000,00	
Escola Santa Dorotéla, à rua José Osório, mantida pelas Irmãs Dorotéias		50.000,00	
Escola Santa Emília de Rodat		30.000,00	
Escola Santa Lídia, Campo do Universo n.º 96 — Casa Amarela		48.000,00	
Escola São Bartolomeu		10.000,00	
Escola São Cosme e São Damião		6.000,00	
Escola São Domingos		30.000,00	
Escola São Domingos, à rua São Mateus na Iputinga		6.000,00	
Escola São Francisco de Assis, mantida pelas Religiosas Franciscanas do Sagrado Coração		36.000,00	
Escola São Luiz		48.000,00	
Escola São Sebastião		48.000,00	
Escola do Serviço Social de Pernambuco		24.000,00	
Escola Técnica de Comércio de Recife		24.000,00	
Escola Trinta (30) de Outubro, à rua Fausto Cardoso n.º 85, mantida pela Sociedade Beneficente Gladiantes do Zumbi		6.000,00	
Escola à rua Vasco da Gama n.º 474		18.000,00	
EXTERNATOS			
Externato Misto Santa Lúcia		18.000,00	
Externato Misto São Caetano, sita à rua do mesmo nome n.º 395, Campo Grande		6.000,00	
Externato Misto Zulmira Rabelo		14.000,00	
Externato Misto Pitiguaras		12.000,00	
Externato Nossa Senhora do Carmo, situado à rua Aprígio Guimarães 76 -- Tejipló		9.600,00	
Externato Santa Catarina e Escola São José, mantidos pelas Irmãs Pobres Santa Catarina de Sena		48.000,00	
— I —			
Instituto Arqueológico, Histórico Geográfico de Pernambuco		60.000,00	
Instituto das Filhas de Maria Servas da Caridade		60.000,00	
Instituto Doze (12) de Outubro		6.000,00	
Instituto Santo Antônio		6.000,00	
Instituto São Miguel		48.000,00	

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
— G —			
Ginásio Castro Alves		48.000,00	
Ginásio dos Comercários, Vila dos Co- mercários, 87		6.000,00	
Ginásio da Encruzilhada		12.000,00	
Grêmio Cultural Joaquim Nabuco ..		18.000,00	
— L —			
Liceu de Artes e Ofícios		12.000,00	
— M —			
Morixaba Esporte Clube		6.000,00	
— N —			
Núcleo Espírita Jesús no Lar, rua D. Vital n.º 62		30.000,00	
Núcleo Espírita Missionários da Luz, Avenida Encanta Moça — Pina ..		12.000,00	
— O —			
Odeon Futebol Clube		6.000,00	
Organização Médica-Acadêmica de Per- nambuco		50.000,00	
— P —			
Ponte Preta Futebol Clube		10.800,00	
— S —			
Sindicato dos Jornalistas		24.000,00	
Sociedade e Escola Espírita Olindina do Amazônia, rua Ambrósio Machado, 17		12.000,00	
— U —			
União Escola do Arruda e Água-Fria .		7.200,00	1.933.600,00

Pelópidas Silveira
Prefeito

5 — SAÚDE PÚBLICA

501 — CONTRIBUIÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA
HOSPITALAR

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
501.8484—Quota do Município de acordo com o art. 2.º, do Decreto Es- tadual n.º 146, de 28 de ju- nho de 1938 — Art. 2.º do De- creto Municipal n.º 91, de 8 de setembro de 1933 e Decreto 1.646, de 1 de abril de 1947 ..	7.000.000,00	7.000.000,00

Pelópidas Silveira
Prefeito.

5 — SAÚDE PÚBLICA

502 — SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS SANITÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
502.8484—Para fins de Defesa da Saúde Pública :		
Subvenções	600.000,00	
Auxílios	376.000,00	976.000,00
Pelópidas Silveira Prefeito.		

SUBVENÇÕES

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
502—SANITÁRIAS		
Rubrica—502.8484—PARA FINS DE DESPESA DA SAÚDE PÚBLICA		
— A —		
Ação Médica Educacional do Recife . . .	26.000,00	
— C —		
Casa de Saúde Bom Samaritano	48.000,00	
Casa de Saúde João Evangelista	48.000,00	
Colônia da Mirueira	60.000,00	
Cruz Vermelha Brasileira (Secção de Pernambuco)	36.000,00	
— G —		
Gabinete Dentário do Centro de Arte Cênica de Campo Grande (destinado ao pagamento do dentista)	6.000,00	
Ginásio "Força e Saúde"	12.000,00	
— L —		
Liga de Higiene Mental	24.000,00	
Liga Pernambucana Contra a Mortalidade Infantil	36.000,00	
Liga Pernambucana Contra a Tuberculose	60.000,00	
— S —		
Serviço de Assistência Médica Educacional do Cajueiro	36.000,00	
Serviço de Enfermagem "Amaury de Medeiros"	48.000,00	
Serviço Médico Dentário da Estrada dos Remédios	60.000,00	
Serviço Médico Educacional "D. Maria Tereza"	40.000,00	
Sociedade de Combate ao Câncer	60.000,00	600.000,00

Pelópidas Silveira
 Prefeito.

AUXÍLIOS

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
502—SANITÁRIOS		
Rubrica—502.8484—PARA FINS DE DESPESA DA SAÚDE		
— A —		
Ambulatório "Lídia Guimarães", rua do Colégio, 913, Agua-Fria	3.000,00	
— D —		
Departamento Médico da Associação Pernambucana de Servidores do Estado	2.000,00	
— E —		
Escola de Enfermagem Nossa Senhora das Graças, a Rua Henrique Dias n. 208 Derby	15.000,00	
— S —		
Serviço Dentário da Macacheira	48.000,00	
Serviço Médico Dentário, anexo à Escola "Olindina Amazonia"	3.000,00	
Serviço Médico Dentário do Combinado da Vila das Cosinheiras	6.000,00	
Serviço Médico Dentário da Estrada dos Remédios	25.000,00	
Serviço Médico Social de Agua Fria ..	100.000,00	
Serviço Médico do Alto José do Pinho ..	94.000,00	
Serviço Médico Social da Vila São Miguel	80.000,00	376.000,00
Pelópidas Silveira Prefeito.		

6 — DÍVIDA PÚBLICA

601 — DÍVIDA EXTERNA FUNDADA

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
Empréstimo Externo de 1910 — 5%		
601.8724—Importância destinada ao Serviço de Dívida Externa, compreendendo juros, amortização, comissão e parcela relativa ao adiantamento feito pelo Governo Federal para pagamento, parte em dinheiro e juros atrasados de acôrdo com o Decreto Lei 6.019, de 20-11-43	550.221,90	550.221,90
Pelópidas Silveira Prefeito.		

6 — DÍVIDA PÚBLICA

602 — DÍVIDA INTERNA FUNDADA

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
602.87.34—Amortização dos empréstimos internos :		
a) —Empréstimo autorizado pelo Decreto 111, de 24 de outubro de 1938	100.000,00	
b) —Empréstimo autorizado pela Lei 442 de 26 de Setembro de 1949	2.423.702,30	2.523.702,30
602.8744—Juros de Empréstimos Inter-nos :		
a) —Empréstimo autorizado pelo Decreto n.º 111, de 24 de outubro de 1938.	179.362,50	
b) —Empréstimo autorizado pela Lei n.º 442, de 26 de setembro de 1949	1.056.751,30	1.236.113,80
		<u>3.759.816,10</u>

Pelópidas Silveira
Prefeito.

7 — SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

701 — DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	
701.8890—PESSOAL FIXO		
a) —Vencimentos :		
1—Diretor, engenheiro(em comissã ção CC-1	108.000,00	
3—Engenheiros diretores de Divi são (em comissão) CC-2	270.000,00	
1—Inspetor de Serviços Públicos (em comissão) CC-2	90.000,00	
6—Engenheiros Assistentes S	540.000,00	
2—Assistentes de Administraçã o U	180.000,00	
15—Engenheiros Ajudantes R	1.098.000,00	
1—Oficial Administrativo R	73.200,00	
1—Arquiteto QQ	69.600,00	
1—Desenhista Chefe QQ	69.600,00	
8—Engenheiros Auxiliares P	528.000,00	
5—Engenheiros Ajudantes P	330.000,00	
1—Chefe de demolições ON	62.400,00	
2—Arquitetos Auxiliares N	117.600,00	
1—Encarregado de Arquivo N	58.800,00	
1—Encarregado do Britador N	58.800,00	
1—Desenhista Auxiliar de Archi tectura N	58.800,00	
1—Estatístico Chefe N	58.800,00	
4—Oficiais Administrativos N	235.200,00	
1—Revisor Chefe de Vistorias M	55.200,00	
2—Desenhistas K	96.000,00	
2—Oficiais Administrativos K	96.000,00	
1—Arquivista J	44.400,00	

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
Cr\$			
4—Escriturários	J	177.600,00	
3—Desenhistas	J	133.200,00	
1—Auxiliar de Campo	I	40.800,00	
3—Auxiliares de Engenheiro	I	122.400,00	
1—Encarregado de Catalogação e Reprodução de Plantas	I	40.800,00	
5—Fiscais de Obras	I	204.000,00	
1—Pagador	I	40.800,00	
1—Apontador	H	37.200,00	
2—Auxiliares de Campo	H	74.400,00	
4—Auxiliares de Fiscais de Obras	H	148.800,00	
4—Desenhistas	H	148.800,00	
4—Escriturários	H	148.800,00	
4—Fiscais de Obras	H	148.800,00	
5—Auxiliares de Desenho	G	168.000,00	
4—Auxiliares de Fiscais de Obras	G	134.400,00	
5—Auxiliares de Vistorias de Motores	G	168.000,00	
5—Escriturários	G	168.000,00	
1—Auxiliar de Campo	F	30.000,00	
3—Auxiliares de Desenho	F	90.000,00	
14—Escriturários	F	420.000,00	
4—Escreventes-Dactilógrafos	E	105.600,00	
1—Estafeta	E	26.400,00	
6—Contínuos	D	136.800,00	
7—Serventes	C	134.400,00	
		<u>7.346.400,00</u>	
b)—Gratificação Adicional		750.000,00	
c)—Abono Familiar		1.500.000,00	
d)—Funções Gratificadas		604.800,00	
e)—Abono Provisório		1.108.800,00	
f)—Gratificações Diversas :			
1—Aos Engenheiros que têm tempo integral de acôrdo com o Decreto Lei 429, de 25-6-945		218.000,00	
2—Aos Engenheiros, para locomoção, em condução própria		660.000,00	
3—Ao Pagador		6.000,00	
4—A 25 funcionários encarregados de fiscalização para locomoção		60.000,00	
5—Ao Motorista que servir no carro do Diretor		8.400,00	
6—Outras gratificações		167.400,00	
		<u>1.119.800,00</u>	
g)—Abono de Emergência		5.036.400,00	17.466.200,00
701.8891—PESSOAL VARIÁVEL			
1—Mensalistas e Contratados :			
a)—Vencimentos		11.662.000,00	
b)—Gratificações Adicionais		420.000,00	
c)—Abono Familiar		2.500.000,00	
d)—Abono Provisório		2.856.000,00	
e)—Complemento do Salário Mínimo		48.000,00	

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
f) — Gratificações Diversas :			
1—225 funcionários em serviço de fiscalização, para locomoção		540.000,00	
2—Serviços Extraordinários		460.000,00	
		<u>1.000.000,00</u>	
g) — Abono de Emergência		8.568.000,00	
		<u>27.054.000,00</u>	
II — Diaristas :			
a) — Vencimentos		13.509.200,00	
b) — Gratificação Adicional		420.000,00	
c) — Abono Familiar		2.400.000,00	
c) — Abono Provisório		3.806.950,00	
e) — Complemento do Salário Mínimo ..		3.870.540,00	
f) — Serviços Extraordinários		1.000.000,00	
		<u>13.767.600,00</u>	65.828.290,00
g) — Abono de Emergência		38.774.290,00	
701.8892 — MATERIAL PERMANENTE ..		900.000,00	900.000,00
701.8893 — MATERIAL DE CONSUMO. ..		3.000.000,00	3.000.000,00
701.8894 — DESPESAS DIVERSAS		1.400.000,00	1.400.000,00
			<u>88.594.490,00</u>

Pelópidas Silveira
Prefeito.

7 — SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

702 — OBRAS NOVAS E MELHORAMENTOS

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr
702.8894 — Destinado ao Plano de Obras e Melhoramentos em geral conforme a seguinte discriminação:		
I — PAVIMENTAÇÃO:		
a) — Em concreto:		
1, da Avenida Caxangá	3.150.000,00	
2, da Estrada da Imbiribeira	4.900.000,00	
3, da Avenida Norte	5.950.000,00	
b) — Em asfalto, sobre base de macadame e concreto:		
1, da Estrada Velha de Água Fria	2.250.000,00	
2, da Avenida Canal	1.750.000,00	
3, da radial Praça da Bandeira — Cidade Universitária	875.000,00	

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	
4, da Estrada da Volta do Mundo		4.000.000,00	
5, das Ruas Manoel Gonçalves da Luz, Estrada Velha do Bongl e Carlos Gomes, nos trechos que, com a Rua 21 de Abril completam a ligação Afogados — Prado; da Aurora — trecho compreendido entre a ponte Princesa Isabel e a do Limoeiro; e da Avenida Sul		5.125.000,00	
c) — Em asfalto, sobre solo de cimento ou base equivalente:			
1, Uriel de Holanda		3.000.000,00	
2, da Rua das Moças		3.000.000,00	
3, da Rua dos Navegantes		2.000.000,00	
d) — Serviço de Pavimentação das seguintes ruas:			
1, Estrada do Bongl, a partir do Prado até a Estrada dos Remédios		800.000,00	
2, da Rua Bom Sucesso		200.000,00	
3, da Rua Amaro Gomes Poroca com o prologamento Várzea		1.000.000,00	
4, das Ruas das Vilas da Cabanga		500.000,00	
5, da Rua principal da Vila da Fábrica Anita, na Várzea		200.000,00	
6, das Ruas da Vila Yolanda no Jiquilá		300.000,00	
7, das Ruas que circulam a Praça Aleixo de Oliveira, inclusive a rua Hélio Brandão, na Vila do IPSEP — Ibura		600.000,00	
8, da Rua Capitão Rebelinho, no Pina		400.000,00	
9, da Rua Bomba do Hemetério		1.000.000,00	
10, da Rua João Lacerda, no Cordeiro		500.000,00	
11, da Rua Abreu e Lima, no Rosarinho		500.000,00	
12, da Rua Engenheiro Dombre		250.000,00	
13, da Rua Vasco da Gama		350.000,00	
14, da Rua Conselheiro Nabuco		400.000,00	
15, da Rua Padre Oliveira		500.000,00	
16, Rua 13 de Maio (complemento) Sto. Amaro		250.000,00	
17, Rua Tupi (complemento) Sto. Amaro		250.000,00	
18, da Rua Barros Barreto Santo Amaro		500.000,00	
19, da Rua do Bebedouro — Iputinga		500.000,00	
20, da Rua Ambrósio Machado Iputinga		500.000,00	
21, da Praça Tertuliano Feitosa — Hipódromo		600.000,00	
22, do Bêco do Pavão		500.000,00	
23, da Rua Mende Sá, ligando Ponto de Parada ao Hipódromo		400.000,00	
24, da Rua da Guanabara — Coqueiral		700.000,00	

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
25, da Rua José Cornélio, ligando o Largo da Mangueira	300.000,00	
26, da Estrada do Cumbe	1.000.000,00	
27, das Ruas da Vila São Miguel .	1.000.000,00	
28, da Rua Carlos de Brito	500.000,00	
29, da Rua Nelson Viana, até o cruzamento com a rua Antonio Curado	500.000,00	
30, da Rua de São Bento	500.000,00	
31, da Rua Alegre	250.000,00	
32, da Rua Júlio Ramos	250.000,00	
33, da Avenida Liberdade	700.000,00	
34, da Rua Leandro Barreto — Tejipló	300.000,00	
35, do Córrego do Euclides — Casa Amarela	1.000.000,00	
36, da Rua Amaro Coutinho — Encruzilhada	250.000,00	
37, da Rua Ipojuca — Areias	250.000,00	
38, da Rua Artur Campelo — Areias	250.000,00	
39, da Rua Vilas Boas — Barro ...	250.000,00	
40, da Rua Teixeira Pinto	200.000,00	
41, da Rua Manoel de Barros Lima — Campo Grande	400.000,00	
42, da Rua São Caetano — Campo Grande	300.000,00	
43, da Rua Odorico Mendes, Campo Grande	300.000,00	
44, das Ruas do bairro dos Afogados	2.000.000,00	
45, das Ruas João Ivo da Silva — Madalena e Belarmino Carneiro, na Torre — Cr\$ 500.000,00 para cada	1.000.000,00	
e) — Revestimento em asfalto : (... VETADO ...)	3.000.000,00	
f) — Abertura, pavimentação e obras complementares de uma via de acesso ao Alto do Mandú	1.800.000,00	
II — Drenagem de Aguas Pluviais		
a) — Canais abertos (... VETADO ...)	6.000.000,00	
b) — Galerias (... VETADO ...)	4.000.000,00	
c) — Meio-Fio com Linha D'água (... VETADO ...)	2.000.000,00	
III — Reposição de Calçamento (... VETADO ...)	4.000.000,00	
IV — Planta Cadastral, Levantament/s Topográficos	1.000.000,00	
V — Abertura de Ruas, obras D'arte .. (... VETADO ...)	4.000.000,00	
VI — Conservação de Ruas não Pavimentadas	6.000.000,00	
VII — Construção de um Pavimento no Edifício n. 265 sito á Rua da Aurora	1.000.000,00	
VIII — Instalação de Chafarizes (... VETADO...)	2.000.000,00	
IX — Para Instalação do Serviço de Ônibus Elétricos	30.000.000,00	
X — Indiscriminadas	6.000.000,00	130.000.000,00

Pelópidas Silveira
Prefeito.

7 — SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA
703 — EXECUÇÃO DO PLANO DA CIDADE

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
703.8894—DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA:		
a) —Importância destinada ao pagamento de desapropriações em geral ...	7.000.000,00	
b) —Importância destinada a desapropriação do Sítio da Trindade	6.000.000,00	
c) —Importância destinada a desapropriação de uma área de terreno para o Colégio Militar do Recife ..	5.000.000,00	18.000.000,00

Pelópidas Silveira
 Prefeito.

7 — SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA
704 — DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR PÚBLICO

CLASSIFICAÇÃO	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
704 — Gabinete e Secção de Administração			
704.8890—PESSOAL FIXO			
a) —Vencimentos :			
1—Diretor	CC-1	108.000,00	
1—Assistente de Administração. ..	S	90.000,00	
1—Chefe de Expediente	N	58.800,00	
1—Encarregado de Fôlhas	N	58.800,00	
1—Escriturário	H	37.200,00	
1—Mecânico	H	37.200,00	
1—Pagador	H	37.200,00	
1—Encarregado do Tráfego	H	37.200,00	
1—Escriturário	G	33.600,00	
2—Escreventes Dactilógrafos ..	E	52.800,00	
1—Encarregado do Almoxxarifado ..	E	26.400,00	
		<u>577.200,00</u>	
b) —Gratificação Adicional		100.000,00	
c) —Abono Familiar		150.000,00	
d) —Abono Provisório		86.400,00	
e) —Funções Gratificadas		174.000,00	
f) —Gratificações Diversas :			
1—Ao Chefe do Expediente por serviços extranumerários ..		2.400,00	

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
2—Ao Pagador	12.000,00	
3—Ao Motorista que servir no carro do Diretor	8.400,00	
4—Outras Gratificações	24.000,00	
	<u>46.800,00</u>	
g)—Abono de Emergência	351.600,00	1.486.000,00
704.8892—MATERIAL PERMANENTE. . .	45.000,00	45.000,00
704.8893—MATERIAL DE CONSUMO. . .	25.000,00	25.000,00
704.8894—DESPESAS DIVERSAS	30.000,00	30.000,00
		<u>1.586.000,00</u>

Pelópidas Silveira
Prefeito.

7 — SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

705 — DIVISÃO DE PARQUES, JARDINS E CEMITÉRIOS

CLASSIFICAÇÃO	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
705.8890—PESSOAL FIXO :			
a)—Vencimentos .			
1—Administrador do Cemitério de Santo Amaro	N	58.800,00	
1—Administrador do Cemitério dos Israelitas	N	58.800,00	
1—Administrador do Cemitério da Várzea	N	58.800,00	
1—Administrador do Cemitério dos Ingêleses	N	58.800,00	
1—Administrador do Cemitério de Tejipló	N	58.800,00	
1—Administrador do Cemitério de Casa Amarela	N	58.800,00	
1—Jardineiro Chefe	M	55.200,00	
1—Fiscal de Enterramento do Cemitério de Santo Amaro	K	48.000,00	
1—Porteiro do Cemitério de Santo Amaro	J	44.400,00	
1—Capataz de Jardineiro	H	37.200,00	
1—Escriturário	G	33.600,00	
1—Ajudante de Capataz	D	22.800,00	
1—Servente	C	19.200,00	
		<u>613.200,00</u>	
b)—Gratificação Adicional		80.000,00	
c)—Abono Familiar		160.000,00	
d)—Abono Provisório		93.800,00	
e)—Gratificações Extranumerárias		15.000,00	
f)—Abono de Emergência		315.600,00	1.277.600,00

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
b) — Gratificação Adicional	160.000,00	
c) — Abono Familiar	400.000,00	
d) — Abono Provisório	244.800,00	
e) — Indiscriminadas	90.000,00	
f) — Abono de Emergência	615.600,00	2.565.200,00
706.8851—PESSOAL VARIÁVEL		
1—Mensalistas :		
a) — Vencimentos	2.606.400,00	
b) — Gratificação Adicional	150.000,00	
c) — Abono Familiar	1.000.000,00	
d) — Abono Provisório	561.600,00	
e) — Complemento do Salário Mínimo ..	4.800,00	
f) — Gratificações por Serviços Extraor-		
dinários	220.000,00	
g) — Abono de Emergência	1.684,800,00	
	<u>6.227.600,00</u>	
II—Diaristas :		
a) — Vencimentos	13.484.184,50	
b) — Gratificação Adicional	350.000,00	
c) — Abono Familiar	4.200.000,00	
d) — Abono Provisório	4.255.900,00	
e) — Complemento do Salário Mínimo ..	5.239.309,50	
f) — Gratificações Diversas :		
1—Insalubridade	620.000,00	
2—Serviços Extraordinários	200.000,00	
g) — Abono de Emergência	15.391.200,00	49.968.194,00
	<u>43.740.594,00</u>	
706.8852—MATERIAL PERMANENTE .	5.000.000,00	5.000.000,00
706.8853—MATERIAL DE CONSUMO ..	5.000.000,00	5.000.000,00
706.8854—DESPESAS DIVERSAS:		
a) — Indiscriminadas	320.000,00	
b) — Manutenção do Refeitório	1.080.000,00	1.400.000,00
		<u>63.933.394,00</u>

Pelópidas Silveira
Prefeito

7 — SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

707 — SERVIÇO MÉDICO

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
707.8490—PESSOAL FIXO			
a) — Vencimentos			
1—Diretor	S	90.000,00	
32—Médicos	O	1.996.800,00	
1—Químico Analista	O	62.400,00	
19—Dentistas	N	1.117.200,00	

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
1—Encarregado dos Postos de Salvamento K	48.000,00	
1—Motorista H	37.200,00	
1—Auxiliar de Administração G	33.500,00	
10—Enfermeiros F	300.000,00	
2—Escreventes-Datilógrafos E	52.800,00	
2—Enfermeiros E	52.800,00	
1—Servente C	19.200,00	
	<u>3.810.000,00</u>	
b)—Gratificação Adicional	180.000,00	
c)—Abono Familiar	450.000,00	
d)—Abono Provisório	512.200,00	
e)—Gratificações Diversas:		
1—Ao motorista por serviço extraordinários	8.400,00	
2—Extraordinários	19.200,00	
	<u>27.600,00</u>	
f)—Abono de Emergência	2.475.600,00	7.455.400,00
707.8491—PESSOAL VARIÁVEL		
1—Mensalistas		
a)—Vencimentos	1.002.800,00	
b)—Gratificação Adicional	20.600,00	
c)—Abono Familiar	50.000,00	
d)—Abono Provisório	182.400,00	
e)—Gratificações Diversas:		
1—Aos Guardas Vidas (Lei 194/48)	12.000,00	
2—Extraordinários	4.800,00	
	<u>16.800,00</u>	
f)—Abono de Emergência	547.200,00	1.819.200,00
707.8492—MATERIAL PERMANENTE	240.000,00	240.000,00
707.8493—MATERIAL DE CONSUMO	900.000,00	900.000,00
707.8494—DESPESAS DIVERSAS	50.000,00	50.000,00
		<u>10.454.600,00</u>

Pelópidas Silveira
Prefeito

7 — SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

708 — ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
708.8884—Pagamento a Pernambuco Tramways e ao Serviço Industrializado de Luz e Fôrça de Beberibe	8.000.000,00	8.000.000,00

Pelópidas Silveira
Prefeito

709 — DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA MERCADOS
E MATADOURO

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
709—Divisão de Arborização e Agricultura			
709.8810—PESSOAL FIXO			
a) — Vencimentos			
1—Diretor (em comissão)	CC-1	108.000,00	
2—Agrônomos Assistentes	S	180.000,00	
1—Agrônomo Fitopatologista	S	90.000,00	
1—Assistente de Administração	S	90.000,00	
1—Engenheiro Sub-Administrador	F	66.000,00	
1—Engenheiro-Agrônomo	N	58.800,00	
1—Estatístico-Chefe	N	58.800,00	
1—Estatístico-Auxiliar	J	44.400,00	
1—Jardineiro-Ajudante	A	40.800,00	
1—Pagador	H	37.200,00	
1—Motorista	H	37.200,00	
1—Encarregado de Fôlhas	G	33.600,00	
1—Encarregado de Depósito de Materiais	G	33.600,00	
1—Apontador	G	33.600,00	
1—Auxiliar de Administração	E	26.400,00	
1—Encarregado de Oficinas	D	22.800,00	
1—Contínuo	D	22.800,00	
1—Servente	C	19.200,00	
		<u>1.003.200,00</u>	
b) — Gratificação Adicional		100.000,00	
c) — Abono Familiar		140.000,00	
d) — Abono Provisório		129.600,00	
e) — Funções Gratificadas		42.000,00	
f) — Gratificações Diversas:			
1—Aos engenheiros que têm tempo de serviço integral, de acôrdo com o Decreto Lei n.º 429, de 25.6.45		36.000,00	
2—Ao Chefe do Expediente por serviços extraordinários		2.400,00	
3—Ao Pagador		4.800,00	
4—Ao Motorista que servir no carro do Diretor		8.400,00	
5—Indiscriminadas		9.200,00	
		<u>60.800,00</u>	
g) — Abono de Emergência		685.200,00	2.150.800,00
709.8811—PESSOAL VARIÁVEL			
1—Mensalistas			
a) — Vencimentos		3.165.600,00	
b) — Gratificação Adicional		180.000,00	
c) — Abono Familiar		1.100.000,00	
d) — Abono Provisório		868.800,00	
e) — Complemento de Salário Mínimo		5.600,00	
f) — Gratificações por serviços extraordinários		50.000,00	
g) — Abono de Emergência		2.606.400,00	
		<u>7.980.400,00</u>	

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
II—Diaristas			
a)—Vencimentos		1.170.920,00	
b)—Gratificação Adicional		20.000,00	
c)—Abono Familiar		200.000,00	
d)—Abono Provisório		390.550,00	
e)—Complemento de Salário Mínimo ..		702.623,00	
f)—Abono de Emergência		1.412.400,00	11.876.693,00
709.8812—MATERIAL PERMANENTE ..		500.000,00	500.000,00
709.8813—MATERIAL DE CONSUMO ..		1.500.000,00	1.500.000,00
709.8814—DESPESAS DIVERSAS		150.000,00	150.000,00
			<u>16.187.693,00</u>

Pelópidas Silveira
Prefeito

7 — SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

710 — DIVISÃO DE MERCADOS E MATADOUROS

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
710.8890—PESSOAL FIXO			
a)—Vencimentos:—			
1—Diretor de Divisão	CC-2	90.000,00	
1—Sub-Administrador	S	90.000,00	
1—Assistente de Administrador ..	S	90.000,00	
1—Chefe de Expediente	N	58.800,00	
1—Motorista	H	37.200,00	
1—Escriturário	F	30.000,00	
2—Escreventes-Datilógrafos ..	E	52.800,00	
1—Contínuo	D	22.800,00	
1—Servente	C	19.200,00	
		<u>490.800,00</u>	
MERCADOS			
1—Administrador do Mercado de Água Fria	S	90.000,00	
1—Administrador do Mercado da Bóia Vista	S	90.000,00	
1—Administrador do Mercado de Afogados	S	90.000,00	
1—Administrador do Mercado de Casa Amarela	S	90.000,00	
1—Administrador do Mercado de São José	S	90.000,00	
1—Administrador do Mercado da Encruzilhada	S	90.000,00	
1—Administrador do Mercado da Madalena	S	90.000,00	

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
1—Administrador do Mercado de Santo Amaro	S	90.000,00	
1—Administrador do Mercado de Tejipló	S	90.000,00	
1—Ajudante de Administrador do Mercado de São José	R	73.200,00	
6—Ajudantes de Administração de Mercados	R	439.200,00	
27—Cobreadores	D	615.600,00	
		<u>2.428.800,00</u>	
b)—Gratificação Adicional		180.000,00	
c)—Abono Familiar		310.000,00	
d)—Abono Provisório		381.000,00	
e)—Gratificações Diversas:			
1—Chefe do Expediente		2.400,00	
2—Ao Encarregado do Pagamento do Pessoal		4.800,00	
3—Ao Motorista que servir no carro do Diretor		8.400,00	
4—Outras gratificações		6.000,00	
		<u>21.600,00</u>	
f)—Abono de Emergência		1.371.600,00	4.693.600,00
710.8891—PESSOAL VARIÁVEL			
I--Mensalistas			
a)—Vencimentos		1.582.000,00	
b)—Gratificação Adicional		10.000,00	
c)—Abono Familiar		300.000,00	
d)—Abono Provisório		513.600,00	
e)—Complemento de Salário Mínimo		2.400,00	
f)—Gratificações por serviços extraordinários		30.000,00	
g)—Abono de Emergência		1.540.800,00	
		<u>3.978.800,00</u>	
II—Diaristas			
a)—Vencimentos		1.642.865,00	
b)—Gratificação Adicional		40.000,00	
c)—Abono Familiar		400.000,00	
d)—Abono Provisório		503.700,00	
e)—Complemento do Salário Mínimo		541.750,00	
f)—Abono de Emergência		1.821.600,00	
		<u>4.949.915,00</u>	8.928.715,00
710.8892—MATERIAL PERMANENTE ..		200.000,00	200.000,00
710.8893—MATERIAL DE CONSUMO ..		800.000,00	800.000,00
710.8894—DESPESAS DIVERSAS ..		360.000,00	360.000,00
			<u>14.982.315,00</u>

Pelópidas Silveira
Prefeito

7 — SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

711 — MATADOURO

CLASSIFICAÇÃO	Padrão	Total	Total da
		Anual	Consignação
		Cr\$	Cr\$
711.8690—PESSOAL FIXO			
a) — Vencimentos			
1—Administrador do Matadouro ..	S	90.000,00	
1—Médico Inspetor	O	62.400,00	
1—Médico Veterinário	O	62.400,00	
1—Chefe do Expediente	N	58.800,00	
1—Encarregado do Pessoal	N	58.800,00	
1—Arrecadador	J	44.400,00	
1—Maquinista	J	44.400,00	
1—Encarregado do Movimento ..	H	37.200,00	
1—Almoxarife	H	37.200,00	
1—Pagador	H	37.200,00	
1—Mestrte de Oficinas	H	37.200,00	
7—Motoristas	H	260.400,00	
1—Ajudante de Maquinista	G	33.600,00	
2—Auxiliares de Administração ..	G	67.200,00	
1—Mestre de Garage	G	33.600,00	
7—Auxiliares de Administração ..	F	210.000,00	
1—Eletricista	F	30.000,00	
2—Escreventes- Dactilógrafos ..	E	52.800,00	
1—Encarregado de Fiscalização Ex.	E	26.400,00	
5—Fiscais	D	114.000,00	
5—Auxiliares de Administração ..	D	114.000,00	
2—Serventes	C	38.400,00	
		<u>1.550.400,00</u>	
b) — Gratificação Adicional		120.000,00	
c) — Abono Familiar		330.000,00	
d) — Abono Provisório		324.000,00	
e) — Gratificações Diversas :			
1—Ao Chefe do Exepidiente por ser-			
viços extraordinários		2.400,00	
2—Aos 2 funcionários incumbidos			
do funcionamento das câmaras			
frigoríficas		12.000,00	
3—Ao pagador		4.800,00	
4—Ao Encarregado do recebimento pa-			
ra diferença do caixa		2.400,00	
5—Ao balancêiro da Secção de Bovinos		2.400,00	
6—Ao Encarregado do Movimento ..		3.600,00	
7—Ao Ajudante do Encarregado do			
Movimento		2.400,00	
8—Ao Motorista que servir no carro do			
Administrador		8.400,00	
9—Ao funcionáric responsável pelo			
frigorífico, por serviços extraordiná-			
rios		3.000,00	
10—Outras gratificações		26.400,00	
		<u>67.800,00</u>	
f) — Abono de Emergência		907.200,00	3.299.400,00

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
711.8691—PESSOAL VARIÁVEL		
I—Mensalistas:		
a)—Vencimentos	429.600,00	
b)—Gratificação Adicional	5.000,00	
c)—Abono Familiar	50.000,00	
d)—Abono Provisório	134.400,00	
e)—Abono de Emergência	403.200,00	
	<u>1.022.200,00</u>	
II—Diaristas:		
a)—Vencimentos	3.279.160,00	
b)—Gratificação Adicional	150.000,00	
c)—Abono Familiar	1.000.000,00	
d)—Abono Provisório	985.500,00	
e)—Complemento do Salário Mínimo	991.025,00	
f)—Gratificações Diversas:		
1—Insalubridade	270.000,00	
2—Serviços Extraordinários	380.000,00	
	<u>650.000,00</u>	
g)—Abono de Emergência	3.546.000,00	
	<u>10.619.685,00</u>	11.641.885,00
711.8692—MATERIAL PERMANENTE	350.000,00	350.000,00
711.8693—MATERIAL DE CONSUMO	1.100.000,00	1.100.000,00
711.8694—DESPESAS DIVERSAS:		
a)—Manutenção do Refeitório	180.000,00	
b)—Indiscriminadas	700.000,00	1.180.000,00
		<u>17.571.285,00</u>

Pelópidas Silveira
Prefeito

7 — SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

712 — CONTRIBUIÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DE SANEAMEN-
TO DO ESTADO

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
712.8894—Contribuição referente às ta- xas de água e esgoto de res- ponsabilidade do Município	240.000,00	240.000,00

Pelópidas Silveira
Prefeito

7 — SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

713 — AQUISIÇÃO DE TERRENOS NO IBURA

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
713.8894—Destinado a compra de terrenos no Ibura, para venda a pessoas pobres, moradoras de mocambo (Lei n.º 4349, de 2.7.1956)	12.000.000,00	12.000.000,00

Pelópidas Silveira
Prefeito

8 — ENCARGOS DIVERSOS

801 — FUNCIONÁRIOS ADIDOS E EM DISPONIBILIDADE

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
801.8930—PESSOAL FIXO		
a.—Para pagamento a funcionários adidos e em disponibilidade	427.200,00	
b)—Gratificação Adicional	60.000,00	
c)—Abono Familiar	100.000,00	
d)—Abono Provisório	50.400,00	
e)—Abono de Emergência	360.000,00	997.600,00

Pelópidas Silveira
Prefeito

8 — ENCARGOS DIVERSOS

802 — PENSÕES DIVERASAS

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
802.8954:—		
Auriana Maria Pereira de Souza, ex-professôra municipal	6.000,00	
Ana Pereira Romão	7.200,00	
Antônio Flôres	6.000,00	
Belonisia Belém Lira	6.000,00	
Carlos Dantas Lisboa	36.000,00	
Cecilia Almeida Costa	6.000,00	
Edite da Silva Teixeira, viúva de Jorge Teófilo Teixeira	6.000,00	
Elisa Gonçalves Rodrigues, viúva de Antônio Gonçalves Rodrigues	14.400,00	

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
Isabel Barreto Lins, viúva de Álvaro da Costa Lins	24.000,00	
Hermínia Francisca da Conceição ..	18.000,00	
João Matias de Ataíde	6.000,00	
José Azevedo	12.000,00	
José Carneiro de Almeida, ex-diarista da Limpeza Pública	6.000,00	
José Martins dos Santos, ex-funcionário municipal	12.000,00	
Josefa Belarmina do Nascimento ..	7.200,00	
Judite Pavão Barbosa	12.000,00	
Julita Martinha Guimarães de Miranda	6.000,00	
Luíza Barbosa Vila-Bela	12.000,00	
Maria Brandão Pereira	6.000,00	
Maria do Carmo Drumond Regueira Costa	12.000,00	
Maria Elisa da Mota Silveira, filha do ex-funcionário municipal, Manoel Mota e Silva	6.000,00	
Maria da Glória Barros dos Santos, viúva do funcionário municipal Faustino Ramos dos Santos	9.600,00	
Maria Olíndina Avelar Lemos Duarte, viúva do ex-funcionário Antônio Lemos Duarte	24.000,00	
Stevino Alves de Almeida, ex-professor	7.200,00	
Viúva e filhos de Mancel Bezerra da Silva	18.000,00	285.600,00

Pelópidas Silveira
Prefeito

8 — ENCARGOS DIVERSOS
803 — FUNCIONÁRIOS INATIVOS

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
803.8900—Aposentados, Jubilados e Pensionistas.		
a)—Proventos	13.000.000,00	
b)—Abono Familiar	2.300.000,00	
c)—Abono Provisório	1.200.000,00	
d)—Abono de Emergência	6.000.000,00	22.500.000,00

Pelópidas Silveira
Prefeito

8 — ENCARGOS DIVERSOS
804 — CONTRIBUIÇÃO PARA O IPSEP

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
804.8914—Quota do Município de acordo com o artigo n.º 7, do Decreto Estadual n.º 124, de julho de 1938	1.500.000,00	1.500.000,00

Pelópidas Silveira
Prefeito

— ENCARGOS DIVERSOS

805 — CONTRIBUIÇÃO PARA O CONSELHO TÉCNICO DE ECONOMIA E FINANÇAS E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
805.8994—A—Quota do Município de acôrdo com o Decreto Lei Federal n.º 14. de 25.11.1937 .	10.000,00	
B—Contribuição do Município para a Associação Brasileira dos Municípios, de acôrdo com a Lei n.º 1.339, de 27.8.1951	12.000,00	22.000,00
Pelópidas Silveira Prefeito		

8 — ENCARGOS DIVERSOS

806 — CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
806.8924—Para pagamento decorrente de sentenças judiciárias . . .	1.000.000,00	1.000.000,00
Pelópidas Silveira Prefeito		

8 — ENCARGOS DIVERSOS

807 — EVENTUAIS

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
807.8994—Para despesas imprevistas . . .	1.000.000,00	1.000.000,00
Pelópidas Silveira Prefeito		

8 — ENCARGOS DIVERSOS

808 — INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÔE

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
808.8924—Importância a indenizar e a restituir	600.000,00	600.000,00
Pelópidas Silveira Prefeito		

8 — ENCARGOS DIVERSOS

809 — LICENÇA PRÊMIO

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
809.8890—Para pagamento de licença prêmio a funcionários com mais de 35 anos de serviço .	500.000,00	500.000,00
Pelópidas Silveira Prefeito		

8 — ENCARGOS DIVERSOS

810 — AUXÍLIOS DIVERSOS

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
810.8994—Para fins diversos	666.600,00	666.600,00
Pelópidas Silveira Prefeito		

A U X Í L I O S

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
810—AUXÍLIOS DIVERSOS		
Rubrica—810.8994—PARA FINS DIVERSOS		
— A —		
Aderval Gomes de Oliveira (operário) ajuda extra ao seu filho Ari	2.500,00	
Alice Dalas (antiga professora de Inglês (hoje cega e octogenária) ajuda a	30.000,00	
Alice Pereira de Souza — ajuda para compra de uma máquina de costura	3.600,00	
Aivaro Amorim (pintor) ajuda à filha de	5.000,00	
Anita Maria da Silva, ajuda para compra de uma máquina de costura . .	2.000,00	
Armando José Soriano — ajuda aos estudos de seus filhos menores	3.000,00	
— C —		
Cecília de Melo Vieira — ajuda aos estudos de sua filha menor Risolêta	4.000,00	
Ciéside Dantas Chagas (ex-cabo do Exército — atualmente paralítico) ajuda a	3.000,00	

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
Clube Sargento Wolff — para a construção da sede	30.000,00	
Concluintes da Escola Superior de Agricultura — ajuda aos	50.000,00	
Concluintes da Faculdade de Ciências Econômicas — ajuda aos	50.000,00	
Concluintes da Faculdade de Direito da Universidade do Recife — ajuda aos	50.000,00	
— D —		
Dinorá da Mota Ferreira da Cunha — ajuda a	3.000,00	
Direção do Jornal "FAÇA-SE A LUZ" — ua Floriano Peixoto, 646, ajuda a	5.000,00	
— E —		
Dr. Emídio Fagundes para prestar Assistência dentária às pessoas, credenciadas pelo Vigário da Matriz de Afogados ou por organizações Assistenciais daquele bairro	16.800,00	
Epaminondas de Melo (antigo médico atualmente cego) ajuda a	18.000,00	
Estela do Nascimento Feitosa, ajuda a Escola de Samba Molambos da Vila de Santo Amaro	3.000,00	
Estudantes do Colégio Carneiro Leão — ajuda à embaixada de	2.000,00	
	10.000,00	
— F —		
Filonila Rodrigues de Barros (viúva) ajuda a	8.000,00	
Francisca Rosa dos Santos, para tratamento de sua filha Maria Pereira, residente à rua Campos Sales, 17 — Zumbi	2.000,00	
Francisca Venância de Freitas, viúva do ex-funcionário público, João Gomes de Freitas, ajuda a	10.000,00	
— G —		
Grande Prêmio CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE — contribuição ao Jockey Club de Pernambuco	50.000,00	
— I —		
Irmandade dos Martírios, da Igreja dos Martírios, em São José, ajuda a	6.000,00	
— J —		
João Ferreira Vieira — ajuda aos estudos de sua filha menor Zélia	2.000,00	
Judite Ferreira Marques, — ajuda para conserto de sua casa, à rua São João, 113, Arruda	3.500,00	
Júlia Guedes de Lima — ajuda para manutenção de seus filhos menores	10.000,00	

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
— L —		
Luiz Costa Pinto (dr.) — para prestar assistência dentária gratuita às pessoas pobres indicadas pela Igreja Batista dos Afogados ou pela Escola Alfredo Pio ou entidades escolares, assistenciais e religiosas ..	16.800,00	
— M —		
Manoel Rodrigues Machado — ajuda para a aquisição de uma perna mecânica	10.000,00	
Maria César Lisbôa — ajuda para conserto de sua casa	2.000,00	
Maria das Dôres Pereira Lôbo — ajuda aos estudos de sua filha Maria da Conceição	2.000,00	
Maria Lúcia da Silva — ajuda para conserto de sua casa, sita à rua Jácome de Araújo, 84, nos Afogados ..	2.000,00	
Maria de Oliveira, residente à rua Antônio Paulino — ajuda para os seus filhos menores	5.000,00	
Maria Tereza Beltrão	2.000,00	
Mário Sigmaringa Vascurado — ajuda aos estudos dos seus filhos Edisio e Najá	2.000,00	
— O —		
Otilia Vieira dos Santos — residente a rua da Baixinha — ajuda aos seus filhos Ediene e Edicéa	2.400,00	
— R —		
Rosalina Maria de Oliveira — ajuda para conserto de sua casa	5.000,00	
— S —		
Santa Cruz Futebol Clube — ajuda para a construção do estádio	100.000,00	
Severina Alves da Silva — ajuda para a compra de uma máquina de costura ..	2.000,00	
Severina Maria da Costa — ajuda para conserto de sua casa, à rua Moreira Reis n.º 473 nos Afogados	2.000,00	
Sindicato dos Empregados no Comércio do Recife — ajuda para a instalação do refeitório dos Comerciantes ..	50.000,00	
— T —		
Teatro de Amadores de Pernambuco — para a construção de sua sede .. .	50.000,00	
Tribu Indígena Tabajara — à rua 12 n.º 180	6.000,00	
Troça Carnavalesca Linguinha da Várzea ..	5.000,00	
Troça Carnavalesca Missangueiras da Boa Vista	5.000,00	
Troça Carnavalesca Mista — Estou aí — Córrego José Grande	12.000,00	
— V —		
Viúva do ex-jornalista Silvino Lopes — ajuda a	3.000,00	666.600,00

Pelópidas Silveira
Prefeito

8 — ENCARGOS DIVERSOS

811 — SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CASAS DA PREFEITURA DO RECIFE

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
811.8994—Contribuição do Município de acôrdo com a Lei n.º 1.722 de 27.3.1952	2.000.000,00	2.000.000,00

Pelópidas Silveira
Prefeito

8 — ENCARGOS DIVERSOS

812 — PLANO DE REESTRUTURAÇÃO

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
812.8994—Destinado ao plano de reestruturação de cargos e reclassificação do funcionalismo do Poder Executivo Municipal	50.000.000,00	50.000.000,00

Pelópidas Silveira
Prefeito

VETO PARCIAL

Na proposta orçamentária enviada pelo Executivo, estimava-se a Receita em Cr\$ 561.330.000,00. Propunha assim o governo um aumento de Cr\$ 152.586.000,00 em relação ao exercício em curso. Isso após demorados estudos quanto à capacidade dos contribuintes, ao desenvolvimento da cidade e às novas taxações estabelecidas no projeto do Código Tributário hoje convertido em Lei.

A Câmara elevou tal estimativa para Cr\$ 682.620.000,00, o que significa um acréscimo de Cr\$ 273.876.000,00 sobre a previsão para o ano em curso, reduzindo algumas das taxações, como no caso da 1251 (Conservação de calçamento), que foi diminuída de 5% para 1%, não oferecendo nenhum meio novo de arrecadação, além dos propostos, e sem nenhum estudo (pelo menos conhecido), que justificasse novos cálculos quanto ao aumento vegetativo da Receita.

Sómente esse fato seria razão bastante para que usasse o governo da faculdade legal de vetar totalmente a resolução aprovada pelo Poder Legislativo. Com efeito, nada no momento existe que autorize pensar-se em arrecadar a importância prevista. Trata-se de uma elevação da ordem de 60%, que se não pode admitir, sem a existência de fatores econômicos novos, dadas as condições de dificuldade em que se encontra o país e especialmente o Nordeste, onde se acha enclavada esta Capital.

Compreender-se-ia, contudo, essa atitude, se a Câmara tivesse agido com maior equidade na fixação da Despesa, deixando margem mais ampla ao Executivo para a realização de suas obrigações normais. Tal providência, plenamente justificável ante o otimismo que presidiu a previsão da Receita, daria condições ao governo para frear per-

certualmente as compras e pagamentos, pelo menos até que fossem conhecidas as possibilidades reais do Erário.

Foi essa a cautela que teve o Executivo. Consignou, por exemplo, maiores verbas para Material Permanente do Departamento de Administração e do Departamento de Bem Estar Público com o intuito de aguardar a repercussão da nova lei de tributos e só utilizá-las nos fins essenciais a que se destinavam, principalmente de renovação de veículos e máquinas, ante um panorama estimulante de arrecadação.

Deu-se o contrário, porém, e de maneira desastrosa. As próprias verbas de PESSOAL, solicitadas na Mensagem da Lei de Meios, de modo a cobrir, apenas, os gastos com o funcionalismo existente e, num caso ou noutro, a corrigir pequenas injustiças, foram cortadas drasticamente. Nas consignações referentes a MATERIAL DE CONSUMO e PERMANENTE, o mesmo fato se verificou, embora com as exceções citadas, todas estivessem calculadas parcimoniosamente, dado o realismo com que o Executivo agiu.

Tal constatação, unida à outra, verdadeiramente espantosa, da duplicação das verbas da Câmara, obriga o governo a tomar medidas excepcionais de acautelamento.

O Legislativo não aumentou num só centavo a consignação destinada a obras novas. No entanto, no que diz respeito à sua Secretaria, aumentou de Cr\$ 2.150.000,00 para Cr\$ 6.630.000,00 a verba de PESSOAL VARIÁVEL, depois de uma reestruturação que elevou os gastos com PESSOAL FIXO de Cr\$ 13.307.200,00 para Cr\$ 27.577.400,00. O quadro da Casa passou de 127 para 220 servidores, sem contar os extranumerários. Isso significa que há em perspectiva, um número considerável de nomeações, enquanto o Executivo se vê na contingência de logo em janeiro, realizar cortes que, além de prejudicar os serviços administrativos, virão criar uma situação social indesejada, com o aumento do número de desempregados.

O resultado de tais resoluções e de outras, como o grande aumento nas consignações de DESPESAS DIVERSAS da Câmara, é que o Poder Legislativo do Recife se torna um dos mais onerosos, proporcionalmente, do país. Porto Alegre, que teve em 1956 um Orçamento de Cr\$ 750.000.000,00 gastou com a sua Câmara apenas Cr\$ 12.000.000,00, isto é, 1,7%.

A verba total destinada à Câmara Municipal do Recife, foi, em 1956, Cr\$ 18.103.200,00, num orçamento de Cr\$ 408.200.820,00, isto é, 4,4%. Foi suplementada em Cr\$ 6.002.000,00, o que corresponde a uma percentagem de 5,7% relativamente à arrecadação provável de .. Cr\$ 420.000.000,00, até 31 de dezembro.

Agora, num orçamento mais elevado, quando a percentagem deveria diminuir, o que se verifica é a sua elevação para 6,7%. Para melhor ilustrar o que isto representa, basta salientar que o Município de João Pessoa tem um orçamento de Cr\$ 35.000.000,00, inferior ao previsto para a Câmara Municipal do Recife e tem no seu quadro fixo um número de funcionários menor!

No orçamento de 1956 do Município de São Paulo, a despesa prevista foi de Cr\$ 4.594.738.520,00, da qual a Câmara Municipal consome Cr\$ 6.038.516,00, isto é, apenas 1,5%.

O orçamento de Belo Horizonte, para 1956, foi Cr\$ 456.000.000,00, dependendo a Câmara Cr\$ 9.333.000,00, isto é, 2,4%. Cabe observar que, com um orçamento quase igual, a Câmara do Recife teve, para a sua manutenção, uma despesa prevista de Cr\$ 18.000.000,00, e abriu créditos suplementares num total de Cr\$ 6.000.000,00!

E' oportuno fazer referência ao procedimento, nesse capítulo, de Municípios de orçamento pequeno, onde, logicamente, deve ser mais elevada a percentagem de despesa da Câmara.

A Lei Orgânica dos Municípios da Paraíba estabeleceu no art. 33:

“Os Municípios dispenderão anualmente com a manutenção e funcionamento das Câmaras de Vereadores importância que não ultrapasse cinco por cento (5%) de suas rendas, exceção feita ao da Capital, cujo limite será de sete por cento (7%), tomando-se por base a arrecadação do exercício anterior”.

Admitindo a mesma base para o Recife, o que seria exagerado, pois, uma vez que para um orçamento maior a taxa percentual deveria diminuir, obter-se-ia, para a despesa da Câmara, Cr\$ 28.000.000,00.

Vitória, com a despesa orçada para 1956, em Cr\$ 55.600.000,00 destinou à Câmara Municipal Cr\$ 3.299.344,00.

Uma última comparação, e esta das mais expressivas, é com o orçamento do Estado de Pernambuco para 1957. Para uma despesa de

Cr\$ 5.553.496.675,40, a parte destinada ao Poder Legislativo é Cr\$.. 42.224.600,00, isto é, menos de 0,8%.

O Poder Judiciário dispenderá Cr\$ 55.331.307,50.

A soma das despesas com os dois Poderes não atinge 1,8%!

abe notar que a despesa prevista para estípidios dos srs. Vereadores, em número de 25, é Cr\$ 4.800.000,00, isto é, mais de Cr\$ 40.000.000,00 são destinados aos serviços da Câmara.

A Assembléa Legislativa tem 65 deputados e os estípidios totais ficam em torno de Cr\$ 20.000.000,00, isto é, Cr\$ 22.000.000,00 são empregados nos serviços da Secretaria, etc.. O número de servidores da Assembléa, entre os do quadro fixo e os extranumerários não excede 130.

Diante de tal quadro, se o governo não resolve vetar tóda a Despesa e mesmo a Receita é porque tem em vista que se não deve deixar desarmado o Município de sua lei fundamental, por todo um exercício, subordinando-o a um código obsoleto.

Veto, contudo, parcialmente, o projeto aprovado por essa Câmara na forma a seguir, depois de definir, como faço, as responsabilidades pelas tremendas dificuldades que poderão advir para o Município, como resultado desta Lei.

No que se refere a Obras Novas, o Diretor do Departamento de Engenharia e Obras, eng. Murilo Coutinho, manteve vários entendimentos, no sentido de esclarecer os ilustres Vereadores sobre o plano do Governo.

A especificação e discriminação de Obras Novas é atribuição característica do Executivo. Pressupõem estudos de natureza técnica, levantamento de plantas, cálculo de materiais, previsão de gastos, que somente podem ser conferidos ao Administrador. O legislativo traça as normas gerais que devem orientar, no dizer de Themístocles Cavalcanti, "a autoridade administrativa nas suas funções peculiares de governo". O Poder Executivo, porém, é que determina a aplicação das normas gerais, cabendo-lhe, como função precípua e indeclinável, a realização dos fins do Estado, que é, antes de tudo, uma grande organização administrativa.

A fixação do plano de Obras Novas, pelas secções técnicas da Prefeitura, implica no exercício de atribuições administrativas, que, em sua particularidade, escapam ou devem escapar ao crivo do Legislativo, empenhado, antes de mais nada, no ordenamento jurídico do Município, indispensável ao equilíbrio da vida social.

Em face do exposto, o Executivo ao sancionar parcialmente o plano de Obras, não está modificando o seu ponto de vista quanto ao direito que lhe cabe de discriminá-las.

Com a intenção de evitar maiores perturbações na execução do plano elaborado pelos órgãos técnicos da Prefeitura, achei preferível vetar apenas aquelas discriminações que me parecem mais descabidas, conservando as que coincidem com o plano originário do Executivo, bem como as obras sugeridas pelos srs. Vereadores e que serão realizadas, dentro das possibilidades de arrecadação e observado, para prioridade, o critério da maior ou menor urgência, em face de condições de ordem técnica, econômica e social.

CONSIGNAÇÃO 102-A.8022—DESPESAS DIVERSAS

a Indiscriminadas — Cr\$ 130.000,00

Veto a consignação, no seu item a), tendo em vista as razões abaixo mencionadas.

O vice-prefeito não tem função executiva, a não ser quando no exercício das funções de Prefeito.

O atual chefe do governo municipal tomou a iniciativa de fazer instalar um Gabinete para o Vice-Prefeito, com o intuito de permitir-lhe um contacto mais frequente com a administração e tendo em vista a necessidade de representação do substituto eventual do Prefeito.

Esse gabinete não é luxuoso, como não o é, também, o do Prefeito, mas oferece as condições indispensáveis de conforto.

Quatro funcionários estão à disposição do Vice-Prefeito.

A representação pessoal já é dada ao titular do cargo, de acôrdo com o item b) da consignação 101.8020 da resolução orçamentária. Compreende-se que o referido Gabinete necessita de alguma verba de consumo e de material permanente.

Também se pode admitir uma verba para Eventuais, fixada pela Câmara em Cr\$ 60.000,00. Não se justifica, porém, uma verba para despesas indiscriminadas e tão elevada.

CONSIGNAÇÃO 103.8000—PESSOAL FIXO (Câmara Municipal do Recife)

II — SECRETARIA

a) Vencimentos :

1 de Diretor	CC-2	192.000,00
1 de Assistente do Diretor	17	192.000,00
5 de Assessor Jurídico	16—ref. "D"	672.000,00
13 de Assessor Legislativo	16—ref. "D"	1.747.200,00
14 de Oficial Legislativo	16—ref. "D"	1.881.600,00
2 de Assessor Legislativo	15	205.200,00
2 de Oficial Legislativo	15	205.200,00
1 de Taquígrafo	15	102.600,00
6 de Assessor Legislativo	14	583.200,00
4 de Oficial Legislativo	14	388.800,00
3 de Taquígrafo	13	826.200,00
3 de Assessor Legislativo	13	275.400,00
3 de Oficial Legislativo	13	275.400,00
1 de Encarregado do Serviço de Transporte	12	86.400,00
1 de Encarregado do Serviço de Amplificador de Som	12	86.400,00
1 de Encarregado do Buffet	12	86.400,00
7 de Assessor Legislativo	12	604.800,00
8 de Oficial Legislativo	12	691.200,00
1 de Assessor Legislativo	11	81.000,00
1 de Oficial Legislativo	11	81.000,00
13 de Assessor Legislativo	10	982.800,00
13 de Oficial Legislativo	10	982.800,00
25 de Auxiliar Legislativo	9	1.755.000,00
8 de Auxiliar Legislativo	8	518.400,00
24 de Auxiliar Legislativo	7	1.425.600,00
19 de Auxiliar Legislativo	6	1.026.000,00
11 de Motorista	6—ref. "C"	772.200,00
5 de Motorista	6	270.000,00
12 de Auxiliar de Zeladoria	6—ref. "B"	777.600,00
5 de Estafeta	5—ref. "B"	297.000,00
		<hr/>
		22.847.400,00
b) Gratificação adicional		600.000,00
c) Abono Familiar		3.700.000,00
d) Funções gratificadas		300.000,00
e) Gratificação p serviços extraordinários		90.000,00
f) Substituições		40.000,00
		<hr/>
		27.577.400,00

Veto tôda a consignaço. A reclassificaço do pessoal da Câmara duplicou os gastos referentes ao Quadro Fixo. Viria trazer sérias repercussões, no que concerne às finanças públicas e à boa organizaço dos serviços municipais.

Com efeito, realizando o Executivo reclassificaço no mesmo nível, a verba de Pessoal ultrapassaria a percentagem prevista na Constituição Estadual para tal fim. Isso, além de constituir uma ilegalidade, estabeleceria, para o govêrno, uma situaço de quase impossibilidade de realizar o seu programa de obras públicas e mesmo de cumprir as tarefas rotineiras.

Esse não é, evidentemente, o desejo da Câmara, tanto assim que destinou, para aquele fim, a importância de 50.000.000,00, quando, se os níveis fossem os mesmos do Legislativo, essa quantia não seria suficiente.

Não ocorrendo tal fato, aconteceria outro, não menos lesivo: a desigualdade de tratamento entre os servidores dos dois Poderes. Não seria justo que funcionários da mesma Edilidade percebam vencimentos diferentes, pelo fato de servirem ao Executivo ou à Secretaria do Deliberativo. Tal circunstância estabeleceria justificado mal estar.

Poder-se-a alegar que o govêrno deveria ter apressado a sua parte. Trata-se de tarefa que não pode ser realizada às pressas sem o risco de injustiças e de dificuldades aos próprios serviços de administração.

Ao vetar, na resolução da lei orçamentária, rubricas referentes à Câmara Municipal, devo salientar que não sou conduzido por um propósito de menos acatamento ou de desafio ao Legislativo.

Apenas, estou usando do direito de veto assegurado ao Executivo tôdas as vezes que julgar a deliberação no todo ou em parte contrária aos interesses do Município ou infringentes da Constituição ou das leis federais ou da Constituição do Estado ou das suas leis" (art. 50 § 1.º da Lei de Organização Municipal).

O instituto do veto tem por fim justamente dar a oportunidade de serem reexaminados assuntos que na azáfama das discussões legislativas, em certas ocasiões, ou a maneira tumultuada com que às vezes se desenvolvem uma votação tenham sido decididos de modo inconveniente para o interess da União, do Estado ou do Município.

O art. 67, inciso II da lei 445, inclui entre as atribuições do Prefeito: "Sancionar e fazer publicar as resoluções da Câmara Municipal ou vetá-las"...

Temístocles Cavalcanti, no Tratado de Direito Administrativo, p. 414 a 416, escreve:

"O corolário da sanção é o veto. Aquela é a aprovação, este a opposição e não conformação do Poder Executivo com a vontade da Câmara. Estão sujeitos ao veto os mesmos projetos sujeitos à sanção e precisam ser justificados ou pela sua inconstitucionalidade ou porque ofendam aos interesses nacionais.

Resolução legislativa é todo ato do Poder Legislativo destinado a sanção ou promulgação, da qual, porém, independem as resoluções relativas ao adiamento ou a prorrogação das sessões legislativas, à fixação do subsídio e da ajuda de custo dos Senadores e Deputados e à fixação do subsídio do Presidente e do Vice-Presidente da República. (Regimento Interno da Câmara dos Deputados)".

Como se vê, em um sentido amplo, compreende tôdas as deliberações do Poder Legislativo.

Como ato administrativo do Poder Legislativo, o projeto de resolução é a proposição que consagrando medidas de caráter administrativo ou político, de interesse individual ou transitório, destina-se a ser transformada em resolução legislativa que, sancionada ou promulgada, constitui decreto legislativo (Aurelino Leal — Teoria e prática da Constituição, p. 819, citado por Temístocles Cavalcanti).

Não tem a generalidade da lei, não cria direito novo, não tem o caráter orgânico que é a essência da lei; pode-se dizer que desta só tem a forma.

E' um decreto legislativo porque, na sua essência se equipara aos atos puramente administrativos, de natureza executiva".

As palavras acima transcritas do eminente jurista Temístocles Cavalcanti deixam fora de qualquer dúvida o direito, que cabe ao Executivo, de veto em relação a quaisquer resoluções, desde que as considere contrárias ao interesse do Município, mormente quando se trata de lei submetida à sanção, que pode ser total ou parcial.

CONSIGNAÇÃO 103.8001 — PESSOAL VARIÁVEL

(Câmara Municipal do Recife)

a) Vencimentos	5.500.000,00
b) Abono familiar	900.000,00
c) Gratificação adicional	20.000,00
d) Gratificação aos Guardas Municipais que prestam serviço a esta Câmara Municipal	210.000,00
	<hr/>
	6.630.000,00

Veto a consignação.

Não há serviço novo, na Câmara, que justifique uma majoração de ordem da que foi aprovada. O fato se apresenta ainda mais injustificável, se observarmos que tal aumento foi feito, ao mesmo tempo que o Quadro Fixo passou de 127 servidores para 220, o que significa que muitos mensalistas devem ter sido transferidos para aquele Quadro.

De modo especial, não se justifica o item d). Os guardas municipais que servem ao Executivo e trabalham, muitas vezes, à noite, não gozam dos benefícios da gratificação.

CONSIGNAÇÃO 103.8004 — DESPESAS DIVERSAS

.....

b) Eventuais 1.000.000,00

Veto a rubrica na sua letra b) pelo seguinte motivo : a verba tem a mesma destinação, na prática, que a outra :Indiscriminadas. Ambas sofreram aumento substancial. No orçamento em vigor essas verbas são Cr\$ 800.000,00 e Cr\$ 400.000,00, respectivamente. E' natural que se restabeleça a situação anterior, cortando-se uma das sub-consignações aprovadas.

Cabe ressaltar que a Verba Eventuais — 807.8994 do Orçamento não teve nenhum aumento e, no entanto, é por essa verba, movimentada pelo Executivo, que têm de correr as mais variadas e imprevisíveis despesas. No corrente ano, essa rubrica sofreu uma suplementação de Cr\$ 350.000,00, que já se acha quase esgotada.

CONSIGNAÇÃO 103.8004 — DESPESAS DIVERSAS

.....

c) Consignação da Revista do Município 120.000,00

Veto a letra c) da mesma rubrica, uma vez que a verba respectiva, já constante do Orçamento anterior, não teve aplicação nos fins a que se destina, embora tenha sido suplementada em Cr\$ 70.000,00.

CONSIGNAÇÃO 103.8005 — Aquisição e instalação do
edifício destinado à Câmara Municipal 7.000.000,00.

Veto a consignação, tendo em vista as razões já expostas. O Executivo se encontra sem verba suficiente mesmo para pagamento de alugueis de prédios já ocupados com os seus serviços. O governo, em sua proposta, sugeriu a importância de Cr\$ 1.200.000,00 para tal fim, tendo em vista, de modo especial, o aumento do trabalho de Exação e Fiscalização Financeira, resultante da aprovação no novo Código Tributário. Foi a mesma reduzida, na resolução, para Cr\$ 790.000,00. Considerando a Câmara a necessidade de compreensão, nessa verba, claramente compreenderá os motivos do veto.

Cabe notar que não houve nenhuma previsão, no Orçamento, para a construção do edifício da Prefeitura, para o qual já existe o terreno e que chegou a ser projetado, há alguns anos. O Executivo não incluiu na proposta orçamentária verba para esse fim, considerando que não há condições para isso, em face da arrecadação.

CONSIGNAÇÃO 404.8385 — Destinada à desapropriação,
pelo Município, do educandário particular "Colégio
Oswaldo Cruz" 1.000.000,00

Veto a rubrica, tendo em vista a falta de interesse do Município na concretização da providência à qual se destina. A resolução aprovada pela Câmara já determina Cr\$ 7.000.000,00 para a instalação do Ginásio Municipal do Recife. Não se pode compreender que, ao mesmo tempo, se adquira um educandário particular, que trará ao Poder Público o ônus decorrente da estabilidade de vários professores e funcionários.

Além disso, e de trisar-se que não existe, na legislação nacional, essa figura de desapropriação de estabelecimento de ensino.

Seria talvez uma lide temerária essa que iria envolver-se o governo, sem que houvesse, para tanto, razões plausíveis, determinadas pelo interesse da população.

Se o proprietário do Colégio que se pretende desapropriar estiver de acordo com a sua alienação, não há necessidade da expropriação que pressupõe alienação forçada. Recair-se-ia então na hipótese da compra e venda, para a qual se torna imprescindível uma lei prévia autorizando a transação.

No caso da expropriação será também preciso demonstrar que somente o Colégio Oswaldo Cruz está em condições técnicas de atender aos fins desejados pela Municipalidade e que seria inviável construir e instalar o próprio Ginásio Municipal.

E' oportuno ainda salientar que já dois outros colégios propuzeram à Prefeitura idêntica transação, não sendo razoável, assim, que se desse preferência a um deles, sem exame minucioso das condições de cada um. Acresce que a operação não traria vantagem á cidade, uma vez que daí não resultaria o aumento do número de educandários. O Município não tem interesse em adquirir um colégio, com os ônus de pessoal, simplesmente porque já é reconhecido. E. evidente que uma vez instalado e aparelhado o Ginásio Municipal, já criado por lei, obteria rapidamente do Ministério da Educação, desde que satisfazendo às exigências legais, a autorização para funcionar e o consequente reconhecimento.

Quando muito se poderia opportunamente pensar em comprar, de um colégio, que se tivesse de extinguir, material escolar, bancas, mesas, etc., em boas condições de conservação e por preço compensador.

Um último argumento é que não houve lei que autorizasse a desapropriação. O orçamento é apenas Lei de Meios e não pode estabelecer verba para cumprimento de lei que não existe.

CONSIGNAÇÃO 702.8894—Destinado ao Plano de Obras e Melhoramentos em geral — conforme a seguinte discriminação :

I — PAVIMENTAÇÃO

.....

- e) Revestimento em asfalto :
Largo do Hospício e Avenidas Beira Mar, Cruz Cabugá, Rui Barbosa e Rosa e Silva.

.....

Veto as expressões "Largo do Hospício", etc., até "Rosa e Silva". A dotação, conforme se lê na proposta do Executivo, é bastante para cerca de 30.000 m² de revestimento. Portanto, muitas outras artérias poderão ser beneficiadas com a verba que, discriminada como se encontra, ficaria em parte sem aplicação.

CONSIGNAÇÃO 702.8894—Destinado ao Plano de Obras e Melhoramentos em geral — conforme a seguinte discriminação :

.....

II — DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS

- a) Canais abertos de Ponto de Parada, de São Sebastião, da Avenida Malacó, de Macaxeira, de Parnamirim, Vasco da Gama e do Aruda -- 6.000.000,00.

Veto as expressões "De Ponto de Parada, de São Sebastião, da Avenida Malacó, de Macaxeira, de Parnamirim, Vasco da Gama e do Aruda" tendo em vista as razões que se seguem. Através da representação pernambucana no Congresso Nacional, o Executivo fez ver ao governo da União a necessidade de colaborar com o Município do Recife, na obra de drenagem das águas, de acôrdo mesmo com o programa do Departamento Nacional de Obras de Saneamento. O apêlo foi aparentemente bem sucedido, estando consignada, na Lei de Meios federal, verba para várias das obras discriminadas acima.

Assim os seis milhões poderão ser utilizados em outros empreendimentos de drenagem, desde que não surja a importância, com fim determinado, no Orçamento.

CONSIGNAÇÃO 702.8894—.....

II

.....

- b) GALERIAS

30.000 metros lineares de sistema de galerias sendo 7.500 metros construídos

diretamente e 22.500 metros correspondentes a 50 ruas de dimensões médias, de 450 metros de extensão por 8 de largura, construídos com o pagamento antecipado, pelos proprietários dos imóveis marginais de 2/3 (duas terças) partes das despesas totais, na forma prevista no Código Tributário do Município e com 1/3 (uma terça) parte restante pela Prefeitura:4.000.000,00.

Veto as expressões "30.000 metros", etc., até "1/3 (uma terça) parte restante pela Prefeitura". Os dados compreendidos na discriminação são resultados de média aritmética. É impossível estabelecer o número exato de metros lineares de galerias a construir diretamente e por pagamento antecipado. Não se pode compreender, por outro lado, que somente se construam galerias em ruas de 450 metros e com 8 metros de largura. Quando o Executivo forneceu tais números tinha em vista dar à Câmara uma idéia do que se poderia fazer com a importância solicitada. O Departamento de Obras deve ter maior mobilidade neste, como nos outros setores. Do contrário dificilmente poderá vir a aplicar a subconsignação nas obras que pretende e que, em sua maioria, são do conhecimento dos srs. Vereadores.

CONSIGNAÇÃO 702.8894

II

.....

c) MEIO FIO COM LINHA D'ÁGUA

60.000 metros lineares de meio fio com linha d'água, sendo 15.000 construídos diretamente e 45.000 metros compreendendo a 50 ruas de dimensões médias de 450 metros de extensão por 8 de largura, construídos com o pagamento antecipado, pelos proprietários dos imóveis marginais de 2/3 (duas terças) partes das despesas totais, na forma prevista no Código Tributário do Município e com 1/3 (uma terça) parte restante pela Prefeitura — Cr\$ 2.000.000,00.

Veto as expressões "60.000 metros", etc., até "e com 1/3 (uma terça) parte restante pela Prefeitura". Os motivos são os mesmos do veto parcial anterior.

CONSIGNAÇÃO 702.8894

III — REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO

Para os cinco distritos de engenharia — Cr\$ 4.000.000,00.

Veto as expressões "Para os cinco distritos de engenharia". A reposição de calçamento não é realizada pelos Distritos do Departamento de Obras e sim pela Divisão de Viação do mesmo Departamento. Quando o Executivo citou os cinco distritos, justificando verba, assim o fez tendo em vista dar aos membros da Câmara Municipal uma idéia da área a ser atingida pelos trabalhos e não do órgão encarregado dos serviços.

CONSIGNAÇÃO 702.8894

V—ABERTURA DE RUAS, OBRAS D'ARTE

Alargamento da rua da Aurora (trecho da rua Princesa Isabel à ponte de Li. moeiro, com a construção de novo cais); pontes do Guanabara e da Volta do Mundo; e construção de diversos pontilhões e alargamento das respectivas artérias — Cr\$ 4.000.000,00.

Veto as expressões "Alargamento da rua da Aurora", etc., até "alargamento das respectivas artérias". Para essa rubrica, foi solicitada quantia bem maior. A proposta do Executivo fala em Cr\$. 8.000.000,00. Reduzindo-se à metade a dotação, torna-se ela insuficiente para as obras discriminadas. No entanto, há vários alargamentos de vias menores que são essenciais à cidade. Dêse modo, considera o Executivo necessário que se estude com maior liberdade a aplicação da verba, no sentido de que traga o maior benefício possível ao Plano de Obras da Prefeitura. Vale ainda ressaltar que a discriminação, em sua parte final está redigida de tal modo que o Executivo somente poderia realizar os alargamentos em ruas onde, antes, construísse pontilhões.

CONSIGNAÇÃO 702.8894

VIII—INSTALAÇÃO DE CHAFARIZES

No Capoa, Rua Travessa da Rua Bila, no Bonjé; alto da Foice (Hoje N. S. de Fátima); na Mangueira, confluência das ruas 21 de abril e João Leite; Alto da Favela; na Estrada do Brejo; no Córrego do Deodato e no Córrego da Jaqueira — Cr\$ 2.000.000,00.

Veto as expressões "No Capua, etc., até "Córrego da Jaqueira". E' evidente que o Executivo procurará realizar a instalação de chafarizes naqueles locais sugeridos pela Câmara. Não pode, contudo, ficar jungido a tal compromisso. O serviço d'água pertence ao Estado de Pernambuco. De entendimentos havidos com o DSE é que deverá resultar a localização daqueles melhoramentos, que dependem da distância da canalização já existente, de terreno próprio para a construção, de fatores de técnica hidráulica, etc.

ART. 4º — A Municipalidade, na forma da Lei n. 2787, de 5 de abril de 1954, fiscalizará as instituições subvencionadas.

Veto as expressões "na forma da lei n. 2787, de 5 de abril de 1954". O diploma legal citado extingue, na prática, a fiscalização das entidades que recebam auxílio ou subvenção do Município. Ora, tal fiscalização se impoe, em toda a sua plenitude, por duas razões do mais alto interesse público: 1) a defesa do Erário contra a que-las pessoas físicas ou jurídicas que porventura venham a usar os dinheiros públicos para fins diversos daqueles para os quais foram determinados; 2) a defesa do bom nome do Executivo e, de modo especial, da Câmara de Vereadores, a quem cabe a distribuição dessas verbas.

Não poderla ter boa ressonância, no seio do povo recifense, um dispositivo que freasse o govêrno, na sua tarefa de verificar a aplicação daquilo que êle paga ao Poder Público, às vezes com tanto sacrifício.

Muitas outras verbas não vetadas terão de, forçosamente, subordinar-se às disponibilidades do Erário, deixando o Executivo o estudo de cada caso especial para o decorrer do exercício, de acordo com a reação das arrecadações, tendo em vista o novo Código Tributário.

Recife, 10 de Dezembro de 1956.

a) Pelópidas Silveira

A N E X O S

Câmara Municipal do Recife

LEI N.º 4578

O Presidente da Câmara Municipal do Recife, tendo em vista o disposto no § 4.º do Art. 50.º, da Lei Estadual N. 445, de 4 de Janeiro de 1949, faz saber que o Poder Legislativo do Município Decreta e Promulga a seguinte Lei:

(Parte da Lei n. 4578, de 11 de dezembro de 1956, não sancionada pelo Prefeito e cujo veto foi rejeitado).

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DO RECIFE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1957.

ART. 2.º — A despesa do Município do Recife para o exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957) é fixada em SEISCENTOS E OITENTA E UM MILHÕES SETECENTOS E DEZ MIL E NOVECENTOS CRUZEIROS (Cr\$ 681.710.900,00), discriminada pelos quadros abaixo e distribuída pela forma seguinte:

Códigos Local-geral	Designação	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais	Total
		Cr\$	Cr\$	Cr\$
1—Administração Geral				
101—Poder Executivo				
101.8020 — Pessoal Fixo .		<u>444.000,00</u>		444.000,00
102 — Gabinete do Prefeito				
102.8020 — Pessoal Fixo.		348.000,00		
102.8021 — Despesas Diversas		564.000,00		912.000,00
102-A — Gabinete do Vice Prefeito				
102-A-8020 — Material Permanente			40.000,00	
102-A-8021 — Material de Consumo		20.000,00		
102-A-8022 — Despesas Diversas		190.000,00		
		<u>210.000,00</u>	<u>40.000,00</u>	250.000,00

Códigos Local-geral	Designação	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais	Total
		Cr\$	Cr\$	Cr\$
103	— Câmara Municipal do Recife			
103.8000	— Pessoal Fixo .	27.577.400,00		
103.8001	— Pessoal Variá- vel	6.630.000,00		
103.8002	— Material Per- manente		600.000,00	
103.8003	— Material de Consumo	800.000,00		
103.8004	— Despesas Di- versas	2.930.000,00		
103.8005	— Aquisição do prédio da Câmara . .		7.000.000,00	
		<u>37.937.400,00</u>	<u>7.600.000,00</u>	<u>45.587.400,00</u>
104	— Departamento de Administração			
104.8040	— Pessoal Fixo .	11.560.600,00		
104.8041	— Pessoal Variá- vel	14.680.200,00		
104.8042	— Material Per- manente		3.000.000,00	
104.8043	— Material de Consumo	4.300.000,00		
104.8044	— Despesas Di- versas	3.400.000,00		
		<u>33.940.800,00</u>	<u>3.000.000,00</u>	<u>36.940.800,00</u>
105	— Procuradoria Geral do Município			
105.8040	— Pessoal Fixo .	2.329.200,00		
105.8041	— Pessoal Variá- vel	90.000,00		
105.8042	— Material Per- manente		50.000,00	
105.8043	— Material de Consumo	20.000,00		
105.8044	— Despesas Di- versas	180.000,00		
		<u>2.619.200,00</u>	<u>50.000,00</u>	<u>2.669.200,00</u>
TOTAL		<u>76.063.400,00</u>	<u>10.690.000,00</u>	<u>86.753.400,00</u>
2—Exação e Fiscalizaçã Financeira				
201	— Departamento de Finanças			
201.8110	— Pessoal Fixo .	22.362.600,00		
201.8111	— Pessoal Variá- vel	9.212.400,00		
201.8112	— Material Per- manente		600.000,00	
201.8113	— Material de Consumo	1.800.000,00		
201.8114	— Despesas Di- versas	2.340.000,00		
		<u>35.721.000,00</u>	<u>600.000,00</u>	<u>36.321.000,00</u>

Códigos Local-geral	Designação	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais	Total
		Cr\$	Cr\$	Cr\$
202	— Serviço de Fiscalização			
202.8120	— Pessoal Fixo .	6.738.400,00		6.738.400,00
203	— Percentagens, Comissões e outras despesas			
203.8110	— Pessoal Fixo .	4.000.000,00		
203.8114	— Comissão do Estado	9.000.000,00		
		<u>13.000.000,00</u>		<u>13.000.000,00</u>
TOTAL	<u>55.459.400,00</u>	<u>600.000,00</u>	<u>56.059.400,00</u>
3—Segurança Pública Assistência Social				
301	— Contribuição para o Serviço Social Contra o Mocambo			
301.8294	— Quota do Município	360.000,00		360.000,00
302	— Subvenções e Auxílios Assistenciais.			
302.8284	— Para fins de Segurança Pública e Assistência Social . .	6.072.900,00		6.072.900,00
TOTAL	<u>6.432.900,00</u>		<u>6.432.900,00</u>
4—Educação Pública				
401	— Departamento de Documentação e Cultura			
401.8370	— Pessoal Fixo .	6.143.200,00		
401.8371	— Pessoal Variável	5.504.400,00		
401.8372	— Material Permanente		450.000,00	
401.8373	— Material de Consumo	650.000,00		
401.8374	— Despesas Diversas	2.988.000,00		
		<u>15.285.600,00</u>	<u>450.000,00</u>	<u>15.735.600,00</u>
402	— Contribuição para o Estado.			
402.8394	— Quota do Município	3.000.000,00		3.000.000,00
403	— Subvenções e Auxílios Educacionais			
403.8384	— Para fins Culturais	4.405.100,00		4.405.100,00

Códigos Local-geral	Designação	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais	Total
		Cr\$	Cr\$	Cr\$
404	— Ginásio Municipal			
404.8483	— Para a instalação do Ginásio Municipal		7.000.000,00	
40.8385	— Para a aquisição do educandária particular "Colégio Osvaldo Cruz"	1.000.000,00		
		<u>1.000.000,00</u>	7.000.000,00	8.000.000,00
TOTAL	<u>23.690.700,00</u>	<u>7.450.000,00</u>	<u>31.140.700,00</u>
5—Saúde Pública				
501	— Contribuição para o Departamento de Assistência Hospitalar			
501.8484	— Quota do Município	7.000.000,00		7.000.000,00
502	— Subvenções e Auxílios Sanitários			
502.8484	— Para fins de Defesa da Saúde Pública	976.000,00		976.000,00
TOTAL	<u>7.976.000,00</u>		<u>7.976.000,00</u>
6—Dívidas Públicas				
601	— Dívida Externa Fundada			
601.8724	— Amortização de Juros dos Empréstimos	550.221,90		550.221,90
602	— Dívida Interna Fundada			
602.8734	— Amortização dos Empréstimos Internos		2.523.702,30	
602.8744	— Juros dos Empréstimos Internos	1.236.113,80		
		<u>1.236.113,80</u>	2.523.702,30	3.759.816,10
TOTAL	<u>1.786.335,70</u>	<u>2.523.702,30</u>	<u>4.310.038,00</u>
7—Serviços de Utilidade Pública				
701	— Departamento de Engenharia e Obras			
701.8890	— Pessoal Fixo	17.466.200,00		
701.8891	— Pessoal Variável	65.828.290,00		

Códigos Local-geral	Designação	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais	Total
		Cr\$	Cr\$	Cr\$
701.8892	— Material Per- manente		900.000,00	
701.8893	— Material de Consumo	3.000.000,00		
701.8894	— Despesas Di- versas	1.400.000,00		
		<u>87.694.490,00</u>	<u>900.000,00</u>	88.594.490,00
702	— Obras Novas e Melhoramentos			
702.8894	— Destinado ao Plano de Obras Novas e Melhoramentos em Ge- ral	130.000.000,00		130.000.000,00
703	— Execução do Pla- no da Cidade			
703.8894	— Desapropria- ção	18.000.000,00		18.000.000,00
704	— Gabinete e Secção de Administração De- partamento de Bem Es- tar Público.			
704.8890	— Pessoal Fixo .	1.486.000,00		
704.8892	— Material Per- manente		45.000,00	
704.8893	— Material de Consumo	25.000,00		
704.8894	— Despesas Di- versas	30.000,00		
		<u>1.541.000,00</u>	<u>45.000,00</u>	1.586.000,00
705	— Divisão de Parques Jardins e Cemitérios — Bem Estar Público.			
705.8890	— Pessoal Fixo ..	1.277.600,00		
705.8891	— Pessoal Variá- vel	23.239.285,00		
705.8892	— Material Per- manente		90.000,00	
705.8893	— Material de Consumo	1.500.000,00		
705.8894	— Despesas Di- versas	300.000,00		
		<u>26.316.885,00</u>	<u>90.000,00</u>	26.406.885,00
706	— Divisão de Limpe- sa Pública — Departa- mento de Bem Estar Pú- blico.			
706.8850	— Pessoal Fixo ..	2.565.200,00		
706.8851	— Pessoal Variá- vel	49.968.194,00		

Códigos Local-geral	Designação	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais	Total
		Cr\$	Cr\$	Cr\$
711	— Matadouro — Departamento de Agricultura, Mercados e Matadouro —			
711.8690	— Pessoal Fixo .	3.299.400,00		
711.8691	— Pessoal Variável	11.641.885,00		
711.8692	— Material Permanente		350.000,00	
711.8693	— Material de Consumo	1.100.000,00		
711.8694	— Despesas Diversas	1.180.000,00		
		<u>17.221.285,00</u>	<u>350.000,00</u>	17.571.285,00
712	— Contribuição para o Departamento do Saneamento do Estado.			
712.8894	— Contribuição do Município	2.400,00		240.000,00
713	— Aquisição de Terrenos no Ibura			
713.8894	— Destinado à compra de terrenos — Lei n. 4.349, de 2 de Julho de 1956)	12.000.000,00		12.000.000,00
TOTAL	<u>400.641.662,00</u>	<u>7.325.000,00</u>	<u>407.966.662,00</u>
 8 — Encargos Diversos				
801	— Funcionários Adidos e em Disponibilidade			
801.8930	— Pessoal Fixo .	997.600,00		997.600,00
802	— Pensões Diversas			
802.8954	— Despesas Diversas	285.600,00		
803	— Funcionários Inativos			
803.9000	— Pessoal Fixo .	22.500.000,00		22.500.000,00
804	— Contribuição do I.P.S.E.P.			
804.8914	— Quota do Município	1.500.000,00		1.500.000,00

Códigos Local-geral	Designação	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais	Total
		Cr\$	Cr\$	Cr\$
805 —	Contribuição para o Conselho Técnico de Economia e Finanças e Associação Brasileira dos Municípios			
806.8924 —	Para pagamen- to de sentenças judi- ciárias	1.000.000,00		1.000.000,00
807 —	Eventuais			
807.8994 —	Para despesas imprevistas	1.000.000,00		1.000.000,00
808 —	Indenizações e Res- tituições			
808.8924 —	Importância a indenizar ou restituir . .	600.000,00		600.000,00
809 —	Licença Prêmio			
809.8890 —	Para paga- mento a funcionários com mais de 35 anos de serviço público	500.000,00		500.000,00
810 —	Auxílios Diversos			
810.8994 —	Para Fins Di- versos	666.600,00		666.600,00
811 —	Serviço de Cons- trução de Casas da Pre- feitura do Recife			
811.8994 —	Contribuição do Município de acôrdo com a Lei n. 1722, de 27-3-1952	2.000.000,00		2.000.000,00
812 —	Plano de Reestruc- turação			
812.8994 —	Para ser apli- cado no plano de rees- truturação do funcio- nalismo do Executivo Municipal	50.000.000,00		50.000.000,00
	TOTAL	81.071.800,00		81.071.800,00
	TOTAL GERAL	653.122.197,70	28.588.702,30	681.710.900,00

Códigos Local-geral	Designação	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais	Total
		Cr\$	Cr\$	Cr\$
R E S U M O				
1 —	Administração Geral .	76.063.400,00	10.690.000,00	86.753.400,00
2 —	Exação e Fiscaliza- ção Financeira . . .	55.459.400,00	600.000,00	56.059.400,00
3 —	Segurança Pública e Assistência Social . .	6.432.900,00	6.432.900,00
4 —	Educação Pública . .	23.690.700,00	7.450.000,00	31.140.700,00
5 —	Saúde Pública . . .	7.976.000,00	7.976.000,00
6 —	Dívida Pública . . .	1.786.335,70	2.523.702 30	4.310.038,00
7 —	Serviço de Utilidade Pública	400.641.662,00	7.325.000,00	407.966.662,00
8 —	Encargos Diversos . .	81.071.800,00	81.071.800,00
		<u>653.122.197,70</u>	<u>28.588.702,00</u>	<u>681.710.900,00</u>

ART. 4.º — A Municipalidade na forma da Lei n. 2.787, de 5 de abril de 1954, fiscalizará as instituições subvencionadas.

OBSERVAÇÃO — Os artigos acima transcritos, da Lei n. 4578, de dezembro em curso, foram vetados pelo Exmo. Sr. Prefeito, cujos vetos foram todos rejeitados pela Câmara Municipal do Recife.

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA

QUADROS QUE TIVERAM CONSIGNAÇÕES VETADAS PELO SENHOR PREFEITO E CUJOS VETOS FORAM REJEITADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL

1 — ADMINISTRAÇÃO GERAL

102-A — GABINETE DO VICE-PREFEITO

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
102-A-8020 — Material Permanente . .	40.000,00	40.000,00
102-A-8021 — Material de Consumo . .	20.000,00	20.000,00
102-A-8022 — Despesas Diversas:		
a) — Indiscriminadas	130.000,00	
b) — Eventuais	60.000,00	190.000,00
		<u>250.000,00</u>

(a) José Pimentel
Presidente

1 — ADMINISTRAÇÃO

103 — CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
103.8000 — PESSOAL FIXO		
I — Subsídios e representação dos Vereadores sendo Cr\$ 2.700.000,00 dos subsídios e Cr\$ 2.100.000,00 de representação	4.800.000,00	
II — Secretaria		
a) — Vencimentos:		
1 de Diretor CC-2	192.000,00	
1 de Assistente do Diretor 17	168.000,00	
5 de Assessor Jurídico 16—ref. "D"	672.000,00	
13 de Assessor Legislativo 16—ref. "D"	1.747.200,00	
14 de Oficial Legislativo 16 ref. "D"	1.881.600,00	
2 de Assessor Legislativo 15	205.200,00	
2 de Oficial Legislativo 15	205.200,00	
1 de Taquígrafo 15	102.600,00	
6 de Assessor Legislativo 14	583.200,00	
4 de Oficial Legislativo 14	338.800,00	
3 de Assessor Legislativo 13	275.400,00	
3 de Oficial Legislativo 13	275.400,00	
9 de Taquígrafo 13	826.200,00	
1 de Encarregado de Serviço de Transporte 12	86.400,00	
1 de Encarregado do Serviço de Amplificação do Som 12	86.400,00	
1 de Encarregado do Buffet 12	86.400,00	
7 de Assessor Legislativo 12	604.800,00	
8 de Oficial Legislativo 12	691.200,00	
1 de Assessor Legislativo 11	81.000,00	
1 de Oficial Legislativo 11	81.000,00	
13 de Assessor Legislativo 10	982.800,00	
13 de Oficial Legislativo 10	982.800,00	
25 de Auxiliar Legislativa 9	1.755.000,00	
8 de Auxiliar Legislativo 8	518.400,00	
24 de Auxiliar Legislativo 7	1.425.600,00	
19 de Auxiliar Legislativo 6	1.026.000,00	
11 de Motorista — 6 ref. "C"	772.200,00	
5 de Motorista 6	270.000,00	
12 de Aux. de Zeledoria — 6-ref. "B"	777.600,00	
5 de Estafeta — 5-ref. "B"	297.000,00	
	22.847.400,00	
b)—Gratificação Adicional	600.000,00	
c)—Abono Familiar	3.700.000,00	
d)—Funções gratificadas	300.000,00	
e)—Gratificações por serviços extraordinários	90.000,00	
f)—Substituições	40.000,00	
		27.577.400,00
103.8001 — PESSOAL VARIÁVEL		
a)—Vencimentos	5.500.000,00	
b)—Abono Familiar	900.000,00	
c)—Gratificação adicional	20.000,00	
d)—Gratificação aos Guardas Municipais que prestam serviço nesta Câmara Municipal	210.000,00	6.630.000,00
	600.000,00	600.000,00
103.8002 — MATERIAL PERMANENTE	600.000,00	600.000,00
103.8003 — MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00	800.000,00

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
103.8004 — DESPESAS DIVERSAS		
a)—Indiscriminadas	1.200.000,00	
b)—Eventuais	1.000.000,00	
c)—Confecção da Revista do Município	120.000,00	
d)—Confecção dos Anais	250.000,00	
e)—Gratificação aos Jornalistas credenciados junto à Câmara Municipal .	360.000,00	2.930.000,00
103.8005 — Aquisição e instalação do edifício destinado à Câmara Municipal	7.000,00	7.000.000,00
		<u>45.537.400,00</u>

(a) José Pimentel
Presidente

4 — EDUCAÇÃO PÚBLICA
404 — GINÁSIO MUNICIPAL

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
404.8483 — Destinado à instalação do Ginásio Municipal do Recife . .	7.000.000,00	7.000.000,00
404.8385 — Destinado à aquisição, pelo Município, do educandário particular "Colégio Osvaldo Cruz"	1.000.000,00	1.000.000,00
		<u>8.000.000,00</u>

(a) José Pimentel
Presidente

7 — SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA
702 — OBRAS NOVAS E MELHORAMENTOS

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
702.8894—Destinado ao Plano de Obras e Melhoramentos em Geral conforme a seguinte discriminação:		
I — PAVIMENTAÇÃO:		
a)—Em concreto:		
1—da avenida Caxangá	3.150.000,00	
2—da estrada de Imbiribeira	4.900.000,00	
3—da avenida Norte	5.950.000,00	

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
b)—Em asfalto, sôbre base de macadame e concreto:		
1—da estrada Velha de Água Fria	2.250.000,00	
2—da avenida Canal	1.750.000,00	
3—da radial Praça da Bandeira — Cidade Universitária	875.000,00	
4—da estrada da Volta do Mundo	4.000.000,00	
5—das ruas Manoel Gonçalves da Luz, Estrada Velha do Bongí e Carlos Gomes, nos trêchos que, com a rua 21 de Abril, comple- tam a ligação Afogados-Prado; da Aurora — trêcho compreen- dido entre a ponte Princesa Izabel e a do Limoeiro; e da avenida Sul	5.125.000,00	
c)—Em asfalto, sôbre solo de cimento ou base equivalente:		
1—Uriel de Holanda	3.000.000,00	
2—da rua das MÔças	3.000.000,00	
3—da rua dos Navegantes	2.000.000,00	
d)—Serviços de Pavimentação das se- guintes ruas:		
1—Estrada do Bongí, a partir do Pra- do até a Estrada dos Remédios .	800.000,00	
2—da rua Bom Sucesso	200.000,00	
3—da rua Amparo Gomes Poroca, com o prolongamento Várzea	1.000.000,00	
4—das ruas da vila da Cabanga . . .	500.000,00	
5—da rua principal da Vila da Fábrica Anita, na Várzea	200.000,00	
6—das ruas da Vila Yolanda, no Ji- quilá	300.000,00	
7—das ruas que circulam a praça Alei- xo de Oliveira, inclusive a rua Hé- lio Brandão na Vila do I.P.S.E.P. — Ibura	600.000,00	
8—da rua Capitão Robelinho, no Pina	400.000,00	
9—da rua Bomba do Hemetério . . .	1.000.000,00	
10—da rua João Lacerda, no Cordeiro	500.000,00	
11—da rua Abreu e Lima, no Rosarinho	500.000,00	
12—da rua Engenheiro Dombre	250.000,00	
13—da rua Vasco da Gama	350.000,00	
14—da rua Conselheiro Nabuco	400.000,00	
15—da rua Padre Oliveira	500.000,00	
16—rua 13 de maio (complemento) Sto. Amaro	250.000,00	
17—rua Tupí (complemento) Sto. A- maro	250.000,00	

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
18—da rua Barros Barreto — Sto. Amaro	500.000,00	
19—da rua do Bebedouro — Iputinga	500.000,00	
20—da rua Ambrósio Machado — Iputinga	500.000,00	
21—da Praça Tertuliano Feitosa — Hipódromo	600.000,00	
22—do Bêco do Pavão	500.000,00	
23—da rua Mende Sá, ligando Ponto de Parada no Hipódromo	400.000,00	
24—da rua da Guanabara — Coqueiral	700.000,00	
25—da rua José Cornélio, ligando o Largo da Mangueira	300.000,00	
26—da Estrada do Cumbe	1.000.000,00	
27—das ruas da Vila São Miguel	1.000.000,00	
28—da rua Carlos de Brito	500.000,00	
29—da rua Nelson Viana, até o cruzamento com a rua Antônio Curado	500.000,00	
30—da rua do São Bento	500.000,00	
31—da rua Alegre	250.000,00	
32—da rua Júlio Ramos	250.000,00	
33—da Avenida Liberdade	700.000,00	
34—da rua Leandro Barreto — Tejipló	300.000,00	
35—do Córrego do Euclides — Casa Amarela	1.000.000,00	
36—da rua Amaro Coutinho — Encruzilhada	250.000,00	
37—da rua Ipojuca — Areias	250.000,00	
38—da rua Artur Campelo — Areias	250.000,00	
39—da rua Vilas Boas — Barro	250.000,00	
40—da rua Teixeira Pinto	200.000,00	
41—da rua Manoel de Barros Lima — Campo Grande	400.000,00	
42—da rua São Caetano — Campo Grande	300.000,00	
43—da rua Odorico Mendes — Campo Grande	300.000,00	
44—das ruas do bairro de Afogados	2.000.000,00	
45—das ruas João Ivo da Silva, na Madalena, e Belarmino Carneiro, na Torre —Cr\$ 500.000,00 para cada	1.000.000,00	
e)—Revestimento em Asfalto:		
Largo do Hospício e avenida Beira Mar, Cruz Cabugá, Rui Barbosa e Rosa e Silva	3.000.000,00	
f)—Abertura, pavimentação e obras complementares de uma via de acesso ao Alto do Mandú		
	1.800.000,00	
II— DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		
a)—Canais abertos de Ponto de Parada, de São Sebastião, da avenida Malacó, de Macaxeira, de Parnamirim, de Vasco da Gama e do Arruda		
	6.000.000,00	
b)—GALERIAS:		
30.000 metros lineares de sistema de galerias, sendo 7.500 metros construídos diretamente e 22.500 metros correspondentes a 50 ruas		

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
de dimensões médias, de 450 metros de extensão por oito metros de largura, construídos com o pagamento antecipado, pelos proprietários dos imóveis marginais, de duas terças (2/3) partes das despesas totais, na forma prevista no Código Tributária do Município e com uma terça (1/3) parte restante, pela Prefeitura	4.000.000,00	
c)—MEIO FIO COM LINHA D'ÁGUA:		
60.000 metros lineares de meio fio, com linha d'água, sendo 15.000 metros construídos diretamente e 45.000 metros correspondentes a 50 ruas de dimensões médias, de 450 metros de extensão por 8 metros de largura, construídos com o pagamento antecipado, pelos proprietários dos imóveis marginais, de duas (2/3) partes das despesas totais, na forma prevista no Código Tributário do Município, e com uma terça parte restante pela Prefeitura	2.000.000,00	
III — REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO		
Para os 5 Distritos de Engenharia . . .	4.000.000,00	
IV — PLANTA CADASTRAL, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS		
	1.000.000,00	
V — ABERTURA DE RUAS, OBRAS D'ARTE		
Alargamento da rua da Aurora — (trêcho da rua Princesa Isabel à Ponte do Limoeiro), com a construção do novo cais; pontes da Guanabara e da Volta do Mundo; construção de diversos pontilhões e alargamento de diversas artérias	4.000.000,00	
VI — CONSERVAÇÃO DE RUAS NÃO PAVIMENTADAS		
	6.000.000,00	
VII — CONSTRUÇÃO DE UM PAVIMENTO NO EDIFÍCIO N.º 265, SITO À RUA DA AURORA		
	1.000.000,00	
VIII — INSTALAÇÃO DE CHAFARIZES:		
No Capuá; na travessa da rua Bila, no Bongí; no Alto da Foice (hoje N. S. de Fátima); na Mangueira, confluência das ruas 21 de Abril e João Leite; no Alto da Favela; na Estrada do Brejo; no Córrego do Deodato; e no Córrego da Jaqueira . . .	2.000.000,00	
IX — PARA A INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE ÔNIBUS ELÉTRICOS .		
	30.000.000,00	
X — INDISCRIMINADAS		
	6.000.000,00	<u>130.000.000,00</u>

OBSERVAÇÃO: — Deixaram de ser sancionados pelo Exmo. Sr. Prefeito da Capital, as seguintes consignações, constantes dos quadros orçamentários acima transcritos, cujos vetos foram rejeitados pela Câmara Municipal:

A)—Na designação: 1 — ADMINISTRAÇÃO GERAL

QUADRO 102 — Gabinete do Vice-Prefeito:

a RUBRICA 102—A—8022 — DESPESAS DIVERSAS — a) — Indiscriminadas, consignadas em Cr\$ 130.000,00.

B)—QUADRO 103 — CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE:

Designação 1 — ADMINISTRAÇÃO GERAL

B)—QUADRO 103 — CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUBRICA 103.8000 — PESSOAL FIXO: com consignação anual de Cr\$ 22.847.400,00.

C)—QUADRO 103 — CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE:

RUBRICA 103.8001 — PESSOAL VARIÁVEL — consignação anual Cr\$ 6.630.000,00.

D)—QUADRO 103 — CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE:

RUBRICA 103.8004 — DESPESAS DIVERSAS — b) — Eventuais — consignação anual Cr\$ 1.000.000,00.

E)—QUADRO 103 — CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE:

RUBRICA 103.8004 — DESPESAS DIVERSAS — c) — Confecção da Revista do Município — consignação anual de Cr\$... 120.000.000,00.

F)—QUADRO 103 — CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE:

RUBRICA 103.8005 — Aquisição e instalação do edifício destinado à Câmara Municipal — designação de Cr\$ 7.000.000,00.

G)—QUADRO 404 — GINÁSIO MUNICIPAL: — Designação 4 — EDUCAÇÃO PÚBLICA:

RUBRICA 404.8385 — Consignação de Cr\$ 1.000.000,00 destinada à aquisição pelo Município, do educandário particular "Colégio Osvaldo Cruz".
Designação 7 — SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

H)—QUADRO 702 — OBRAS NOVAS E MELHORAMENTOS:

RUBRICA 702.8894 — DESTINADO AO PLANO DE OBRAS NOVAS E MELHORAMENTOS EM GERAL — I — PAVIMENTAÇÃO e) — Revestimento em asfalto do Largo do Hospício e avenida Beira Mar, Cruz Cabugá, Rui Barbosa e Rosa e Silva — Consignação: Cr\$ 3.000.000,00.

I)—QUADRO 702 — OBRAS NOVAS E MELHORAMENTOS:

RUBRICA 702.8894 — DESTINADO AO PLANO DE OBRAS NOVAS E MELHORAMENTOS EM GERAL: — II — Drenagem de Águas Pluviais — a) — Canais abertos de Ponto de Parada, de São Sebastião, da avenida Malacó, de Macacheira, de Parnamirim, de Vasco da Gama e de Arruda — Consignação de Cr\$.. 6.000.000,00.

J)—QUADRO 702 — OBRAS NOVAS E MELHORAMENTOS:

RUBRICA 702.8894 — DESTINADO AO PLANO DE OBRAS NOVAS E MELHORAMENTOS EM GERAL: — II — Drenagem de Águas Pluviais; b) — Galerias — Consignação de Cr\$ 4.000.000,00.

L)—QUADRO 702 — OBRAS NOVAS E MELHORAMENTOS:

RUBRICA 702.8894 — DESTINADO AO PLANO DE OBRAS E MELHORAMENTOS EM GERAL: — II — Drenagem de Águas Pluviais — c) — Meio fio com linha d'água — Consignação de Cr\$ 2.000.000,00.

M)—QUADRO 702 — OBRAS NOVAS E MELHORAMENTOS:

RUBRICA 702.8894 — DESTINADO AO PLANO DE OBRAS NOVAS E MELHORAMENTOS EM GERAL: — III — Reposição de Calçamento — Consignação de Cr\$ 4.000.000,00.

N)—QUADRO 702 — OBRAS NOVAS E MELHORAMENTOS:

RUBRICA 702.8894 — DESTINADO AO PLANO DE OBRAS NOVAS E MELHORAMENTOS EM GERAL: — V — Abertura de ruas, Obras d'Arte — Consignação de Cr\$ 4.000.000,00.

O)—QUADRO 702 — OBRAS NOVAS E MELHORAMENTOS:

RUBRICA 702.8894 — DESTINADO AO PLANO DE OBRAS NOVAS E MELHORAMENTOS EM GERAL: — VII — Instalação de Chafarizes — Consignação de Cr\$ 2.000.000,00.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 17 de dezembro de 1956.

(a) José Pimentel
Presidente

VETO PARCIAL

Na proposta orçamentária enviada pelo Executivo, estimava-se a Receita em Cr\$ 561.330.000,00. Propunha, assim o governo um aumento de Cr\$ 152.588.000,00 em relação ao exercício em curso. Isso após demorados estudos quanto à capacidade dos contribuintes, ao desenvolvimento da cidade e às novas taxações estabelecidas no projeto do Código Tributário, hoje convertido em Lei.

A Câmara elevou tal estimativa para Cr\$ 682.200.000,00, o que significa um acréscimo de Cr\$ 273.876.000,00 sobre a previsão para o ano em curso, reduzindo algumas das taxações, como no caso da 1251 (Conservação de calçamento), que foi diminuída de 5% para 1%, não oferecendo nenhum meio novo de arrecadação, além dos propostos, e sem nenhum estudo (pelo menos conhecido), que justificasse novos cálculos quanto ao aumento vegetativo da Receita.

Sómente esse fato seria razão bastante para que usasse o governo

da faculdade legal de vetar totalmente a resolução aprovada pelo Poder Legislativo. Com efeito, nada no momento existe que autorize pensar-se em arrecadar a importância prevista. Trata-se de uma elevação da ordem de 60%, que se não pode admitir, sem a existência de fatores econômicos novos, dadas as condições de dificuldade em que se encontra o país e especialmente o Nordeste, onde se acha enclavada esta Capital.

Compreender-se-ia, contudo, essa atitude, se a Câmara tivesse agido com maior equidade na fixação da Despesa, deixando margem mais ampla ao Executivo para a realização de suas obrigações normais. Tal providência, plenamente justificável ante o otimismo que presidiu à previsão da Receita, daria condições ao governo para frear percentualmente as compras e pagamentos, pelo menos até que fossem conhecidas as possibilidades reais do Erário.

Foi essa a cautela que teve o Executivo. Consignou, por exemplo, maiores verbas para Material Permanente do Departamento de Administração e do Departamento de Bem Estar Público, com o intuito de aguardar a repercussão da nova lei de tributos e só utilizá-las nos fins essenciais a que se destinavam, principalmente de renovação de veículos e máquinas, ante um panorama estimulante do arrecadado.

Deu-se o contrário, porém, e de maneira desastrosa. As próprias verbas de PESSOAL, solicitadas na Mensagem da Lei de Meios, do modo a cobrir, apenas, os gastos com o funcionalismo existente e, num caso ou noutro, a corrigir pequenas injustiças, foram cortadas drasticamente. Nas consignações referentes a MATERIAL DE CONSUMO e PERMANENTE, o mesmo fato se verificou, embora, com as exceções citadas, todas estivessem calculadas parcimoniosamente, dado o realismo com que o Executivo agiu.

Tal constatação, unida à outra, verdadeiramente espantosa, da duplicação das verbas da Câmara, obriga o governo a tomar medidas excepcionais de acautelamento.

O Legislativo não aumentou num só centavo a consignação destinada a obras novas. No entanto, no que diz respeito à sua Secretaria, aumentou de Cr\$ 2.150.000,00 para Cr\$ 8.630.000,00 a verba de PESSOAL VARIÁVEL, depois de uma reestruturação que elevou os gastos com PESSOAL FIXO de Cr\$ 13.307.200,00 para Cr\$ 27.577.400,00. O quadro da Casa passou de 127 para 220 servidores, sem contar os extranumerários. Isso significa que há em perspectiva, um número considerável de nomeações, enquanto o Executivo se vê na contingência de logo em janeiro, realizar cortes que, além de prejudicar os serviços administrativos, virão criar uma situação social indesejada, com o aumento do número de desempregados.

O resultado de tais resoluções e de outras, como o grande aumento nas consignações de DESPESAS DIVERSAS da Câmara, é que o Poder Legislativo do Recife se torna um dos mais onerosos, proporcionalmente, do país. Porto Alegre, que teve em 1956 um Orçamento de Cr\$ 750.000.000,00 gastou com a sua Câmara apenas Cr\$ 12.000.000,00, isto é, 1,7%.

A verba total destinada à Câmara Municipal do Recife, foi, em 1956, Cr\$ 18.108.200,00, num orçamento de Cr\$ 408.200.820,00, isto é, 4,4%. Foi suplementada em Cr\$ 6.002.000,00, o que corresponde a uma percentagem de 5,7% relativamente à arrecadação provável de Cr\$ 420.000.000,00, até 31 de dezembro.

Agora, num orçamento mais elevado, quando a percentagem deveria diminuir, o que se verifica é a sua elevação para 6,7%. Para melhor ilustrar o que isto representa, basta salientarmos que o Município de João Pessoa tem um orçamento de Cr\$ 35.000.000,00, inferior ao previsto para a Câmara Municipal do Recife e tem no seu quadro fixo um número de funcionários menor!

No orçamento de 1956 do Município de São Paulo, a despesa prevista foi de Cr\$ 4.594.738.520,00, da qual a Câmara Municipal consume Cr\$ 6.038.516,00, isto é, apenas 1,5%.

O orçamento de Belo Horizonte, para 1956, foi Cr\$ 456.000.000,00, dispendendo a Câmara Cr\$ 9.333.000,00, isto é, 2,4%. Cabe observar que, com um orçamento quase igual, a Câmara do Recife teve, para a sua manutenção, uma despesa prevista de Cr\$ 18.000.000,00, e abriu créditos suplementares num total de Cr\$ 6.000.000,00!

É oportuno fazer referência ao procedimento, nesse capítulo, de Municípios de orçamento pequeno, onde, logicamente, deve ser mais elevada a percentagem de despesa da Câmara.

A Lei Orgânica dos Municípios da Paraíba estabelece no art. 33:

"Os Municípios dispenderão anualmente com a manutenção e funcionamento das Câmaras de Vereadores importância que não ultrapasse cinco por cento (5%) de suas rendas, excção feita no da Capital, cujo limite será de sete por cento (7%), tomando-se por base a arrecadação do exercício anterior".

Admitindo a mesma base para o Recife, o que seria exagerado, pois uma vez que para um orçamento maior a taxa percentual deveria diminuir, obter-se-ia, para a despesa da Câmara, Cr\$ 28.000.000,00.

Vitória, com a despesa orçada para 1956, em Cr\$ 55.600.000,00 destinou à Câmara Municipal Cr\$ 3.299.344,00.

Uma última comparação, e esta das mais expressivas, é com o orçamento do Estado de Pernambuco para 1957. Para uma despesa de Cr\$ 5.553.496.675,40, a parte destinada ao Poder Legislativo é Cr\$ 42.224.600,00, isto é, menos de 0,8%.

O Poder Judiciário dispenderá Cr\$ 55.331.307,50.

A soma das despesas com os dois Poderes não atinge 1,8%!

Cabe notar que a despesa prevista para estípedios dos srs. Vereadores, em número de 25, é Cr\$ 4.800.000,00, isto é, mais de Cr\$ 40.000.000,00 são destinados aos serviços da Câmara.

A Assembléa Legislativa tem 65 deputados e os estípedios totais ficam em torno de Cr\$ 20.000.000,00, isto é, Cr\$ 22.000.000,00 são empregados nos serviços da Secretaria, etc.. O número de servidores da Assembléa, entre os do quadro fixo e os extranumerários não excede 130.

Diante de tal quadro, se o governo não resolve vetar toda a Despesa e mesmo a Receita é porque tem em vista que se não deve deixar desarmado o Município de sua lei fundamental, por todo um exercício, subordinando-o a um código obsoleto.

Veto, contudo, parcialmente, o projeto aprovado por essa Câmara na forma a seguir, depois de definir, como faço, as responsabilidades pelas tremendas dificuldades que poderão advir para o Município, como resultado desta Lei.

No que se refere a Obras Novas, o Diretor do Departamento de Engenharia e Obras, eng. Murilo Coutinho, manteve vários entendimentos, no sentido de esclarecer os ilustres Vereadores sobre o plano do Governo.

A especificação e discriminação de Obras Novas é atribuição característica do Executivo. Pressupõem estudos de natureza técnica, levantamento de plantas, cálculo de materiais, previsão de gastos, que somente podem ser conferidos ao Administrador. O Legislativo traça as normas gerais que devem orientar, no dizer de Themistocles Cavalcanti, "a autoridade administrativa nas suas funções peculiares de governo". O Poder Executivo, porém, é que determina a aplicação das

normas gerais, cabendo-lhe, como função precípua e indeclinável, a realização dos fins do Estado, que é, antes de tudo, uma grande organização administrativa.

A fixação do plano de Obras Novas, pelas seções técnicas da Prefeitura, implica no exercício de atribuições administrativas, que, em sua particularidade, escapam ou devem escapar ao crivo do Legislativo, empenhado, antes de mais nada, no ordenamento jurídico do Município, indispensável ao equilíbrio da vida social.

Em face do exposto, o Executivo ao sancionar parcialmente o plano de Obras, não está modificando o seu ponto de vista quanto ao direito que lhe cabe de discriminá-las.

Com a intenção de evitar maiores perturbações na execução do plano elaborado pelos órgãos técnicos da Prefeitura, achei preferível vetar apenas aquelas discriminações que me parecem mais descabidas, conservando as que coincidem com o plano originário do Executivo, bem como as obras sugeridas pelos srs. Vereadores e que serão realizadas, dentro das possibilidades de arrecadação e observado, para prioridade, o critério da maior ou menor urgência, em face de condições de ordem técnica, econômica e social.

CONSIGNAÇÃO 102-A.8022—DESPESAS DIVERSAS

a. Indiscriminadas — Cr\$ 130 000,00

Veto a consignação, no seu item a), tendo em vista as razões abaixo mencionadas.

O vice-prefeito não tem função executiva, a não ser quando no exercício das funções de Prefeito.

O atual chefe do governo municipal tomou a iniciativa de fazer instalar um Gabinete para o Vice-Prefeito, com o intuito de permitir-lhe um contacto mais frequente com a administração e tendo em vista a necessidade de representação do substituto eventual do Prefeito.

Esse gabinete não é luxuoso, como não o é, também, o do Prefeito, mas oferece as condições indispensáveis de conforto.

Quatro funcionários estão a disposição do Vice-Prefeito.

A representação pessoal já é dada ao titular do cargo, de acordo com o item b) da consignação 101.8020 da resolução orçamentária.

Compreende-se que o referido Gabinete necessita de alguma verba de consumo e de material permanente.

Também se pode admitir uma verba para Eventuais, fixada pela Câmara em Cr\$ 60.000,00. Não se justifica, porém, uma verba para despesas indiscriminadas e tão elevada.

CONSIGNAÇÃO 103.8000—PESSOAL FIXO (Câmara Municipal do Recife

II — SECRETARIA

a) Vencimentos:

1 de Diretor	CC-2	192.000,00
1 de Assistente do Diretor	17	192.000,00
5 de Assessor Jurídico	16—ref. "D"	872.000,00
13 de Assessor Legislativo	18—ref. "D"	1.747.200,00
14 de Oficial Legislativo	16—ref. "D"	1.881.600,00
2 de Assessor Legislativo	15	205.200,00
2 de Oficial Legislativo	15	205.200,00
1 de Taquígrafo	15	102.600,00
6 de Assessor Legislativo	14	593.200,00
4 de Oficial Legislativo	14	388.800,00
9 de Taquígrafo	13	825.200,00
3 de Assessor Legislativo	13	275.400,00
3 de Oficial Legislativo	13	275.400,00
1 de Encarregado do Serviço de Transporte	12	36.400,00
1 de Encarregado do Serviço de Amplificador de Som	12	36.400,00
1 de Encarregado do Buffet	12	36.400,00
7 de Assessor Legislativo	12	604.800,00
4 de Oficial Legislativo	12	601.200,00
1 de Assessor Legislativo	11	31.000,00
1 de Oficial Legislativo	11	81.000,00
13 de Assessor Legislativo	10	262.800,00
14 de Oficial Legislativo	10	982.800,00
25 de Auxiliar Legislativo	9	1.755.000,00
3 de Auxiliar Legislativo	8	518.400,00
24 de Auxiliar Legislativo	7	1.425.600,00
19 de Auxiliar Legislativo	6	1.028.000,00
11 de Motorista	6—ref. "C"	772.200,00
5 de Motorista	6	270.000,00
12 de Auxiliar de Zeladoria	6—ref. "B"	777.600,00
6 de Estafeta	5—ref. "B"	297.000,00
		22.847.400,00
b) Gratificação adicional		600.000,00
c) Abono Familiar		3.700.000,00
d) Funções gratificadas		300.000,00
e) Gratificação por serviços extraordinários		90.000,00
f) Substituições		40.000,00
		27.577.400,00

Veto toda a consignação. A reclassificação do pessoal da Câmara duplicou os gastos referentes ao Quadro Fixo. Viria trazer sérias repercussões, no que concerne às finanças públicas e à boa organização dos serviços municipais.

Com efeito, realizando o Executivo reclassificação no mesmo nível, a verba de Pessoal ultrapassaria a percentagem prevista na Constituição Estadual para tal fim. Isso, além de constituir uma ilegalidade, estabeleceria, para o governo, uma situação de quase impossibilidade de realizar o seu programa de obras públicas e mesmo de cumprir as tarefas rotineiras.

Esse não é, evidentemente, o desejo da Câmara, tanto assim que destinou, para aquele fim, a importância de 50.000.000,00, quando, se os níveis fossem os mesmos do Legislativo, essa quantia não seria suficiente.

Não ocorrendo tal fato, aconteceria outro, não menos lesivo: a desigualdade de tratamento entre os servidores dos dois Poderes. Não seria justo que funcionários da mesma Edilidade percebam vencimentos diferentes, pelo fato de servirem ao Executivo ou à Secretaria do Deliberativo. Tal circunstância estabeleceria justificada mal-entendido.

Poder-se-á alegar que o governo deveria ter apressado a sua parte. Trata-se de tarefa que não pode ser realizada às pressas, sem o risco de injustiças e de dificuldades aos próprios serviços de administração.

Ac o vetar, na resolução da lei orçamentária, rubricas referentes à Câmara Municipal, deve salientar que não sou conduzido por um propósito de menos acatamento ou de desafio ao Legislativo.

Apenas, estou usando do direito de veto assegurado ao Executivo todas as vezes que julgar a deliberação no todo ou em parte contrária aos interesses do Município ou infringentes da Constituição ou das leis federais ou da Constituição do Estado ou das suas leis" (art. 50 § 1.º da Lei de Organização Municipal).

O instituto do veto tem por fim justamente dar a oportunidade de serem reexaminados assuntos que na azáfama das discussões legislativas, em certas ocasiões, ou a maneira tumultuada com que às vezes se desenvolvem uma votação tenham sido decididos de modo inconveniente para o interesse da União, do Estado ou do Município.

O art. 67, inciso II da lei 445, inclui entre as atribuições do Prefeito: "Sanccionar e fazer publicar as resoluções da Câmara Municipal ou vetá-las"...

Themistocles Cavalcanti, no Tratado de Direito Administrativo, p. 414 a 416, escreve:

"O corolário da sanção é o veto. Aquela é a aprovação, este a opposição e não conformação do Poder Executivo com a vontade da Câmara. Estão sujeitos ao veto os mesmos projetos sujeitos à sanção e precisam ser justificados ou pela sua inconstitucionalidade ou porque ofendem aos interesses nacionais.

Resolução legislativa é todo ato do Poder Legislativo destinado a sanção ou promulgação, da qual, porém, independem as resoluções relativas ao adiamento ou a prorrogação das sessões legislativas, a fixação do subsídio e da ajuda de custo dos Senadores e Deputados e a fixação do subsídio do Presidente e do Vice-Presidente da República. (Regimento Interno da Câmara dos Deputados)".

Como se vê, em um sentido amplo, compreende todas as deliberações do Poder Legislativo.

Como ato administrativo do Poder Legislativo, o projeto de resolução é a proposição que consagrando medidas de caráter administrativo ou político, de interesse individual ou transitório, destina-se a ser transformada em resolução legislativa que, sancionada ou promulgada, constitui decreto legislativo (Aurelino Leal — Teoria e prática da Constituição, p. 819, citado por Themistocles Cavalcanti).

Não tem a generalidade da lei, não cria direito novo, não tem o caráter orgânico que é a essência da lei; pode-se dizer que desta só tem a forma.

É um decreto legislativo porque, na sua essência se equipara aos atos puramente administrativos, de natureza executiva".

As palavras acima transcritas do eminente jurista Themistocles Cavalcanti deixam fora de qualquer dúvida o direito, que cabe ao Executivo, de veto em relação a quaisquer resoluções, desde que as considere contrárias ao interesse do Município, mormente quando se trata de lei submetida à sanção, que pode ser total ou parcial.

CONSIGNAÇÃO 103.8001 — PESSOAL VARIÁVEL

(Câmara Municipal do Recife)

a) Vencimentos	5.500.000,00
b) Abono familiar	900.000,00
c) Gratificação adicional	20.000,00
d) Gratificação aos Guardas Municipais que prestam serviço à esta Câmara Municipal	210.000,00
	<hr/>
	6.630.000,00

Veto a consignação.

Não há serviço novo, na Câmara, que justifique uma majoração da ordem da que foi aprovada. O fato se apresenta ainda mais injustificável, se observarmos que tal aumento foi feito, ao mesmo tempo que o Quadro Fixo passou de 127 servidores para 220, o que significa que muitos mensalistas devem ter sido transferidos para aquele Quadro.

De modo especial, não se justifica o item d). Os guardas municipais que servem ao Executivo e trabalham, muitas vezes, à noite, não gozam dos benefícios da gratificação.

CONSIGNAÇÃO 103.8004 — DESPESAS DIVERSAS

b) Eventuais	1.000.000,00
--------------------	--------------

Veto a rubrica na sua letra b) pelo seguinte motivo: a verba tem a mesma destinação, na prática, que a outra Indiscriminada. Ambas sofreram aumento substancial. No orçamento em vigor essas verbas são Cr\$ 800.000,00 e Cr\$ 400.000,00, respectivamente. É natural que se restabeleça a situação anterior, cortando-se uma das sub-consignações aprovadas.

Cabe ressaltar que a Verba Eventuais — 807.892% do Orçamento não teve nenhum aumento e, no entanto, é por essa verba, movimentada pelo Executivo, que têm de correr as mais variadas e imprevisíveis despesas. No corrente ano, essa rubrica sofreu uma suplementação de Cr\$ 350.000,00, que já se acha quase esgotada.

CONSIGNAÇÃO 103.8004 — DESPESAS DIVERSAS

c) Consignação da Revista do Município	120.000,00
--	------------

Veto a letra c) da mesma rubrica, uma vez que a verba respectiva, já constante do Orçamento anterior, não teve aplicação nos fins a que se destina, embora tenha sido suplementada em Cr\$ 70.000,00.

CONSIGNAÇÃO 103.8005 — Aquisição e Instalação do

edifício destinado à Câmara Municipal

7.000.000,00.

Veto a consignação, tendo em vista as razões já expostas. O Executivo se encontra sem verba suficiente mesmo para pagamento de aluguéis de prédios já ocupados com os seus serviços. O governo, em sua proposta, sugeriu a importância de Cr\$ 1.200.000,00 para tal fim, tendo em vista, de modo especial, o aumento do trabalho de Eração e Fiscalização Financeira, resultante da aprovação no novo Código Tributário. Foi a mesma recusada, na resolução, para Cr\$ 790.000,00. Considerando a Câmara a necessidade de compreensão, nessa verba, claramente compreenderá os motivos do veto.

Cabe notar que não houve nenhuma previsão, no Orçamento, para a construção do edifício da Prefeitura, para o qual já existe o terreno e que chegou a ser projetado, há alguns anos. O Executivo não

incluiu na proposta orçamentária verba para esse fim, considerando que não há condições para isso, em face da arrecadação.

CONSIGNAÇÃO 404.8385 — Destinada à desapropriação, pelo Município, do educandário particular "Colégio Osvaldo Cruz" 1.000.000,00

Veto a rubrica, tendo em vista a falta de interesse do Município na concretização da providência a qual se destina. A resolução aprovada pela Câmara já determina Cr\$ 7.000.000,00 para a instalação do Ginásio Municipal do Recife. Não se pode compreender que, ao mesmo tempo, se adquira um educandário particular, que trará ao Poder Público o onus decorrente da estabilidade de vários professores e funcionários.

Além disso, e de trizer-se que não existe, na legislação nacional, essa figura de desapropriação de estabelecimento de ensino.

Seria talvez uma ideia temerária essa que iria envolver-se o governo, bem que houvesse, para tanto, razões plausíveis, determinadas pelo interesse da população.

Se o proprietário do Colégio que se pretende desapropriar estiver de acordo com a sua alienação, não há necessidade da expropriação que pressupõe alienação forçada. Recair-se-ia então na hipótese da compra e venda, para a qual se torna imprescindível uma lei prévia autorizando a transação.

No caso da expropriação será também preciso demonstrar que somente o Colégio Osvaldo Cruz está em condições técnicas de atender aos fins desejados pela Municipalidade e que seria inviável construir e instalar o próprio Ginásio Municipal.

É oportuno ainda salientar que já dois outros colégios propuseram a Prefeitura idêntica transação, não sendo razoável, assim, que se desse preferência a um deles, sem exame minucioso das condições de cada um. Acresce que a operação não traria vantagem à cidade, uma vez que daí não resultaria o aumento do número de educandários. O Município não tem interesse em adquirir um colégio, com os ônus de pessoal, simplesmente porque já é reconhecido. E, evidente que uma vez instalado e aparelhado o Ginásio Municipal, já criado por lei, obteria rapidamente do Ministério da Educação, desde que satisfazendo as exigências legais, a autorização para funcionar e o conseqüente reconhecimento.

Quando muito se poderia oportunamente pensar em comprar, de um colégio, que se tivesse de extinguir, material escolar, bancas, mesas, etc., em boas condições de conservação e por preço compensador.

Um último argumento é que não houve lei que autorizasse a desapropriação. O orçamento é apenas Lei de Meios e não pode estabelecer verba para cumprimento de lei que não existe.

CONSIGNAÇÃO 702.8894—Destinado ao Plano de Obras e Melhoramentos em geral — conforme a seguinte discriminação:

I — PAVIMENTAÇÃO

- e) Revestimento em asfalto:
Largo do Hospício e Avenidas Beira Mar, Cruz Cabugá, Rui Barbosa e Rosa e Silva.

Veto as expressões "Largo do Hospício", etc., até "Rosa e Silva". A dotação, conforme se lê na proposta do Executivo, é bastante para cerca de 30.000 m² de revestimento. Portanto, muitas outras artérias poderão ser beneficiadas com a verba que, discriminada como se encontra, ficaria em parte sem aplicação.

CONSIGNAÇÃO 702.8894—Destinado ao Plano de Obras e Melhoramentos em geral — conforme a seguinte discriminação:

II — DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS

- a) Canais abertos de Ponto de Parada, de São Sebastião, da Avenida Malacó, de Macaxeira, de Parnamirim, Vasco da Gama e do Aruda — 6.000.000,00.

Veto as expressões "De Ponto de Parada, de São Sebastião, da Avenida Malacó, de Macaxeira, de Parnamirim, Vasco da Gama e do Aruda" tendo em vista as razões que se seguem. Através da representação pernambucana no Congresso Nacional, o Executivo fez ver ao governo da União a necessidade de colaborar com o Município do Recife, na obra de drenagem das águas, de acordo mesmo com o programa do Departamento Nacional de Obras de Saneamento. O apêlo foi aparentemente bem sucedido, estando consignada, na Lei de Meios Federal, verba para várias das obras discriminadas acima.

Assim os seis milhões poderão ser utilizados em outros empreendimentos de drenagem, desde que não surja a importância, com fim determinado, no Orçamento.

CONSIGNAÇÃO 702.8894—.....

II

b) GALERIAS

30.000 metros lineares de sistema de galerias sendo 7.500 metros construídos diretamente e 22.500 metros correspondentes a 50 ruas de dimensões médias, de 450 metros de extensão por 8 de largura, construídos com o pagamento antecipado, pelos proprietários dos imóveis marginais de 2/3 (duas terças) partes das despesas totais, na forma prevista no Código Tributário do Município e com 1/3 (uma terça) parte restante pelo Prefeitura: 4.000.000,00.

Veto as expressões "30.000 metros", etc., até "1/3 (uma terça) parte restante pela Prefeitura". Os dados compreendidos na discrimi-

nação são resultados de média aritmética. E' impossível estabelecer o numero exato de metros lineares de galerias a construir diretamente e por pagamento antecipado. Não se pode compreender, por outro lado, que somente se construam galerias em ruas de 450 metros e com 8 metros de largura. Quando o Executivo forneceu tais números tinha em vista dar à Câmara uma idéia do que se poderia fazer com a importância solicitada. O Departamento de Obras deve ter maior mobilidade neste, como nos outros setores. Da contrário difficilmente poderá vir a aplicar a subconsignação nas obras que pretende e que, em sua maioria, são do conhecimento dos srs. Vereadores.

CONSIGNAÇÃO 702.8894

II

.....

c) MEIO FIO COM LINHA D'AGUA

60.000 metros lineares de meio fio com linha d'agua, sendo 15.000 construídos diretamente e 45.000 metros compreendendo a 30 ruas de dimensões médias de 450 metros de extensão por 8 de largura, construídos com o pagamento antecipado, pelos proprietários dos imóveis marginais de 2/3 (duas terças) partes das despesas totais, na forma prevista no Código Tributário do Município e com 1/3 (uma terça) parte restante pela Prefeitura — Cr\$ 2.000.000,00.

Veto as expressões "60.000 metros", etc., até "e com 1/3 (uma terça) parte restante pela Prefeitura". Os motivos são os mesmos do veto parcial anterior.

CONSIGNAÇÃO 702.8894

III — REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO

Para os cinco distritos de engenharia — Cr\$ 4.000.000,00.

Veto as expressões "Para os cinco distritos de engenharia". A reposição de calçamento não é realizada pelos Distritos do Departamento de Obras e sim pela Divisão de Viação do mesmo Departamento. Quando o Executivo citou os cinco distritos, justificando verba, assim o fez tendo em vista dar aos membros da Câmara Municipal uma idéia da área a ser atingida pelos trabalhos e não do órgão encarregado dos serviços.

CONSIGNAÇÃO 702.8894

V—ABERTURA DE RUAS, OBRAS D'ARTE

Alargamento da rua da Aurora (trecho da rua Princesa Isabel à ponte de Li. moeiro, com a construção de novo cais); pontes do Guanabara e da Volta do Mundo; e construção de diversos pontilhões e alargamento das respectivas artérias — Cr\$ 4.000.000,00.

Veto as expressões "Alargamento da rua da Aurora", etc., até "alargamento das respectivas artérias". Para essa rubrica, foi solicitada a quantia bem maior. A proposta do Executivo fala em Cr\$. 8.000.000,00. Reduzindo-se à metade a dotação, torna-se ela insuficiente para as obras discriminadas. No entanto, há vários alargamentos de vias menores que são essenciais à cidade. Dêsse modo, considera o Executivo necessário que se estude com maior liberdade a aplicação da verba, no sentido de que traga o maior benefício possível ao Plano de Obras da Prefeitura. Vale ainda ressaltar que a discriminação, em sua parte final está redigida de tal modo que o Executivo somente poderia realizar os alargamentos em ruas onde, antes, construisse pontilhões.

CONSIGNAÇÃO 702.8894

VIII—INSTALAÇÃO DE CHAFARIZES

No Capuá, Rua Travessa da Rua Billa, no Bonji; alto da Folca (Hoje N. S. de Fátima); na Mangueira, confluência das ruas 21 de abril e João Leite; Alto da Favela; na Estrada do Brejo; no Córrego do Deodato e no Córrego da Jaqueira — Cr\$ 2.000.000,00.

Veto as expressões "No Capuá, etc., até "Córrego da Jaqueira". E' evidente que o Executivo procurará realizar a instalação de chafarizes naqueles locais sugeridos pela Câmara. Não pode, contudo, ficar jungido a tal compromisso. O serviço d'agua pertence ao Estado de Pernambuco. De entendimentos havidos com o DSE é que deverá resultar a localização daqueles melhoramentos, que dependem da distância da canalização já existente, de terreno próprio para a construção, de fatores de técnica hidráulica, etc.

ART. 4º — A Municipalidade, na forma da Lei n. 2787, de 5 de abril de 1954, fiscalizará as instituições subvencionadas.

Veto as expressões "na forma da lei n. 2787, de 5 de abril de 1954". O diploma legal citado extingue, na prática, a fiscalização das entidades que recebam auxílio ou subvenção do Município. Ora, tal fiscalização se impõe, em toda a sua plenitude, por duas razões do mais alto interesse público: 1) a defesa do Erário contra a que, las pessoas físicas ou jurídicas que porventura venham a usar os dinheiros públicos para fins diversos daqueles para os quais foram determinados; 2) a defesa do bom nome do Executivo e, de modo especial, da Câmara de Vereadores, a quem cabe a distribuição dessas verbas.

Não poderia ter boa ressonância, no seio do povo recifense, um dispositivo que freasse o governo, na sua tarefa de verificar a aplicação daquilo que ele paga ao Poder Público, às vezes com tanto sacrifício.

Muitas outras verbas não vetadas terão de, forçosamente, subordinar-se às disponibilidades do Erário, deixando o Executivo o estudo de cada caso especial para o decorrer do exercício, de acordo com a reação das arrecadações, tendo em vista o novo Código Tributário.

Recife, 10 de Dezembro de 1955.

a) Pelópidas Silveira

O Presidente da Câmara Municipal do Recife, tendo em vista o disposto no § 4.º do Art. 50.º da Lei Estadual N.º 445, de 4 de Janeiro de 1949, faz saber que o Poder Legislativo do Município Decretou e Promulgou a seguinte Lei:

(Parte da Lei n.º 4578, de 11 de dezembro de 1956, não sancionada pelo Prefeito e cujo veto foi rejeitado).

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DO RECIFE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1957.

ART. 3.º — A despesa do Município do Recife para o exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957) é fixada em SEISCENTOS E OITENTA E UM MILHÕES SETECENTOS E DEZ MIL E NOVECENTOS CRUZETROS (Cr\$ 681.710.900,00), discriminada pelos quadros abaixo e distribuída pela forma seguinte:

Códigos Local-geral	Designação	Despesa Efetiva Cr\$	Mutações Patrimoniais Cr\$	Total Cr\$
1—Administração Geral				
101.—Poder Executivo				
101.8020	— Pessoal Fixo	444.000,00		444.000,00
102. — Gabinete do Prefeito				
102.8020	— Pessoal Fixo	348.000,00		
102.8021	— Despesas Diversas	584.000,00		942.000,00
102-A — Gabinete do Vice-Prefeito				
102-A-8020	— Material Permanente		40.000,00	
102-A-8021	— Material de Consumo	20.000,00		
102-A-8022	— Despesas Diversas	190.000,00		
		<u>210.000,00</u>	<u>40.000,00</u>	<u>250.000,00</u>
103. — Câmara Municipal do Recife				
103.8000	— Pessoal Fixo	27.577.400,00		
103.8001	— Pessoal Variável	6.680.000,00		
103.8002	— Material Permanente		600.000,00	
103.8003	— Material de Consumo	800.000,00		
103.8004	— Despesas Diversas	2.930.000,00		
103.8005	— Aquisição do prédio da Câmara		7.000.000,00	
		<u>37.987.400,00</u>	<u>7.600.000,00</u>	<u>45.587.400,00</u>
104. — Departamento de Administração				
104.8040	— Pessoal Fixo	11.560.600,00		
104.8041	— Pessoal Variável	14.680.200,00		
104.8042	— Material Permanente		3.000.000,00	
104.8043	— Material de Consumo	4.300.000,00		
104.8044	— Despesas Diversas	2.400.000,00		
		<u>33.940.800,00</u>	<u>3.000.000,00</u>	<u>36.940.800,00</u>
105. — Procuradoria Geral do Município				
105.8040	— Pessoal Fixo	2.329.200,00		
105.8041	— Pessoal Variável	90.000,00		
105.8042	— Material Permanente		50.000,00	
105.8043	— Material de Consumo	20.000,00		
105.8044	— Despesas Diversas	180.000,00		
		<u>2.619.200,00</u>	<u>50.000,00</u>	<u>2.669.200,00</u>
TOTAL		<u>76.063.400,00</u>	<u>10.600.000,00</u>	<u>86.753.400,00</u>
2—Exação e Fiscalização Financeira				
201. — Departamento de Finanças				
201.8110	— Pessoal Fixo	22.362.600,00		
201.8111	— Pessoal Variável	9.212.400,00		
201.8112	— Material Permanente		600.000,00	

201.8113 -- Material de Consumo	1.800.000,00		
201.8114 -- Despesas Diversas	2.340.000,00		
	<u>35.721.000,00</u>	<u>600.000,00</u>	<u>36.321.000,00</u>
202 -- Serviço de Fiscalização.			
202.8120 -- Pessoal Fixo.	6.738.400,00		6.738.400,00
203 -- Percentagens, Comissões e outras despesas.			
203.8110 -- Pessoal Fixo.	4.000.000,00		
203.8114 -- Comissão do Estado	9.000.000,00		
	<u>13.000.000,00</u>		<u>13.000.000,00</u>
TOTAL	<u>55.469.400,00</u>	<u>600.000,00</u>	<u>56.069.400,00</u>
3--Segurança Pública Assistência Social.			
301--Contribuição para o Serviço Social Contra o Mocambo.			
301.8394 -- Quota do Município	380.000,00		380.000,00
302 -- Subvenções e Auxílios Assistenciais.			
302.8284 -- Para fins de Segurança Pública e Assistência Social	6.072.900,00		6.072.900,00
TOTAL	<u>6.452.900,00</u>		<u>6.452.900,00</u>
4--Educação Pública			
401 -- Departamento de Documentação e Cultura.			
401.8370 -- Pessoal Fixo.	6.143.200,00		
401.8371 -- Pessoal Variável	5.504.400,00		
401.8372 -- Material Permanente		450.000,00	
401.8373 -- Material de Consumo	650.000,00		
401.8374 -- Despesas Diversas	2.988.000,00		
	<u>15.285.600,00</u>	<u>450.000,00</u>	<u>15.735.600,00</u>
402 -- Contribuição para o Estado.			
402.8394 -- Quota do Município	3.000.000,00		3.000.000,00
403 -- Subvenções e Auxílios Educacionais			
403.8384 -- Para fins Culturais	4.405.100,00		4.405.100,00
404 -- Ginásio Municipal			
404.8483 -- Para a instalação do Ginásio Municipal		7.000.000,00	
404.8885 -- Para a aquisição do educandário particular "Colégio Osvaldo Cruz"	1.000.000,00		
	<u>1.000.000,00</u>	<u>7.000.000,00</u>	<u>8.000.000,00</u>
TOTAL	<u>23.690.700,00</u>	<u>7.450.000,00</u>	<u>31.140.700,00</u>
5--Saúde Pública			
501 -- Contribuição para o Departamento de Assistência Hospitalar			
501.8484 -- Quota do Município	7.000.000,00		7.000.000,00
502 -- Subvenções e Auxílios Sanitários			
502.8484 -- Para fins de Defesa da Saúde Pública	976.000,00		976.000,00
TOTAL	<u>7.976.000,00</u>		<u>7.976.000,00</u>
6--Dívida Pública			
601 -- Dívida Externa Fundada			
601.8724 -- Amortização de Juros dos Empréstimos	550.221,90		550.221,90
602 -- Dívida Interna Fundada			
602.8734 -- Amortização dos Empréstimos Internos		2.523.702,30	
602.8744 -- Juros dos Empréstimos Internos	1.236.113,80		
	<u>1.236.113,80</u>	<u>2.523.702,30</u>	<u>3.759.816,10</u>
TOTAL	<u>1.786.335,70</u>	<u>2.523.702,30</u>	<u>4.310.038,00</u>
7--Serviço de Utilidade Pública			
701 -- Departamento de Engenharia e Obras			
701.8890 -- Pessoal Fixo.	17.466.200,00		

701.8891	— Pessoal Variável	68.828.200,00		
701.8892	— Material Permanente		900.000,00	
701.8893	— Material de Consumo	3.000.000,00		
701.8894	— Despesas Diversas	1.400.000,00		
		<u>87.694.400,00</u>	<u>900.000,00</u>	<u>88.594.400,00</u>
702	— Obras Novas e Melhoramentos			
702.8894	— Destinado ao Plano de Obras Novas e Melhoramentos em Geral	130.000.000,00		130.000.000,00
703	— Execução do Plano da Cidade			
703.8894	— Desapropriação	18.000.000,00		18.000.000,00
704	— Gabinete e Secção de Administração Departamento de Bem Estar Público			
704.8890	— Pessoa Fixo	1.486.000,00		
704.8892	— Material Permanente		45.000,00	
704.8893	— Material de Consumo	25.000,00		
704.8894	— Despesas Diversas	30.000,00		
		<u>1.541.000,00</u>	<u>45.000,00</u>	<u>1.586.000,00</u>
705	— Divisão de Parques Jardins e Cemitérios — Departamento de Bem Estar Público			
705.8890	— Pessoa Fixo	1.277.600,00		
705.8891	— Pessoal Variável	23.289.285,00		
705.8892	— Material Permanente		90.000,00	
705.8893	— Material de Consumo	1.500.000,00		
705.8894	— Despesas Diversas	300.000,00		
		<u>26.316.885,00</u>	<u>90.000,00</u>	<u>26.406.885,00</u>
706	— Divisão de Limpeza Pública — Departamento de Bem Estar Público			
706.8850	— Pessoa Fixo	2.565.200,00		
706.8851	— Pessoal Variável	49.968.194,00		
706.8852	— Material Permanente		5.000.000,00	
706.8853	— Material de Consumo	5.000.000,00		
706.8854	— Despesas Diversas	1.400.000,00		
		<u>58.933.394,00</u>	<u>5.000.000,00</u>	<u>63.933.394,00</u>
707	— Serviço Médico — Departamento de Bem Estar Público			
707.8490	— Pessoa Fixo	7.455.400,00		
707.8491	— Pessoal Variável	1.819.200,00		
707.8492	— Material Permanente		240.000,00	
707.8493	— Material de Consumo	900.000,00		
707.8493	— Despesas Diversas	50.000,00		
		<u>10.224.600,00</u>	<u>240.000,00</u>	<u>10.464.600,00</u>
708	— Iluminação Pública			
708.8494	— Despesas Diversas	8.000.000,00		8.000.000,00
709	— Departamento de Agricultura, Mercados e Matadouro			
709.8810	— Pessoa Fixo	2.160.800,00		
709.8811	— Pessoal Variável	11.876.893,00		
709.8812	— Material Permanente		500.000,00	
709.8813	— Material de Consumo	1.500.000,00		
709.8814	— Despesas Diversas	150.000,00		
		<u>15.687.693,00</u>	<u>500.000,00</u>	<u>16.187.693,00</u>
710	— Divisão de Mercados e Matadouro — Departamento de Agricultura, Mercados e Matadouro			
710.8890	— Pessoa Fixo	4.623.800,00		

710.8891 -- Pessoal Variável	8.938.715,00	
710.8892 -- Material Permanente		300.000,00
710.8893 -- Material de Consumo	800.000,00	
710.8893 -- Despesas Diversas	360.000,00	
	<u>14.782.315,00</u>	<u>300.000,00</u>
711 -- Matadouro -- Departamento de Agricultura, Mercados e Matadouro --		
711.8890 -- Pessoal Fixo	3.209.400,00	
711.8891 -- Pessoal Variável	11.641.885,00	
711.8892 -- Material Permanente		350.000,00
711.8893 -- Material de Consumo	1.100.000,00	
711.8894 -- Despesas Diversas	1.180.000,00	
	<u>17.221.285,00</u>	<u>350.000,00</u>
712 -- Contribuição para o Departamento de Sa. reamento do Estado.		
712.8894 -- Contribuição do Município	240.000,00	240.000,00
713 -- Aquisição de Terrenos no Iburá		
713.8894 -- Destinado à compra de terrenos (Lei n. 4.349, de 2-7-1956)	12.000.000,00	12.000.000,00
TOTAL	<u>400.641.662,00</u>	<u>7.325.000,00</u>
8 -- Encargos Diversos		
801 -- Funcionários Admitidos e em Disponibilidade		
801.8890 -- Pessoal Fixo	997.600,00	997.600,00
802 -- Pensões Diversas		
802.8894 -- Despesas Diversas	285.600,00	
803 -- Funcionários Inativos		
803.900 -- Pessoal Fixo	22.500.000,00	22.500.000,00
804 -- Contribuição do I.P.S.E.P.		
804.8914 -- Quota do Município	1.500.000,00	1.500.000,00
805 -- Contribuição para o Conselho Técnico de Economia e Finanças e Associação Brasileira dos Municípios		
806.8924 -- Para pagamento de sentenças judiciais	1.000.000,00	1.000.000,00
807 -- Eventuais		
807.8994 -- Para despesas imprevistas	1.000.000,00	1.000.000,00
808 -- Indenizações e Restituições		
808.8924 -- Importância a indenizar ou restituir	600.000,00	600.000,00
809 -- Licença Prêmio		
809.8890 -- Para pagamento de funcionários com mais de 35 anos de serviço público	500.000,00	500.000,00
810 -- Auxílios Diversos		
810.8994 -- Para Fins Diversos	666.600,00	666.600,00
811 -- Serviço de Construção de Casas da Prefeitura do Recife		
811.8994 -- Contribuição do Município de acordo com a Lei n. 1722, de 27-3-1952	2.000.000,00	2.000.000,00
812 -- Plano de Reestruturação		
812.8994 -- Para ser aplicado no plano de reestruturação do Funcionalismo do Executivo Municipal	50.000.000,00	50.000.000,00
TOTAL	<u>81.071.800,00</u>	<u>81.071.800,00</u>
TOTAL GERAL	<u>658.122.197,70</u>	<u>28.588.702,30</u>

RESUMO

1	— Administração Geral	78.063.400,00	10.690.000,00	86.753.400,00
2	— Exação e Fiscalização Financeira	55.459.400,00	600.000,00	56.059.400,00
3	— Segurança Pública e Assistência Social	6.432.900,00	6.432.900,00
4	— Educação Pública	23.690.700,00	7.450.000,00	31.140.700,00
5	— Saúde Pública	7.976.000,00	7.976.000,00
6	— Dívida Pública	1.786.335,70	2.523.702,30	4.310.038,00
7	— Serviço de Utilidade Pública	400.641.662,00	7.325.000,00	407.966.662,00
8	— Encargos Diversos	81.071.800,00	81.071.800,00
		653.122.197,70	28.588.702,00	681.710.900,00

ART. 4.º — A Municipalidade, na forma da Lei n. 2.787, de 5 de abril de 1954, fiscalizará as instituições subvencionadas.
 OBSERVAÇÃO — Os artigos acima transcritos, da Lei n. 4573, de dezembro em curso, foram vetados pelo Exmo. Sr. Prefeito, cujos vetos foram todos rejeitados pela Câmara Municipal do Recife.

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA

QUADROS QUE TIVERAM CONSIGNAÇÕES VETADAS PELO SENHOR PREFEITO E CUJOS VETOS FORAM REJEITADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL.

1 — ADMINISTRAÇÃO GERAL

102-A — GABINETE DO VICE-PREFEITO

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
102-A-8020 — Material Permanente ...	40.000,00	40.000,00
102-A-8021 — Material de Consumo ..	20.000,00	20.000,00
102-A-8022 — Despesas Diversas		
a) — Indiscriminadas	130.000,00	190.000,00
b) — Eventuais	60.000,00	
		250.000,00

(a) José Pimentel
 Presidente

1 — ADMINISTRAÇÃO

103 — CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
103.8000 — PESSOAL FIXO		
I — Subsídios e representação dos Vereadores sendo Cr\$ 2.700.000,00 dos subsídios e Cr\$ 2.100.000,00 de representação	4.800.000,00	
II — Secretaria		
a) — Vencimentos:		
1 de Diretor CC-2	192.000,00	
1 de Assistente do Diretor 17	168.000,00	
5 de Assessor Jurídico 16-ref. "D"	672.000,00	
13 de Assessor Legislativo 16-ref. "D"	1.747.200,00	
14 de Oficial Legislativo 16-ref. "D"	1.881.600,00	
2 de Assessor Legislativo 15	205.200,00	
2 de Oficial Legislativo 15	205.200,00	
1 de Taquígrafo 15	102.600,00	
6 de Assessor Legislativo 14	583.200,00	
4 de Oficial Legislativo 14	338.800,00	
3 de Assessor Legislativo 13	275.400,00	
3 de Oficial Legislativo 13	275.400,00	
9 de Taquígrafo 13	826.200,00	
1 de Encarregado de Serviço de Transporte 12	86.400,00	
1 de Encarregado do Serviço de Amplificação do Som 12	86.400,00	
1 de Encarregado do Buffet 12	86.400,00	
7 de Assessor Legislativo 12	604.800,00	
8 de Oficial Legislativo 12	691.200,00	
1 de Assessor Legislativo 11	81.000,00	
1 de Oficial Legislativo 11	81.000,00	
13 de Assessor Legislativo 10	982.800,00	
13 de Oficial Legislativo 10	982.800,00	
25 de Auxiliar Legislativo 9	1.755.000,00	
3 de Auxiliar Legislativo 8	518.400,00	
24 de Auxiliar Legislativo 7	1.425.600,00	
19 de Auxiliar Legislativo 6	1.026.000,00	
11 de Motorista — 6 ref. "C" 6	772.200,00	
5 de Motorista 6	270.000,00	
12 de Aux. da Zeladoria — 6-ref. "B"	777.600,00	
5 de Estafeta — 5-ref. "B"	297.000,00	
	22.847.400,00	
b) — Gratificação Adicional	600.000,00	
c) — Abono Familiar	3.700.000,00	
d) — Funções gratificadas	300.000,00	
e) — Gratificações por serviços extraordinários		
f) — Substituições	40.000,00	27.577.400,00

103.8001 — PESSOAL VARIÁVEL		
a) — Vencimentos	5.500.000,00	
b) — Abono Familiar	900.000,00	
c) — Gratificação adicional	20.000,00	
d) — Gratificação nos Guardas Municipais que prestam serviço nesta Câmara Municipal	210.000,00	6.630.000,00
103.8002 — MATERIAL PERMANENTE	600.000,00	600.000,00
103.8003 — MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00	800.000,00
103.8004 — DESPESAS DIVERSAS		
a) — Indiscriminadas	1.200.000,00	
b) — Eventuais	1.000.000,00	
c) — Confecção da Revista do Município	120.000,00	
d) — Confecção dos Anais	250.000,00	
e) — Gratificação aos Jornalistas credenciados junto à Câmara Municipal	360.000,00	2.930.000,00
103.8005 — Aquisição e Instalação do edifício destinado à Câmara Municipal	7.000.000,00	7.000.000,00
		45.537.400,00

(a) José Pimentel
Presidente

4 — EDUCAÇÃO PÚBLICA
404 — GINÁSIO MUNICIPAL

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
404.8483 — Destinado à instalação do Ginásio Municipal do Recife	7.000.000,00	7.000.000,00
404.8385 — Destinado à aquisição, pelo Município, do educandário particular "Colégio Osvaldo Cruz"	1.000.000,00	1.000.000,00
		8.000.000,00

(a) José Pimentel
Presidente

702.8894 — Destinado ao Plano de Obras e Melhoramentos em Geral, conforme a seguinte discriminação:

I — PAVIMENTAÇÃO:

a) — Em concreto:	
1 — da avenida Caxangá	3.150.000,00
2 — da estrada da Imbiribeira	4.900.000,00
3 — da avenida Norte	5.950.000,00
b) — Em asfalto, sobre base de macadame e concreto:	
1 — da estrada Velha de Agua Fria	2.250.000,00
2 — da avenida Canal	1.750.000,00
3 — da radial Praça da Bandeira — Cidade Universitária	875.000,00
4 — da estrada da Volta do Mundo ..	4.000.000,00
5 — das ruas Manoel Gonçalves da Luz, Estrada Velha do Bongl e Carlos Gomes, nos trechos que, com a rua 21 de Abril, completam a ligação Afogados-Prado; da Aurora — trecho compreendido entre a ponte Princesa Izabel e a do Limoeiro; e da avenida Sul	5.125.000,00
c) — Em asfalto, sobre solo de cimento ou base equivalente:	

7 — SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA
702 — OBRAS NOVAS E MELHORAMENTOS

CLASSIFICAÇÃO	Total anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
1 — Urlei de Holanda	3.000.000,00	
2 — da rua das Mças	3.000.000,00	
3 — da rua dos Navegantes	2.000.000,00	
d) — Serviços de Pavimentação das seguintes ruas:		
1 — Estrada do Bongl, a partir do Prado até a Estrada dos Remédios ..	800.000,00	
2 — da rua Bom Sucesso	200.000,00	
3 — da rua Amaro Gomes Poroca, com o prolongamento Várzea	1.000.000,00	
4 — das ruas da Vila da Cabanga	500.000,00	
5 — da rua principal da Vila da Fábrica Anita, na Várzea	200.000,00	
6 — das ruas da Vila Yolanda, no Jiquiá	300.000,00	
7 — das ruas que circulam a praça Aleixo de Oliveira, inclusive a rua Hélio Brandão na Vila do I.P.S.E.P. — Idura	600.000,00	
8 — da rua Capitão Robelinho, no Pina	400.000,00	
9 — da rua Bomba do Hemetério	1.000.000,00	
10 — da rua João Lacerda, no Cordeiro	500.000,00	
11 — da rua Abreu e Lima, no Rosarinho	500.000,00	

12—da rua Engenheiro Dombre	250.000,00
13—da rua Vasco da Gama	350.000,00
14—da rua Conselheiro Nabuco	400.000,00
15—da rua Padre Oliveira	500.000,00
16—rua 13 de maio (complemento) Sto. Amaro	250.000,00
17—rua Tupi (complemento) Sto. Ama- ro	250.000,00
18—da rua Barros Barreto — Sto. A- maro	500.000,00
19—da rua do Bedebouro — Iputinga .	500.000,00
20—da rua Ambrósio Machado — Ipu- tinga	500.000,00
21—da Praça Tertuliano Feltosa — Hi- pódromo	600.000,00
22—do Bêco do Pavão	500.000,00
23—da rua Mende Sá, ligando Ponto de Parada no Hipódromo	400.000,00
24—da rua da Guanabara — Coqueiral	700.000,00
25—da rua José Cornélio, ligando o Lar- go da Mangueira	300.000,00
26—da Estrada do Cumbe	1.000.000,00
27—das ruas da Vila São Miguel	1.000.000,00
28—da rua Carlos de Brito	500.000,00
29—da rua Nelson Viana, até o cruza- mento com a rua Antônio Curado	500.000,00
30—da rua do São Bento	500.000,00
31—da rua Alegre	250.000,00
32—da rua Júlio Ramos	250.000,00
33—da Avenida Liberdade	700.000,00
34—da rua Leandro Barreto — Tejiplô	300.000,00
35—do Córrego do Euclides — Casa A- marela	1.000.000,00
36—da rua Amaro Coutinho — Encruzi- lhada	250.000,00
37—da rua Ipojuca — Areias	250.000,00
38—da rua Artur Campelo — Areias .	250.000,00
39—da rua Vilas Bôas — Barro	250.000,00
40—da rua Teixeira Pinto	200.000,00
41—da rua Mancel de Barros Lima — Campo Grande	400.000,00
42—da rua São Caetano — Campo Gran- de	300.000,00
43—da rua Odorico Mendes — Campo Grande	300.000,00
44—das ruas do bairro de Afogados ..	2.000.000,00
45—das ruas João Ivo da Silva, na Ma- dalena, e Belarmino Carneiro, na Torre — Cr\$ 500.000,00 para cada .	1.000.000,00
e) —Revestimento em Asfalto: Largo do Hospício e avenida Beira Mar, Cruz Cabuga, Rui Barbosa e Rosa e Silva	3.000.000,00
f) —Abertura, pavimentação e obras complementares de uma via de aces- so ao Alto do Mandú	1.800.000,00
II — DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	
a) —Canais abertos de Ponto de Parada, de São Sebastião, da avenida Mala- cô, de Macaxeira, de Parnamirim, de Vasco da Gama e do Arruda ..	6.000.000,00
b) —GALERIAS: 30.000 metros lineares de sistema de galerias, sendo 7.500 metros construídos diretamente e 22.500 metros correspondentes a 50 ruas de dimensões médias, de 450 metros de extensão por oito metros de lar- gura, construídos com o pagamento antecipado, pelos proprietários dos imóveis marginais, de duas terças (2/3) partes das despesas totais, na forma prevista no Código Tributá- rio do Município e com uma terça (1/3) parte restante, pela Prefeitura	4.000.000,00
c) —MEIO FIO COM LINHA D'ÁGUA: 60.000 metros lineares de meio fio, com linha d'água, sendo 15.000 me- tros construídos diretamente e 45.000 metros correspondentes a 50 ruas de dimensões médias, de 450 metros de extensão por 8 metros de largura, construídos com o paga- mento antecipado, pelos proprietá- rios dos imóveis marginais, de duas (2/3) partes das despesas totais, na forma prevista no Código Tributário do Município, e com uma terça par- te restante pela Prefeitura	2.000.000,00
III — REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO Para os 5 Distritos de Engenharia ..	4.000.000,00
IV — PLANTA CADASTRAL, LEVANTA- MENTOS TOPOGRÁFICOS	1.000.000,00
V — ABERTURA DE RUAS, OBRAS D'ARTE	
Alargamento da rua da Aurora — (trê- cho da rua Princesa Isabel à Ponto do Limoeiro), com a construção do novo cais; pontes da Guanabara e da Volta do Mundo; construção de diversos pontilhões e alargamento de diversas artérias	4.000.000,00
VI — CONSERVAÇÃO DE RUAS NÃO PAVIMENTADAS	6.000.000,00
VII — CONSTRUÇÃO DE UM PAVI- MENTO NO EDIFÍCIO N.º 265, SI- TO A RUA DA AURORA	1.000.000,00
VIII — INSTALAÇÃO DE CHAFARIZES: No Capuá; na travessa da rua Bila, no Bongá; no Alto da Foice (hoje N. S. de Fátima); na Mangueira, con- fluência das ruas 21 de Abril e João Leite; no Alto da Favela; na Estrada do Brejo; no Córrego do Deodato; e no Córrego da Jaqueira	3.000.000,00

IX — PARA A INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE ONIBUS ELÉTRICOS ..	80.000.000,00	
X — INDISCRIMINADAS	6.000.000,00	130.000.000,00

OBSERVAÇÃO: Deixaram de ser sancionadas pelo Exmo. Sr. Prefeito da Capital, as seguintes consignações, constantes dos quadros orçamentários acima transcritos, cujos vetos foram rejeitados pela Câmara Municipal:

- A) — Na designação: 1 — ADMINISTRAÇÃO GERAL
 QUADRO 102 — A — Gabinete do Vice-Prefeito:
 a RUBRICA 102—A—8022 — DESPESAS DIVERSAS — b) — Indiscriminadas, consignadas em Cr\$ 130.000,00.
- B) — QUADRO 103 — CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE:
 Designação 1 — ADMINISTRAÇÃO GERAL
- B) — QUADRO 103 — CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
 RUBRICA 103.8000 — PESSOAL FIXO, com consignação anual de Cr\$ 22.847.400 00.
- C) — QUADRO 103 — CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE:
 RUBRICA 103.8001 — PESSOAL VARIÁVEL — consignação anual Cr\$ 6.630.000,00.
- D) — QUADRO 103 — CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE:
 RUBRICA 103.8004 — DESPESAS DIVERSAS — b) — Eventuais — consignação anual Cr\$ 1.000.000,00.
- E) — QUADRO 103 — CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE:
 RUBRICA 103.8004 — DESPESAS DIVERSAS — c) — Confecção da Revista do Município — consignação anual de Cr\$ 120.000.000,00.
- F) — QUADRO 103 — CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE:
 RUBRICA 103.8005 — Aquisição e instalação do edificio destinado à Câmara Municipal — designação de Cr\$ 7.000.000,00.
- G) — QUADRO 404 — GINÁSIO MUNICIPAL: — Designação 4 — EDUCAÇÃO PÚBLICA:
 RUBRICA 404.8385. — Consignação de Cr\$ 1.000.000,00 destinada à aquisição, pelo Município, do educandário particular "Colégio Oswaldo Cruz".
 Designação 7 — SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA
- H) — QUADRO 702 — OBRAS NOVAS E MELHORAMENTOS:
 RUBRICA 702.8894 — DESTINADO AO PLANO DE OBRAS NOVAS E MELHORAMENTOS EM GERAL — I — PAVIMENTAÇÃO — e) — Revestimento em asfalto do Largo do Hospício e avenida Beira Mar, Cruz Cabugá, Rul Barbosa e Rosa e Silva — Consignação: Cr\$ 3.000.000,00.
- I) — QUADRO 702 — OBRAS NOVAS E MELHORAMENTOS:
 RUBRICA 702.8894 — DESTINADO AO PLANO DE OBRAS NOVAS E MELHORAMENTOS EM GERAL: — II — Drenagem de Águas Pluviais — a) — Canais abertos de Ponto de Parada, de São Sebastião, da avenida Malacó, de Macacheira, de Parnamirim, de Vasco da Gama e de Arruda — Consignação de Cr\$.. 6.000.000,00.
- J) — QUADRO 702 — OBRAS NOVAS E MELHORAMENTOS:
 RUBRICA 702.8894 — DESTINADO AO PLANO DE OBRAS NOVAS E MELHORAMENTOS EM GERAL: — II — Drenagem de Águas Pluviais: b) — Galerias — Consignação de Cr\$ 4.000.000,00.
- L) — QUADRO 702 — OBRAS NOVAS E MELHORAMENTOS:
 RUBRICA 702.8894 — DESTINADO AO PLANO DE OBRAS E MELHORAMENTOS EM GERAL: — II — Drenagem de Águas Pluviais — c) — Melo fio com linha d'água — Consignação de Cr\$ 2.000.000,00.
- M) — QUADRO 702 — OBRAS NOVAS E MELHORAMENTOS:
 RUBRICA 702.8894 — DESTINADO AO PLANO DE OBRAS NOVAS E MELHORAMENTOS EM GERAL: — III — Reposição de Calçamento — Consignação de Cr\$ 4.000.000,00.
- N) — QUADRO 702 — OBRAS NOVAS E MELHORAMENTOS:
 RUBRICA 702.8894 — DESTINADO AO PLANO DE OBRAS NOVAS E MELHORAMENTOS EM GERAL: — V — Abertura de ruas, Obras d'Arte — Consignação de Cr\$ 4.000.000,00.
- O) — QUADRO 702 — OBRAS NOVAS E MELHORAMENTOS:
 RUBRICA 702.8894 — DESTINADO AO PLANO DE OBRAS NOVAS E MELHORAMENTOS EM GERAL: — VIII — Instalação de Chafarizes — Consignação de Cr\$ 2.000.000,00.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 17 de dezembro de 1956.

(a) José Pimentel
 Presidente

LEI N.º 4578, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1956

Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1957.

TABELA C

11—Bancos, agências de bancos, casas bancárias, cooperativas de crédito e filiais de estabelecimentos que façam transações bancárias:

Por Cr\$ 1.000,00 ou fração do ativo realizável e resultados pendentes, excluídas as contas disponível, imobilizada e de compensação — Cr\$ 1.80.

(Reproduzido por ter saído com incorreções).